



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 89, TERÇA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
- 4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 61^a SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 5 DE JUNHO DE 2023

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Reflexão sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente. Apelo para a necessidade de combate ao desmatamento no País e para a importância da garantia do desenvolvimento nacional sustentável.	8
Senador Eduardo Girão – Manifestação contra a cassação do Deputado Federal Deltan Dallagnol. Críticas ao STF e às supostas censura e perseguição em desfavor dos conservadores no Brasil.	9
Senador Laércio Oliveira – Satisfação com a decisão da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de criação do Programa de Redução de Concentração para estimular a eficiência, a competitividade e a redução da concentração na oferta de gás natural. Expectativa quanto ao anúncio pela Petrobras da comercialização de novos produtos na carteira comercial de gás.	13
Senador Confúcio Moura – Registro da discussão referente ao novo marco regulatório do saneamento básico feita no âmbito da CMA, com destaque para a necessidade de celeridade na apreciação da matéria.	15
Senador Izalci Lucas – Indignação com a declaração feita pelo Ministro da Casa Civil, Sr. Rui Costa, sobre Brasília durante evento público no Estado da Bahia. Cobrança da recomposição salarial das forças de segurança do Distrito Federal em parcela única. Insatisfação com a decisão do Conselho de Administração de Recursos Fiscais (Carf) a respeito do Projeto de Lei nº 7512/2014, que anistia infrações e anula multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).	18
Senador Hamilton Mourão – Descontentamento com a recepção do Presidente Nicolás Maduro no Brasil e pelas declarações do Presidente Lula a respeito do regime político da Venezuela.	23
Senador Jorge Seif – Satisfação com a contribuição do agronegócio para o crescimento do PIB brasileiro no primeiro trimestre do corrente ano. Críticas ao Governo Lula pelo mau desempenho em diversas áreas. Preocupação com o julgamento em trâmite no STF sobre a definição do marco temporal das terras indígenas e apelo para que o Senado Federal aprecie o Projeto de Lei nº 490/2007, que trata sobre o tema.	24
1.2.2 – Convocação de Sessão	



Convocação de sessão deliberativa ordinária para 6 de junho de 2023, às 14 horas	29
1.3 – ENCERRAMENTO	29

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei n^{os} 2712, 2754, 2755, 2772, 2776, 2785, 2816, 2817, 2826, 2828 e 2835/2023.

31

2.1.2 – Comunicações

Do Senador Marcos Rogério, de reassunção do mandato de Senador da República, em 12 de junho de 2023 (**Ofício n^o 7/2023**).

34

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos (**Ofício n^o 25/2023**).

35

Do Senador Ciro Nogueira, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento n^o 203/2023-CDIR.

36

2.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Projetos de Resolução n^{os} 61, 62 e 64/2023 às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e Diretora.

38

Encaminhamento do Expediente n^o 25/2023, da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

39

2.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo n^o 219/2021, que *aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.*

41

2.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 243/2023, na origem (**Mensagem n^o 29/2023, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RENATO MOSCA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana e, cumulativamente, à República de San Marino e à República de Malta.

63

2.1.6 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 122/2023, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei de Conversão n^o 6/2023 (proveniente da Medida Provisória n^o 1150/2022).

125



2.1.7 – Ofícios da Procuradoria Geral da República

“S” nº 7/2023 (nº 198/2023, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JAIME CASSIO MIRANDA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.	128
“S” nº 8/2023 (nº 537/2023, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MOACYR REY FILHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.	149
“S” nº 9/2023 (nº 206/2023, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ÂNGELO FABIANO FARIAS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.	175

2.1.8 – Projetos de Lei

Nº 2934/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>prevê metas para redução da pobreza e da pobreza extrema, e institui o Programa de Responsabilidade Social.</i>	204
Nº 2935/2023, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para tipificar como improbidade administrativa a omissão de agente público em atender decisão judicial definitiva relativa a obrigação de prestar quanto a políticas públicas.</i>	232

2.1.9 – Republicação

Republicação do inteiro teor do Ofício “S” nº 6/2023.	239
--	-----

2.1.10 – Requerimentos

Nº 546/2023, do Senador Jorge Kajuru, de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.	267
Nº 547/2023, do Senador Hamilton Mourão, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei nº 5245/2020.	270

2.1.11 – Término de Prazos

Término do prazo, em 2 de junho de 2023, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 103/2015; 130/2018; 154, 173, 259, 303, 321, 383, 524 e 670/2019; 211/2021; e 134/2022.	274
Término do prazo, em 2 de junho de 2023, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 4310/2019 e 3277/2021.	275

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	276
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	279
5 – LIDERANÇAS	280
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	282
7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	287
8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	288



9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 314

**Ata da 61^a Sessão, Não Deliberativa,
em 5 de junho de 2023**

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mecias de Jesus, Eduardo Girão e Carlos Portinho.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 46 minutos e encerra-se às 16 horas e 43 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS)

- RR. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

Passamos à lista de oradores.

O primeiro orador é o ilustre Senador e amigo Jorge Kajuru. (*Pausa.*)

Kajuru, antes que V. Exa. use a tribuna...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – ... quero agradecer a presença dos alunos do ensino fundamental do Colégio Adventista, unidade Gama, do DF. Sejam todos bem-vindos! Sintam-se à vontade nesta Casa do povo brasileiro.

Senador Kajuru, V. Exa. tem a palavra, amigo.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Bom, primeiro, Deus e saúde a todos e todas que estão na galeria. Não tenho visão suficiente, mas o assessor do Girão, que a tem, disse que só tem mulher bonita. Portanto, um poema a vocês: “O meu coração diz tudo que preciso. Basta o [...] sorriso [de vocês] e eu serei feliz”. Muito obrigado.

Meu amigo pessoal e querido, Senador Mecias de Jesus, que chegou, como sempre, para presidir a sessão; meu amigo também pessoal, irmão Eduardo Girão; do mesmo modo me refiro ao Senador Izalci Lucas, futuro Governador do Distrito Federal, embora ele agora esteja bem próximo desse lusco-fusco chamado... É Ibaneis o nome dele? Eu esqueço o nome dele de tão inexpressivo que ele é.

Mas, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, hoje é 5 de junho. O tema nesta tribuna só podia ser um, relativo à data. O Dia Mundial do Meio Ambiente foi criado pelas Organizações das Nações Unidas em 1974 e, no correr de 49 anos, a discussão sobre a preservação do meio ambiente foi cada vez mais ganhando protagonismo, por razões óbvias: a ameaça causada pelo próprio homem à sua sobrevivência, devido ao acúmulo de atividades predatórias que colocam em risco os recursos naturais do planeta Terra.

Acredito que, a esta altura, o aquecimento global tenha superado a onda dos negacionismos. Poucos duvidam de que o aumento progressivo das temperaturas médias de oceanos e da atmosfera é uma realidade, intensificada pelo aumento dos gases de efeito estufa decorrentes do uso de combustíveis fósseis, da emissão de fábricas e de atividade pecuária – isso entre outras coisas. O aquecimento traz consequências sobre a fauna e a flora, causa desequilíbrios ecológicos e nos presenteia com fenômenos meteorológicos extremos, cada vez mais frequentes. Tivemos um exemplo recente: o dilúvio que se abateu em fevereiro sobre o litoral norte paulista, onde morei.

Os cientistas apontam uma saída: mudar a maneira de produzir e de consumir e, principalmente, criar um novo tipo de relação com a natureza, não poupando esforços para preservar o meio ambiente.

Assim, o Dia Mundial do Meio Ambiente é uma ótima oportunidade para refletirmos sobre o nosso futuro. Não podemos, Senador Girão, esquecer que, na luta pela sobrevivência do planeta Terra, o Brasil possui importância ímpar, por ser o país com a maior biodiversidade do mundo, abrigando mais de 150 mil espécies animais e vegetais nos biomas terrestres e nos ecossistemas aquáticos.

O Brasil contém seis biomas de características distintas: a Caatinga, o Cerrado, a Mata Atlântica, o Pampa, o Pantanal e a Amazônia – esse último, simplesmente a maior reserva de diversidade biológica do mundo. A riqueza está aqui. Uma bênção da natureza que deve ser usada a nosso favor. O Brasil precisa fazer valer a sua condição de potência climática, e isso começa pelo dever de casa. Já passou da



hora de o país reduzir o desmatamento, diminuir a incidência de queimadas, conter as invasões de terras indígenas por garimpeiros e madeireiros e aumentar a fiscalização para conter os crimes ambientais. Com a credibilidade resultante de ações concretas, teremos condições mais favoráveis para negociar nos fóruns internacionais de forma a finalmente tornar o nosso povo beneficiário de nossas riquezas.

Concluindo, para tanto, o Executivo que tomou posse há seis meses não pode colocar em segundo plano o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Já o Legislativo aqui, não pode se omitir de suas responsabilidades na hora de votar projetos e formular leis relativas ao meio ambiente.

Acho, entretanto, que o compromisso com a sustentabilidade tem de ir além do poder público. Os brasileiros precisam se conscientizar de que a preservação do nosso meio ambiente é um ativo econômico que pode ajudar o país a superar a pobreza, fazer a economia crescer continuamente e sepultar de vez a nossa iníqua desigualdade social.

É o que eu penso e o que eu poderia falar neste Dia Mundial do Meio Ambiente.

Deus e saúde para a nossa pátria amada!

Obrigado a todos que acompanham a TV Senado, a Rádio Senado, a Agência Senado e todas as redes sociais pelo mundo inteiro.

Presidente da sessão, Mecias de Jesus, eu estive na semana passada no Tribunal de Contas da União, conversei com vários Ministros e fiquei muito feliz de ouvir de cada um deles – Ministro Walton, Ministro Anastasia – sobre o trabalho que tem sido feito pelo seu filho, tão querido por mim, Jhonatan, que era meu fã de carteirinha, no tempo da televisão, por causa do futebol, e aqui o conheci e aprendi a admirá-lo.

Então, que, cada vez mais, o senhor tenha orgulho de seu filho, assim como o Izalci tem de seus netos, apaixonados por ele – dos filhos nem tanto, porque ele é muito distante dos filhos.

Um beijo e obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Obrigado, Senador Kajuru.

V. Exa. sempre orgulha o Senado Federal, certamente orgulha o seu Estado de Goiás, e eu tenho muito orgulho de ser seu parceiro, seu amigo, aqui no Congresso Nacional.

Fico muito feliz.

O Jhonatan, de fato, sempre foi seu fã, acompanhando-o no futebol, e eu também peguei carona com ele.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – Eu estou velho, então. (*Risos.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. *Fora do microfone.*) – Quando você era criança, não é, Mecias? Quando você era criança.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Quando eu era criança.

Tem a palavra o eminente Senador Eduardo Girão, Senador pelo nosso querido Estado do Ceará.

Segundo o Izalci, Senador Kajuru, quando eu era criança eu já lhe assistia. (*Risos.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do microfone.*) – E ele não, não é?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão, Presidente desta sessão, Senador Mecias de Jesus.

Muito obrigado pelo senhor vir aqui abrir esta sessão.

Ficam os parabéns também à Casa revisora da República por estar cumprindo por estar cumprindo, diariamente, a abertura desse espaço para que possamos fazer o bom debate de ideias. Muitas vezes, o que resta à oposição é falar, nestes tempos difíceis e sombrios que estamos vivendo no Brasil.



Eu queria saudar também as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores aqui presentes, também todos os assessores, os funcionários desta Casa, o *pool* de comunicação, extremamente competente, que faz o trabalho de levar a informação aos brasileiros, às brasileiras, a quem, aliás, também saúdo aqui, que estão nos ouvindo nesta tarde de segunda-feira, quase 3h da tarde.

No meu pronunciamento de hoje eu não poderia deixar de falar, Presidente, da acolhida que senti lá no Estado do Paraná, em Curitiba, ontem. Eu me destinei cedinho, saindo daqui de Brasília, para me encontrar com outros Parlamentares que foram manifestar um sentimento de defesa da liberdade, da democracia e também da justiça no Brasil. Foi um evento que foi muito bem organizado por aquela turma que lá, anos atrás, há dez anos mais ou menos, começou aquele movimento que fez uma limpeza no Brasil, muito bonita, para que a justiça pudesse ser para todos, que são os incentivadores da Operação Lava Jato. Vários movimentos estavam presentes.

A gente sentiu, numa multidão, Senador Jorge Seif, que esteve presente lá em Curitiba... Eu fiquei encantado de que, domingo à tarde, tanta gente pudesse estar presente ali defendendo esses valores, esses princípios do povo brasileiro, que estão muito obscuros hoje. A gente vê que a censura avança, a gente percebe que empreendedores – e no seu estado tem um, o Luciano Hang – estão sendo perseguidos. Há jornalistas que têm suas redes sociais, e sem nenhum motivo, a não ser perseguição, para calar críticas, quem pensa diferente, vão lá e cortam as redes sociais. Inclusive, há outros que estão fora do Brasil, que estão com seus passaportes retidos, com suas contas bancárias bloqueadas.

Este é o Brasil de hoje. Só cassam um lado, o dos conservadores. O Brasil dos dois pesos e das duas medidas, o Brasil das narrativas em que a gente está vivendo... Eu confesso aos senhores que jamais esperava, depois que cheguei aqui, inspirado pela Lava Jato, a quem eu sou fiel, em um trabalho que colocou políticos poderosos, empresários poderosíssimos, mas também corruptos, atrás das grades, e repito, mostrando que era possível que a justiça fosse para todos...

Mas a vingança chegou. Como aconteceu na Operação Mão Limpas, na Itália, o crime reagiu, o sistema, um sistema apodrecido que a gente tem no Brasil, não deixou barato. Em vez de reconhecer o trabalho de servidores públicos exemplares, que mudaram, junto com o povo nas ruas, o rumo deste país, dando um sopro de esperança de que quem errou, seja de qual patente, seja de qual poder econômico ou político, pagasse, o sistema reagiu e está indo atrás de um a um.

A gente precisa lembrar quando é que isso começou. E isso começou quando nós chegamos aqui, em 2019. Isso não é de hoje, isso vem em uma escalada terrível de cassação da liberdade, dos direitos de quem pensa diferente. Eu vou dar alguns exemplos aqui: uma colega nossa, a Juíza Selma Arruda, considerada a Sergio Moro de saias, chegou aqui e enfrentou – ela veio das ruas e ela enfrentou – poderosos, assinou CPI de Lava Toga, assinou *impeachment* de Ministro do STF. É o papel desta Casa fazer esse trabalho de investigar o nosso Judiciário, a nossa Corte Suprema, os nossos tribunais superiores, e ela, como a gente diz no Ceará, “chegou chegando”, com muita coragem, ousadia, seriedade. Uma juíza com a reputação ilibada, e foi cassada como nunca esta Casa viu em quase 200 anos de história. Na velocidade da luz ela foi cassada!

Depois, nós tivemos... E eu não concordo absolutamente com o que falou o ex-Deputado Daniel Silveira, Deputado Federal, que falou algo que merecia... A liberdade de expressão não dá esse direito de você caluniar, difamar quem quer que seja, mas quem se sentiu ofendido deveria ter usado o que está no nosso ordenamento jurídico para buscar a justiça, e não uma cassação implacável que aconteceu, também na velocidade da luz, do Deputado Daniel Silveira, que está preso até hoje.

Ou seja: inventou-se uma legislação porque se queria dar o exemplo. Aí não para, porque o que está errado vai avançando e se perde o pudor. A gente viu também o Deputado Francischini, lá do Paraná, onde eu estive ontem, que foi cassado porque, como Deputado, deu voz a alguns populares que estavam



reclamando do sistema da urna, alguma coisa desse tipo. O cara foi cassado por isso, um dos Deputados mais votados que nós tivemos na história do Brasil e lá no Paraná! Ele é ainda muito querido.

E aí vem Deltan Dallagnol, esse brasileiro jovem e corajoso, que se utilizou da lei, junto com outros servidores públicos, numa uma força-tarefa que é um símbolo internacional positivo da nossa nação no enfrentamento à chaga da impunidade, da corrupção, que deixa a nossa pátria de joelhos para o mundo – este país nosso, que era para estar no topo do mundo, fica de joelhos por causa da corrupção –, e ele, junto com outros servidores públicos, conseguiu fazer um trabalho com várias operações da Lava Jato, com as quais eu vibrava – com cada uma delas. Inclusive, estou aqui inspirado por essas operações também. E deixei claro, ontem, lá para o povo paranaense, fiz esse testemunho, que elas me inspiraram a entrar na política. Eu jamais esperava isso.

E essas operações – esse sentimento de avanço da ética no Brasil diz que as coisas iriam se engatar – tiram, na velocidade da luz, o mandato de Deltan Dallagnol.

Amanhã deve ser a votação, lá na Câmara dos Deputados, de uma mesa. Olha que absurdo! Não vai nem para o Plenário. Isso tinha que ir ao Plenário, para cada Deputado deixar sua digital.

Um símbolo da perseguição hoje, no Brasil, da injustiça hoje no Brasil, chama-se Deltan Dallagnol. Não posso ficar calado como brasileiro, como cidadão que acredita nesta nação.

E eu cheguei a dizer para ele: olha, é muita injustiça isso que está acontecendo com você, rapaz, é um desrespeito, é uma violência contra o seu povo.

São 344 mil votos! Um desejo genuíno, legítimo, de paranaenses que estão sendo violentados por aqueles que estão no TSE, que não têm um voto sequer de ninguém.

Numa adivinhação! Deltan Dallagnol está sendo cassado com base numa adivinhação de que ele vai cometer um crime. É aquele filme Minority Report... Um negócio sem pé e sem cabeça; risível, segundo boa parte dos juristas brasileiros.

Mas, é para dar o exemplo. É para tirar o mandato de um cara que estava incomodando. Estava incomodando, inclusive, o Parlamento. Estava incomodando, inclusive, desejos de Ministros do STF que queriam o PL da censura aprovado, por exemplo.

Estava incomodando o Governo Lula, porque ele foi o líder que montou o *shadow minister*, que são aqueles ministérios espelhos para fiscalizar o Governo Federal. Fizemos o lançamento na Câmara: cada Senador, dentro da sua vocação, especializando-se numa fiscalização. O Deltan coordenando tudo isso.

O PL da censura, ele lutou, divulgou, acordou a população para não passar. Ele estava incomodando o sistema com a sua ética, com o seu trabalho obstinado para que fosse cumprida a lei para todos no Brasil. E, também aqui no Parlamento, ele chegou fazendo um golaço para o Brasil, para o cidadão de bem, que quer ver este país bem, e esse é o prêmio que recebe quem é honesto.

Eu disse para ele, Presidente. Eu disse: “Olha, o senhor sendo cassado por isso aí, por essas pessoas, dessa forma, rasgando qualquer ordenamento jurídico, faça uma cópia da sua cassação e coloque num quadro, no melhor lugar da sua casa. Isso é algo... O senhor está sendo privilegiado com isso, na verdade. É algo que vai lhe ser um atestado de conduta, de seriedade, de coragem”.

E o brasileiro não vai esquecer não!

Estão pensando que vão tirá-lo? Estão dando força!

O que eu vi ontem, nas ruas de Curitiba, na praça em que começou as Diretas Já, na Boca Maldita, no centro da cidade, uma multidão que você não via onde terminava. Eu estava lá, vi um povo que teve muito respeito a mim, muito respeito, mas que está decepcionado com o Senado Federal da República, decepcionado, porque vê que aqui a gente tinha o poder para barrar certos abusos, mas a gente prefere não fazer esse trabalho.

E eu vi, depois descii, fui falar com as pessoas. Fiquei até de noite. O evento começou às 3h da



tarde. Fiquei até a noite, conversando com os paranaenses e vendo a angústia de um povo que tem sede de justiça e que está sendo humilhado, violentado... Depois de escolherem um Parlamentar com 344 mil votos, estão sendo desrespeitados, porque quem eles escolheram, quem o povo paranaense escolheu...

O Deputado mais votado da última eleição, porque é conservador, porque enfrenta o sistema, com coragem, um rapaz de valores e princípios cristãos, não está tendo o seu mandato, deve ser cassado, e cassado inclusive por uma mesa da Câmara dos Deputados que me parece muito questionável, quando você tem um corregedor que é da minha terra e que usa o orçamento secreto, emenda de Relator, para mandar mais de R\$180 milhões para uma prefeitura lá do Estado do Ceará administrada pela própria mãe.

São esses requintes de incoerências que estão fazendo esse processo cair no inconsciente coletivo da população brasileira, que não tolera esse tipo de absurdo. É isso o que a gente vive hoje no Brasil!

E eu chego lá, Presidente, e recebo a notícia de que a nossa Corte Suprema, como se não bastasse, além de querer legalizar, liberar, descriminalizar o porte de droga, que esta Casa votou duas vezes... Ou seja: eles não têm, os nossos tribunais superiores, especialmente o STF, respeito por nós.

Vamos combinar! Vamos aceitar! Eles não têm o mínimo de respeito por esta Casa, que votou duas vezes, em 20 anos: uma, no Governo Lula, aprovada por 513 Deputados e 81 Senadores, que debateram, consumiram o dinheiro da população aqui com salário e com estrutura e aprovaram a lei, e o Presidente Lula sancionou a lei sobre drogas no Brasil; e, depois, o Presidente Bolsonaro debate, faz, aprimora e ratifica a lei, 81 Senadores e 513 Deputados trabalhando, consumindo o dinheiro do povo brasileiro.... O Presidente Bolsonaro sanciona a lei, de novo, dois Presidentes, de correntes ideológicas distintas, e o Supremo, numa canetada, vai julgar o que a gente fez? Depois de 20 anos?

É um ativismo judicial flagrante! E o povo brasileiro é contra a descriminalização de droga! Já está claro em várias pesquisas!

Aí, agora, como se não bastasse – dessa eu não sei se os senhores sabem, mas foi a manchete de ontem –, eu, chegando a Curitiba, para participar desse ato histórico pela democracia, pela liberdade e pela justiça – e é o retorno do brasileiro à rua, e, se tem coisa que político respeita, é um povo organizado, que sabe se manifestar de forma ordeira, pacífica, respeitosa, mas com firmeza –, chega a notícia de que – acredititem se quiser –, já não basta o país polarizado em que a gente está; já não basta a inversão de prioridades que nós temos na nação, que recebe com honras um ditador sanguinário, que leva seu povo à morte e à fome, como Maduro; o STF dá outro tapa na cara da sociedade, que é fazer julgamento de aborto!

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Legalização de aborto! Isso é prioridade?

Vocês querem incendiar este país? É isso? Querem brincar com o povo brasileiro, que é a maior nação católica do mundo, é a maior nação espírita do mundo e quase chegando a ser a maior nação evangélica de todo o planeta? Vai falar de aborto? Vai colocar um julgamento desse, que afronta valores e princípios, que afronta a ciência?

Presidente, peço-lhe só um pouco mais para eu concluir. Já estou no final.

Já tem ultrassons potentes. A ciência avançou de uma forma que dá para ouvir o coração de uma criança batendo com 18 dias da concepção. Dezoito dias!

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... feijão! Já tem



coração batendo! A mulher que faz aborto fica com consequências emocionais, psicológicas, mentais e físicas para o resto da vida!

São duas vidas devastadas, destruídas! Uma, segundo o Dr. Ives Gandra, é um homicídio intrauterino! É isso!

O brasileiro está sendo muito humilhado, Sr. Presidente. Eu não vou tomar tempo, tem outros colegas aqui para falar...

Eu quero dizer que fiquei muito feliz porque o brasileiro voltou às ruas, e não foi só em Curitiba não. São Paulo, Porto Alegre teve uma grande manifestação, vários outros estados, e é assim que a gente vai, de forma embrionária, mudar este país e reverter tudo que está de cabeça para baixo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mecias de Jesus. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RR) – Muito obrigado, Senador Girão. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exa.

Passo a palavra agora para o Senador Laércio Oliveira.

V. Exa. dispõe, Senador Laércio, de até 20 minutos.

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente Mecias de Jesus, meus nobres e queridos colegas Senadores aqui presentes nesta sessão não deliberativa de hoje à tarde... Quero cumprimentar os servidores da Casa, a imprensa, a TV Senado, que nos acompanha.

O tema que venho discutir aqui com os senhores hoje nasce de uma necessidade que o Brasil tem, que é com referência ao uso do gás natural como combustível, principalmente para as indústrias. A nossa indústria enfrenta um problema sério, e o gás nasce como uma solução.

Além disso, é preciso destacar – e esse é o foco do meu discurso de hoje à tarde – um fato relevante que aconteceu em uma reunião recente na Agência Nacional de Petróleo, e eu gostaria muito que esta Casa se debruçasse sobre esse tema, pela necessidade que o país tem e pela perspectiva de futuro que o Brasil desponta neste momento.

Passados pouco mais de dois anos da Nova Lei do Gás, relatada por mim, ainda na Câmara dos Deputados, os avanços em diversos elos da cadeia são enormes. Porém, ainda há uma forte concentração na comercialização do gás natural, que termina por inibir a concorrência, impedindo uma queda dos preços e fazendo com que o preço do gás natural no Brasil seja um dos mais elevados do mundo.

Apenas para informar os senhores, nos Estados Unidos, 1 milhão de BTUs de gás natural custa US\$5; na Europa, 1 milhão de BTUs de gás natural também custa US\$5; no Brasil, custa US\$15.

Primeira reflexão que eu gostaria de deixar aqui: como ter uma indústria competitiva com o preço do gás nessa monta?

No momento em que o Governo Federal está implementando o Programa Gás para Empregar e sendo discutido um plano de reinustrialização do Brasil, é fundamental o aumento da oferta do gás natural nacional e o estímulo ao consumo do gás natural também.

E que haja uma desconcentração nesse mercado para estabelecer competição entre os produtores e os comercializadores. O art. 33 da Lei do Gás atribuiu à Agência Nacional de Petróleo a função de “acompanhar o funcionamento do mercado de gás natural e adotar mecanismos de estímulo à eficiência e à competitividade e de redução da concentração na oferta de gás natural”. Esse texto faz parte do art. 33 da Lei do Gás. Para garantir a concorrência, a agência também deve “prevenir condições de mercado favoráveis à prática de infrações contra a ordem econômica”. Isso também consta no texto da Lei do Gás.

A Diretoria da ANP, em reunião no último dia 25 de maio, apreciou o diagnóstico concorrencial da indústria do gás natural brasileira, visando ao Programa de Redução de Concentração. Nesse sentido, a nova Lei do Gás prevê mecanismos a serem instituídos pela ANP. Entre eles, estabelece que os “comercializadores



que detenham elevada participação no mercado sejam obrigados a vender, por meio de leilões, parte dos volumes de que são titulares com preço mínimo inicial, quantidade e duração a serem definidos pela ANP". Com isso acontecendo, torna o preço do nosso gás natural muito mais competitivo. Também restringe a "venda de gás natural entre produtores nas áreas de produção, ressalvadas situações de ordem técnica ou operacional que possam comprometer a produção de petróleo". Esperamos que essa importante iniciativa da ANP tenha celeridade nos encaminhamentos formais para a definição das medidas que serão necessárias para remediar a situação e que o Programa de Redução de Concentração possa ser implementado com a maior brevidade possível.

Por fim, eu gostaria de acrescentar que vimos com muito otimismo o anúncio da Petrobras, feito na semana passada, de oferta de novos produtos na sua carteira comercial de gás natural com novos prazos e variedade de indexadores. E esperamos que também os valores sejam mais competitivos. É possível que a decisão da ANP da semana passada tenha contribuído para esta iniciativa da Petrobras. Certamente estamos caminhando para a criação de um novo cenário no mercado do gás natural.

Trazendo para a realidade do meu estado, esperamos que, a partir desses fatos novos, a Sergas, que é a empresa sergipana de gás, distribuidora do gás natural no meu estado, finalmente consiga firmar o contrato de suprimento de gás natural com a Petrobras ou outro produtor em condições de competitividade com os contratos das distribuidoras dos Estados vizinhos da Bahia e de Alagoas, de forma a trazer uma segurança para o conjunto dos consumidores cativos de gás natural em Sergipe.

Esse é um tema extremamente importante. Eu trago aqui um exemplo do Estado de Sergipe, mas certamente outros estados com necessidade de comercialização do gás natural merecem esse olhar diferenciado.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, para finalizar, cumprimentar a ANP pela iniciativa de fazer com que os atores do gás natural no Brasil se entendam, juntamente com a Petrobras. Que a gente tenha, de fato, preços competitivos e não tão distantes, como estão hoje, dos preços dos Estados Unidos e da Europa, prejudicando, inclusive, o mercado brasileiro.

Era o meu discurso, Sr. Presidente.

Cumprimento V. Exa.

E agradeço.

(Durante o discurso do Sr. Laércio Oliveira, o Sr. Mecias de Jesus deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Meu querido irmão, Senador pelo Estado de Sergipe, Laércio Oliveira, parabéns pelo seu pronunciamento. O senhor é um Parlamentar sempre muito comprometido com assuntos importantes não apenas para o seu estado, que o senhor tanto ama e pelo qual trabalha aqui intensamente, mas também para o Brasil. Muito obrigado.

Eu quero aproveitar, antes de chamar o nosso próximo orador, para fazer aqui um cumprimento especial para os visitantes, para os jovens visitantes do Senado Federal do Brasil. Olhem só! São os alunos do ensino fundamental do Colégio Adventista, unidade Gama. Olhem aí o futuro do Brasil! Estou vendo. Parabéns às professoras, aos coordenadores, a toda a escola por essa iniciativa.

Esta Casa está aberta. Daqui a pouco, eu vou passar as informações de como quem está em casa pode fazer a mesma coisa que o Colégio Adventista do Gama está fazendo aqui, uma visitação – vir aqui conhecer a história do Senado, da Câmara dos Deputados. Afinal, esta Casa revisora da República é de todos vocês que estão nos assistindo. Então, eu fico muito feliz em ver cada dia mais... É impressionante como tem grupos, grupos de jovens, de crianças, de senhores, e famílias inteiras vindo aqui visitar. Vocês



não imaginam como faz bem essa proximidade da população, a quem a gente serve, para o trabalho que a gente faz aqui diariamente. Muito obrigado. Daqui a pouco, eu vou passar esses dados de como fazer o agendamento para que você, que está nos assistindo agora, nesta tarde de segunda-feira, possa, quem sabe, em algum momento, em algum mês, no ano que vem, enfim, fazer um agendamento e vir visitar o Senado Federal.

Eu já passo imediatamente a palavra para o Senador Confúcio Moura, Senador cuja trajetória política brilhante no seu Estado de Rondônia eu tive a oportunidade, neste final de semana, de pesquisar. É uma liderança nata, comprometida com a educação não apenas no seu estado, mas no Brasil, Governador reeleito e um Senador muito atuante aqui.

Senador Confúcio Moura, seja muito bem-vindo. O senhor tem a palavra.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar.)

– Muito obrigado.

Sr. Presidente, Senadores presentes, Senadores que estão nos gabinetes, servidores do Senado, imprensa, todos os telespectadores, saúdo a todos.

Hoje é um dia muito importante para o planeta: é o Dia Mundial do Meio Ambiente. Falar só “Dia Mundial do Meio Ambiente” é muito simplista, mas é importante que esta data exista justamente para que as pessoas possam despertar para as ameaças à vida na Terra e também à vida nos oceanos.

Aqui, nós temos, na Casa, no Senado, a Comissão do Meio Ambiente, de que participo desde o primeiro dia do meu mandato. Aparentemente, não é uma Comissão de ponta, como a CCJ e como a Comissão de Assuntos Econômicos, que dão mais público, mais ibope, mas ela é devotada a discutir temas, projetos de iniciativa dos Deputados e Senadores que passam por lá, de grande importância. É uma Comissão que ouve muito a comunidade, em audiências públicas, sobre o meio ambiente, em que há muitos especialistas falando sobre temas diversos.

Quando se fala em meio ambiente, remete-se só à preservação da Amazônia aqui, no Brasil, mas meio ambiente é tudo. É dentro de casa também, na convivência, na cozinha, na copa, na destinação do lixo doméstico, sobre onde jogar o excesso de óleo já utilizado, como realmente dar destinação adequada ao lixo; nessas coisas todas, dentro de uma casa, a gente pode exercitar e ser também um ambientalista doméstico. É muito importante isso.

A nossa Comissão está lá, hoje a Presidente é a nossa querida Senadora Leila Barros, que está exercendo o cargo com grande competência. Sob a responsabilidade dela tem um projeto muito importante, que é o relativo ao marco regulatório do saneamento básico, cujo relatório do Senador Tasso Jereissati foi deixado aqui. Ela está debruçada sobre esse tema, ouvindo mais algumas audiências, para poder fechar o seu parecer final, o seu relatório final, para que seja remetido ao Plenário para votação e encaminhamento à Câmara dos Deputados. É extremamente importante esse marco regulador do saneamento básico no Brasil. Ele realmente dá uma abrangência fantástica. Ele amplia as oportunidades de as cidades poderem ter esgoto sanitário e água tratada. Ainda temos mais de 100 milhões de brasileiros sem esgoto sanitário.

A minha região, a Região Amazônia, é a que mais padece, é a que menos tem, é a que mais precisa realmente de saneamento básico. Você pode ir a Belém, pode ir a Manaus, pode ir às cidades amazônicas e verá que as massas mais pobres moram em palafitas, sobre as águas; elas caminham sobre pontilhões, feitos de tábua, elas vão andando, saltando os buracos, para chegar às suas residências; os dejetos são jogados nos rios; a água poluída também é servida. Então, a possibilidade de adoecimento é muito maior.

O marco regulatório do saneamento é uma necessidade que seja aprovado no Brasil, efetivamente, nas duas Casas. Se eu pudesse dar um palpite, seria este ano, para a gente fechar, sancionar essa lei e caminhar para tudo isso, para fazer as concessões, pois as entidades autárquicas não têm aptidão, não têm recursos financeiros para fazer um planejamento de longo prazo para colocar água para todos ou esgoto



sanitário dentro do possível, não é? Realmente, a coisa é desse jeito.

Eu relato aqui, sob o aspecto do meio ambiente, no Dia Internacional do Meio Ambiente, que eu fui Governador de Rondônia e recebi – tinha um encaixe depositado – R\$600 milhões de um dos programas federais, do PAC, para serviço de esgoto sanitário da capital, que é Porto Velho. Lá só tem 2% de esgoto sanitário, só nos condomínios e pouquíssimo ali no centro da cidade, coisa da época ainda da criação do território, uma época bem antiga, em que foi feito um trechinho de esgoto sanitário, muito pouco, muito pouquinho. É uma cidade com 600 mil habitantes, aproximadamente, sem esgoto sanitário. Então, tinha R\$600 milhões guardados lá, que já vinham do governo do estado anterior, que tentou, de todas as maneiras, licitar e conseguiu um processo licitatório que, posteriormente, foi anulado pelo Tribunal de Contas da União. E, ao sair, me recomendou o Sr. Secretário de Planejamento que desse continuidade àquele projeto de esgotamento sanitário na capital do Estado de Rondônia, que era Porto Velho. Eu peguei aquela missão. Tivemos que fazer um novo projeto e, como não tínhamos tempo de fazer um projeto executivo rápido, utilizamos o mesmo processo de licitação que tinha dos estádios de futebol daquela época – aqui em Brasília tinha o Mané Garrincha. Usamos o RDC integrado para fazer a licitação do esgoto. Fizemos a licitação, contratamos um consórcio, e, novamente, o Tribunal de Contas da União – na época, o Conselheiro era o Ministro Valmir Campelo – anulou a licitação. A coisa vai, a coisa vem, e nada foi feito em dois governos. Foram oito anos do governo anterior e mais oito anos do meu Governo, e nós não conseguimos vencer a burocracia do Estado, dos órgãos de fiscalização. E sabem o que eu fiz? Devolvi o dinheiro do esgoto de Porto Velho, que não foi feito. Foram 16 anos, dois Governadores, eleitos e reeleitos, e nós não conseguimos vencer a burocracia. Ficou o povo sem esgoto por causa da burocracia!

Você imagina uma coisa desta: ter dinheiro, Senador Mourão, e não poder fazer! E não fizemos. Até ao fazer um discurso deste, eu estou declarando incompetência, mas tanto o Governador Cassol quanto eu mesmo fizemos o que podíamos fazer, com muito esforço, para levar o esgoto. E tem um detalhe: a primeira empresa fez buracos na cidade, colocou tubos e perdeu tudo; não recebeu nada, ou, se recebeu, foi muito pouco.

A gente tem que analisar o que é mais importante. É o fazer ou o não fazer?! É fazer o que precisa ser feito ou não fazer por medo de fazer, por medo de ser punido?! Ter o dinheiro em caixa e não fazer o esgoto, com medo de ser punido, posteriormente, pelos órgãos de controle?! E não foi feito. Então, isso é um prejuízo inestimável!

Assim como lá em Rondônia, isso deve ter acontecido em muitas cidades do Brasil, muitas cidades pequenas para as quais a Fundação Nacional de Saúde mandou também dinheiro, e a burocracia também não permitiu que os Prefeitos conseguissem executar essas obras. E, quando executavam, demorava dez anos, oito anos para fazer um esgotamento sanitário numa cidade pequena devido às encravamentos burocráticos sucessivos de impedimento.

Mas nós estamos falando aqui hoje não é nem desse desabafo pessoal. É realmente sobre a importância do Dia Mundial do Meio Ambiente.

A gente fala em mudanças climáticas, que pode aumentar um grau, que a temperatura pode subir dois graus e que, quando chegar a três graus, a vida se esfacela toda. A gente fala isso hoje, aqui no discurso, a gente lê nos artigos de jornais, a gente ouve em audiências públicas falar sobre mudanças climáticas, porque realmente a emissão de gases poluentes rompe camadas protetoras e aí a temperatura do planeta aquece, aquece os oceanos, a vida também se desfalece. Com isso, Sr. Presidente, a gente não acredita e fala assim: “Não, isso é coisa que não vai acontecer”, “Mudanças climáticas são coisas para o futuro”, “É esse povo apavorado, esse povo metendo medo em todo mundo”, “É o apocalipse declarado”, mas a coisa está acontecendo. A gente está vendo ai que em um lugar chove demais, onde não chovia tanto, outras vezes é uma seca mais demorada. O Rio Grande do Sul pegou esse ano uma seca terrível



em grande parte do estado, com imensos prejuízos. E assim vão acontecendo esses acidentes naturais. Acontece agora em São Paulo, aconteceu na Bahia, aconteceu no Recife, em tudo que foi lugar, tudo em decorrências dessas alterações sutis que vão acontecendo e que a gente não vê, não enxerga, não pega, portanto não acredita, a gente não acredita em mudanças climáticas, mas ela existe, ela está acontecendo.

Então, o que a gente deve fazer é realmente tomar todos os cuidados necessários, fazer a nossa parte e ter o princípio da precaução, ter realmente esse princípio na cabeça de ser precavido, para que nós mesmos não venhamos a padecer das nossas próprias armas, que são realmente o progresso anunciado.

Nós temos também, no Dia Mundial do Meio Ambiente, que pensar nos nossos rios, nas nossas águas, na água doce. Aqui quem fala muito do Rio São Francisco é o Otto Alencar. O Otto Alencar sabe de cor e salteado todos os afluentes, os da margem direita, os da margem esquerda do Rio São Francisco, ele já andou, perambulou sobre esse rio acima e abaixo. Ele conhece, fala muito aqui e defende realmente medidas sérias de proteção, da recuperação do Rio São Francisco. Quando eu falo Rio São Francisco, é porque é um rio emblemático, de que nós todos sabemos, é o rio da integração nacional, mas nós todos aqui, na cidadezinha em que nós nascemos, grande ou pequena, temos as lembranças de onde tomávamos banho, nos córregos, que lá no Norte chamamos de igarapés, nos riachos em que a gente pulava e brincava e a que a gente vai lá hoje e não vê mais água. Tranquilamente, cada um de nós aqui tem essa lembrança da nossa cidade, onde nascemos, dos nossos rios que existiam, das nossas águas onde a gente pescava, e hoje não têm mais água. À medida que você vai desmatando as margens dos rios, vai alterando as nascentes dessas águas, nós vamos alterando o ritmo da vida, e vai faltando água para as pessoas.

Então, os cuidados ambientais são importantes. O art. 225 da Constituição é muito claro, ele exige muitas coisas importantes, como, por exemplo, que todas as obras e serviços que sejam potencialmente danosos ao meio ambiente exijam estudos de impacto ambiental e os consequentes relatórios de impacto ambiental.

Isso tem dado muito debate, o pessoal acha que esse artigo é muito pesado, que realmente ele engessa o desenvolvimento, e isso não é verdadeiro. Nós hoje estamos também estudando a nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, e está sob a minha responsabilidade o relatório desta lei – a Lei Geral do Licenciamento Ambiental –, porque o art. 225 remete à regulamentação desse artigo da Constituição, para ser regulamentado por lei, e, desde a Constituição de 1988, nunca foi regulamentado. Está na minha mão agora, vai ter que sair, de qualquer maneira, a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, que já foi aprovada pela Câmara.

Então, eu vou dar uma acelerada nele agora, para ver se já consigo trazer a Plenário no máximo no mês de agosto, para ser votado aqui por nós. Se não forem feitas grandes emendas, grandes alterações, que ele possa ser encaminhado à sanção presidencial.

É necessário o novo licenciamento ambiental regulamentado, porque, se não for feita uma nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental, os estados vão legislando, por conta e risco: por meio dos órgãos, como os conselhos, como o Conama, com suas resoluções; com os decretos governamentais; com os decretos, com as portarias de Prefeitos. Então, vai surgindo uma malharia imensa de leis infraconstitucionais, diversas, polêmicas, contraditórias sobre o licenciamento ambiental, que mudam de estado a estado.

Mas estou falando do Dia Mundial do Meio Ambiente. E o Dia Mundial do Meio Ambiente também é para refletir sobre as nossas grandes metrópoles, sobre as grandes cidades do mundo, onde a população tende progressivamente a se urbanizar, e, com isso, há a tendência muito grande do sofrimento, do padecimento ambiental, da contaminação dos ambientes das grandes cidades, da poluição do ar, enfim, de tudo aquilo que possa interferir na vida das pessoas e dos animais.

Sr. Presidente, o tema é vasto, é grande. Dá para se falar um dia inteiro sobre florestas – eu nem falei das florestas, do plantio de florestas; eu nem comentei aqui sobre a importância do desenvolvimento e



preservação. Muita coisa teria para falar, mas eu vou deixar só essa homenagem, essa lembrança, aqui, do Senado Federal, para realmente saudar todos aqueles que defendem a vida na Terra, que lutam pela preservação das águas, do ar e dos ambientes de vida, no nosso planeta, todos aqueles que adoram a vida e, consequentemente, uma boa saúde. A todos eles, este meu discurso é uma homenagem ao meio ambiente preservado e saudável.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Senador Confúcio Moura, do Estado de Rondônia.

Eu tinha avisado, há pouco, que iria dar os dados, para quem quisesse assistir a esta sessão, visitar o Congresso Nacional, se aproximar desta Casa revisora da República, o que é sempre muito positivo, e a assessoria, rapidamente, já trabalhou e trouxe aqui.

Então, para visitar o Congresso Nacional Brasileiro, basta acessar o site [www.congressonacional.leg.br/visite](http://www.congressonacional.leg.br/). A visitação ocorre durante os dias da semana, sábados, domingos e feriados, a partir de 9h da manhã. Você vai conhecer o Plenário do Senado, o Plenário da Câmara, a história dos museus, museus interessantíssimos, o Túnel do Tempo... Agende para visitar, isso é muito importante para a construção da cidadania, do despertar político de cada um dos brasileiros, porque é assim que a gente vai oxigenando o nosso sistema democrático.

Imediatamente, chamo, à tribuna, o Senador Izalci Lucas, que vai fazer o seu pronunciamento.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Para discursar.) – Quero aqui cumprimentar, Presidente, V. Exa. e todos os colegas Senadores e Senadoras.

Mentiras, asneiras, ódio e interesses escusos, é isso o que se pode tirar dessa fala sobre Brasília feita pelo Ministro Rui Costa à revista *Veja*. Aliás, a revista *Veja* já o contradisse, mas, como representante do DF aqui no Senado da República, eu não posso me calar diante dos planos maléficos que estão sendo engendrados.

As declarações e intenções do Ministro merecem o repúdio de todos os brasileiros que vieram construir a capital e fazer a integração do país. Destilou mentiras patéticas e risíveis, até para quem ocupa um cargo de Ministro de Estado. Surpreende a fala do Ministro? Não, não surpreende, porque já estava e está nos planos daqueles que ele representa e de quem é o porta-voz: a desconstrução da imagem do país e daquilo que nos orgulha como povo e nação.

Em seus planos maléficos, derrubar a capital é a primeira ação. Ficou claro de onde saiu a digital que incluiu, no arcabouço fiscal, a agressão ao Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Destilar o ódio à capital de todos os brasileiros, colocá-la de costas para a população é, sim, a intenção do Sr. Rui e dos seus, mas nós não vamos permitir que se destrua um passado de avanços e, principalmente, o futuro promissor de nossa nação.

Foi a capital no centro do país, com as mesmas distâncias em retas, linhas e planos, que tornou possível a interiorização do desenvolvimento, com estradas, com usinas hidrelétricas, e que criou um novo conceito de cidade, com uma arquitetura moderna que encantou o mundo e a tornou Patrimônio da Humanidade.

O Sr. Rui deveria ter também, no mínimo, vergonha de fazer esse papel de papagaio de ódio, das mentiras e asneiras. Deveria ter vergonha de repetir um discurso mofado, tolo e sem qualquer semelhança com o papel, a importância e a realidade de nossa capital, que hoje acolhe mais de 3 milhões – exatamente 3,1 milhões – de brasileiros e brasileiras que vieram de cada canto deste país para construir, integrar e desenvolver a nossa pátria.

Aqui, Sr. Rui, o seu veneno e o seu ódio não hão de prosperar, porque temos um forte antídoto contra todos aqueles que colocam seus interesses escusos acima dos interesses da pátria. Aqui, temos o



amor, a força e a luta dos brasileiros, que querem um país mais igual e mais justo e uma capital que é de todos os brasileiros. Aqui, Sr. Ministro, pulsa o coração do Brasil.

E, para finalizar, peça desculpa, se recolha, Ministro. É o mínimo que o senhor pode fazer a cada cidadão e cidadã de nosso país depois de prestar tão desonroso papel e, sobretudo, ferir e envergonhar os seus conterrâneos que para cá vieram, que vieram construir a capital de todo, que aqui vivem, têm suas famílias e trabalham pelo país.

Obrigado, Presidente, mas é inadmissível ficar calado diante de tal declaração, e, depois de muito esforço junto à Câmara, ao Relator, a gente descobre, então, exatamente de onde está vindo a digital contra a capital de todos os brasileiros.

Por isso, eu quero, mais uma vez, reforçar a cada um dos colegas para que, no arcabouço fiscal que foi apresentado, que não estava... Teoricamente, foi incluída uma emenda do Relator, que também é da Bahia, mas agora a gente sabe de onde nasceu essa proposta indecente de prejudicar a capital de todos os brasileiros, perguntando por que não ficou no Rio de Janeiro, ou foi para São Paulo, ou foi para a Bahia, que teria sido melhor.

Cara, esse discurso era ultrapassado já em 1956, 1958!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senador Izalci, eu sei que o senhor tem outro tema para abordar, e eu vou lhe dar um tempo maior, mas eu só queria prestar minha solidariedade a esta terra, Brasília, que eu sei, desde que me entendo por gente, que é de um povo extremamente acolhedor. Muitos cearenses vieram construir aqui, muitos cearenses moram aqui.

Eu tenho uma admiração muito grande pela cultura, a gente está entrando no período agora junino, e aqui é como se a gente tivesse um pedaço do Nordeste. A gente sabe um pouco da história, que Dom Bosco – uma inspiração – e Juscelino Kubitschek, numa obstinação, deram esse presente para o Brasil, que é patrimônio da humanidade. Aqui a música floresceu de forma espetacular. Se a gente for falar aqui... Eu vou dar um exemplo apenas: Legião Urbana, que emocionou, a partir daqui, o Brasil, inclusive fazendo reflexões fortes sobre o amor, sobre a política. E eu confesso que, quando estava lendo a matéria, eu procurei ver de novo se não tinha algum erro, pesquisei em outros sites, porque é inadmissível uma fala daquelas de uma pessoa que está ali, no topo do Governo Federal, está em posição de destaque.

Então, eu presto a minha solidariedade ao senhor, aos demais Senadores, à Senadora Leila, e queria também... à Senadora Damares e aos brasilienses, essas pessoas que honram aqui, a partir de Brasília, todo o Brasil. Não merece esse tipo de tratamento esta capital federal.

Então lhe devolvo a palavra e o tempo, para o senhor fazer as próximas considerações.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Mas ainda no tema, Presidente, eu quero dizer a todos que não conhecem, de fato, o Distrito Federal, que aqui, a 10km do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, em Santa Luzia, Estrutural... É bom o Ministro conhecer. Nós temos aqui o Pôr do Sol, o Sol Nascente, várias regiões carentes no DF. Trinta por cento da população são nordestinos, muitos são baianos. Então, o que o Ministro deveria fazer, em vez de chegar ao aeroporto, vir direto para o Palácio – e normalmente com o carro oficial fechado –, ele deveria dar uma passadinha, tem muito lugar para ele passar, dar uma voltinha para conhecer realmente a capital do país.

Brasília foi criada para 500 mil habitantes; hoje, nós temos 3,1 milhões – é maior do que Salvador – e, além disso, nós temos uma população de mais de 1,5 milhão em volta. Então, a gente trabalha aqui com quase 5 milhões de pessoas, para uma capital que foi criada e planejada para 500 mil. Então, o Ministro está totalmente... Ele não só desrespeitou a população brasileira, porque aqui é a capital de todos, desrespeitou os baianos que moram aqui, que são muitos e que têm orgulho da capital, não tenho dúvida nenhuma, e mostrou que desconhece completamente o mundo real. Brasília não é a Esplanada,



não é o Palácio do Planalto, não é o Congresso Nacional. Brasília tem gente, e gente boa. E olha que, além de ser um museu a céu aberto, é uma cidade que tem todas as tradições de todas as regiões, aqui nós temos o povo de cada... mantendo, inclusive, a cultura de cada estado.

Então, é lamentável que o Ministro da Casa Civil... Eu nem ia, Presidente, mas tenho uma reunião agora, no Palácio, com os Líderes aqui do Senado. Mas eu vou, exatamente para saber se o Presidente Lula endossa tudo aquilo que foi falado, se esse é o pensamento do Governo ou se é o pensamento do Ministro da Casa Civil. Esperava que o Presidente já tivesse se manifestado ou, no mínimo, que o Ministro tivesse já pedido desculpas pela asneira que falou, mas estarei lá. Não iria, mas eu vou para perguntar diretamente para o Presidente.

O segundo assunto, que faz parte também disso, e temos os vídeos, temos as notas taquigráficas, nós temos aqui registrada cada vírgula, porque o diabo mora exatamente nas vírgulas, nos detalhes... Quem participou da última sessão do Congresso Nacional está lá gravado, filmado, detalhado, e também está bem registrado que o Senador Randolfe Rodrigues, que é o Líder do Governo no Congresso, fez promessa em nome do Governo, com diversos assessores de todos os ministérios, com praticamente toda a bancada, onde eles... Eu tinha um destaque e eu o retirei para não prejudicar os servidores que estavam recebendo um aumento de 9%, mas retiramos na condição de que, no prazo de 30 dias, que já foi ultrapassado, já tem mais de 40, fosse cumprido o pagamento da pequena recomposição da segurança pública do DF.

A nossa segurança hoje, e aí o Ministro precisa conhecer também um pouco mais... Nós estamos hoje em 20º lugar em termos de remuneração, e o Ministro acha ainda – acho que ele não lê ou não toma conhecimento – que Brasília tem o melhor salário da segurança. Não tem! Inclusive cheguei há pouco, Senador Girão, da assembleia dos policiais civis, onde eu disse: “Vamos aguardar um pouco”.

Na segunda-feira o Governo ficou de encaminhar o PLN, porque fizeram a proposta indecente de dividir em três parcelas, 2024, 2025, sendo que haviam garantido que seriam os 18% de uma vez só. Então eu espero que, chegando aqui segunda que vem, que foi a promessa deles... Sem os 18% ou com os 18% com parcelamento, nós vamos apresentar emenda para honrar o compromisso.

Eu vi aqui diversas vezes o Líder Jaques Wagner, que é um homem de bem, que cumpre e honra a sua palavra... E aqui no Congresso, Senador Jorge, aqui o que vale é a palavra. Como é que vai funcionar o Congresso Nacional, a Comissão Mista de Orçamento, se você não pode confiar na palavra do Líder? Aqui houve a demonstração, dez dias atrás, de um compromisso do Senador Jaques Wagner. Nós aprovamos uma lei com o compromisso de vetar o art. 1.112 da Medida Provisória 1.147, e foi anunciada na semana passada a publicação da lei com o veto que o Senador Jaques Wagner tinha assegurado para nós em acordo. Não estou vendo isso no Congresso.

Então, eu espero que, na segunda-feira, seja encaminhado o PLN com os 18%, não queremos nada além disso. Nós vamos brigar depois pela recomposição, mas o que nós queremos é o cumprimento da palavra, e aí, o Senador Randolfe, que esteve lá na última reunião e que flexibilizou a fala dele... Isso está gravado, está filmado, eu vou passar no dia da reunião se for o caso, porque realmente aqui a pessoa tem que ser responsável, tem que ser macho, tem que ser homem para cumprir as suas palavras. Não adianta ficar prometendo coisas e não cumprir. Nós vamos cobrar isso com certeza, Presidente.

Outro assunto, Presidente, que a gente precisa falar, mais uma vez aqui: os contadores do Brasil são escravos do Governo. Eles trabalham de manhã, de tarde, de noite sem cobrar nada. As obrigações acessórias: no Brasil, nos últimos seis anos, ultrapassam de 300 mil as obrigações acessórias nos estados, municípios e na União, 300 mil obrigações que os contadores fazem. E, quando a empresa é multada, ninguém quer saber, a culpa é do contador. Lá atrás, nos anos 90, ainda era aquele disquete – ninguém sabe o que é isso mais –, você botava na Caixa Econômica um disquete numa caixinha de sapato, e o manual da Caixa dizia: não há multa. Está escrito no manual da Caixa Econômica que não haveria multa



na reapresentação, correção de uma declaração como essa.

As pequenas empresas, Senador Jorge, para quem não conhece... E todo mundo deveria ser empresário pelo menos um ano para saber o que é isto: o que é pagar o salário no quinto dia útil, o que é pagar uma carga tributária maior do mundo e não ter nada de volta, porque nós não temos educação.

Nós vamos saber agora, Senador Mourão, na hora de votar o arcabouço fiscal, nós vamos destacar o Fundeb, Fundeb é educação. Todo mundo aqui faz discurso sobre educação, aí nós vamos saber na digital quem de fato defende a educação. Discursar, aparecer na foto, falar que é a favor, isso é unanimidade, agora vamos ver no destaque que nós vamos fazer do Fundeb, assim como vamos fazer também com a questão do fundo constitucional, que apareceu na calada da noite, sem discussão nenhuma. Você pode mudar o futuro da cidade, da capital do país, através de uma emenda da noite que não deu nem para discutir. Ninguém está contra ou ninguém tem medo de discutir o fundo constitucional, não, mas não na calada da noite com uma emenda e com uma declaração do Ministro, que, de fato, deve ter sido o responsável pela ideia de realmente discriminhar a capital do país.

Mas, com relação aos contadores, nós levamos aqui anos e anos para aprovar uma lei perdoando as dívidas do Gfip, que é uma declaração que os contadores fazem. O pequeno empresário, quando vai fazer o Imposto de Renda, no final do ano, ele diz: "Caramba, não tenho renda, acabei pagando uma coisa ou outra e não tenho renda". Então tem que lançar o pró-labore, R\$1 mil, não tem Imposto de Renda, não tem fundo de garantia, não tem nada. Aí o contador faz a contabilidade com R\$1 mil por mês de pró-labore, R\$1 mil é o pró-labore, a multa é R\$500 por mês de cada lançamento, então tem contador, tem escritório pequeno com multa de R\$500 mil, de R\$400 mil, R\$200 mil, alguns se suicidaram, outros desistiram, quebraram, venderam tudo que tinham para pagar.

Aí nós conseguimos aprovar, o Senador Paim foi o Relator, e nós aprovamos a lei fazendo a remissão disso. Aí você pega uma decisão agora do Carf... Quem é Carf para dizer que uma lei é inconstitucional ou discutir uma questão constitucional? Nem sabem que existe a lei.

A decisão do Carf – está escrito aqui – alegou que o PL, o Projeto de Lei 7.512, de 2014 – eu estava na Câmara quando a gente fez a proposta –, que propõe a anistia da cobrança pelo atraso da entrega da Gfip, das informações da Previdência, que é o Gfip – é assim que se chama –, inserindo informações dos debates políticos do Parlamento, está em debate político.

A lei foi promulgada, foi vetada e foi derrubado o veto em 2022. Aprovamos a lei, foi promulgada. Foi vetada, nós derrubamos o veto. Portanto, era lei. Então, está aqui. Para quem não sabe, o pessoal da Receita Federal, que ajudou a construir inclusive isso, mas o Carf, a PGFN, está aqui: Lei 14.397, de 8 de julho de 2022. Já é lei, tem que aplicar.

Lógico que tem aqui no inciso II: não implica restituição ou compensação de quantias pagas. Quem já pagou não tem como recuperar, está aqui na lei. Mas quem está discutindo na Receita Federal ou na PGFN não pagou ainda. Tem que anistiar, está aqui na lei. E lei não é para discutir, é para cumprir. Então, eu espero que...

Caramba, esses governos... Eu vi aqui o Senador Confúcio falando muito bem. Eu fui indicado por ele para relatar o saneamento aqui, os três decretos impugnando o decreto do Presidente, que prorrogou as datas. Está na lei. Na lei está dizendo que até 2033 os estados têm que cumprir essa questão do saneamento.

Tem estados aí, tem município que não tem água potável. E olha que tem estados que têm um número razoável. Não tem saneamento. Aí, a gente fica prorrogando de dez em dez anos, mais dez anos, mais dez anos. Aprovamos a lei aqui por unanimidade. Relatoria do Senador Tasso Jereissati, do Ceará. Fez um belo relatório, aprovamos por unanimidade. Agora o cara mete a caneta, o Governo faz um decreto prorrogando os prazos.



E olha que teve muito investimento. São bilhões de investimentos depois que aprovamos a lei. Aí, mete uma caneta prorrogando os prazos para adesão ao projeto nos estados e municípios. Ou seja, se a gente não derrubar esse decreto, só vamos conseguir... Sei lá, mas a previsão era 2033. Joga aí 2050, 2060 para as pessoas terem direito a água potável. Olha se tem lógica um negócio desse.

Então, não podemos admitir. Eu sei que já foi aprovado na Câmara porque, aprovado na Câmara, está tudo bem. Ele tirou alguns artigos, eu tinha dado pau em todo o projeto, mas eu espero que a gente vote o mais rápido possível. Está na gaveta o projeto de saneamento. Nem que eu não seja o Relator, porque veio o projeto da Câmara, se o Presidente quiser colocar outro Relator, não tem problema, não. Não é por isso que eu vou... Agora, não podemos deixar de aprovar essa questão do saneamento.

Então, agradeço, Presidente. Tem muitos assuntos aqui para a gente debater. Esse arcabouço fiscal tem muita coisa, inclusive já há o descumprimento por parte da União da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem que ser discutido. Então, a gente não pode penalizar os Prefeitos e Governadores aplicando a Lei de Responsabilidade Fiscal e a União, basta mandar um requerimento, uma justificativa de por que não atingiu a meta. Ah, tem os gatilhos, não sei quê... Não vai chegar nesse gatilho.

Então, a gente precisa melhorar. Já fiz pedidos de audiências públicas na CAE, mas não se pode aprovar uma coisa tão importante para o país aqui, chegar direto para o Plenário e se querer aprovar na última hora, como normalmente tem acontecido.

Já fiz pedido de audiências públicas na CAE, mas a gente não pode aprovar uma coisa tão importante para o país aqui, chegar direto para o Plenário e querer aprovar na última hora, como normalmente tem acontecido aqui.

Então, agradeço e peço a compreensão e o apoio de todos os nossos colegas.

Brasília, Senador Girão, é sua capital, capital do nosso querido Mourão, que morou aqui muito tempo como Vice-Presidente da República – capital de todos os brasileiros, não é, Girão?

Então, eu peço o apoio de todos vocês.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Izalci, que faz um discurso forte, contundente, que eu considero até histórico.

Inclusive, um desses decretos, Senador Izalci, que o senhor falou sobre o marco do saneamento, o decreto legislativo, é de minha autoria. Um desses três decretos que está sob a sua...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... sob a sua relatoria, na Comissão de Infraestrutura, é meu, e eu considero um desrespeito o que está acontecendo com o Parlamentar aqui.

O Brasil todo está vendo que as coisas são aprovadas na Câmara dos Deputados, a população comemora, a população tem um sopro de esperança, e, quando chega aqui ao Senado, vai para a gaveta, para.

Foi assim na questão do marco legal do saneamento e está sendo assim também na questão do marco temporal, que o STF, em mais um surto ativista, está marcando para deliberar amanhã sobre isso, algo sobre o qual o Congresso já se movimentou e já deu a sua opinião. Falta só o Senado fazer.

Então, o que é que está acontecendo com o nosso país? Ou a gente faz esse mergulho, especialmente aqui na Casa revisora da República, repensando, repaginando tudo, ou fica difícil. Fica difícil, porque a população... Como eu falei, Senador Izalci – o senhor não estava aqui –, eu estive, neste final de semana, lá no Paraná, e a reclamação foi geral do Senado da República, da população, nas ruas, nas praças e numa manifestação que teve lá, pró-Deltan.

Então, mais uma vez, minha solidariedade ao que aconteceu à capital de todos nós – Brasília –, e,



com essa fala desrespeitosa, que mostra um desconhecimento e mostra o espírito deste Governo, que é o espírito da vingança, da revanche, do ódio, porque destilar um ódio dessa forma contra a capital, Brasília, contra esse povo que, inclusive, foi construído aqui por mãos de todos os estados, pessoas que migraram para cá e estão com as suas vidas aqui... Foi algo surpreendente, eu não esperava que o Governo chegasse a tanto.

Mas eu entendo. O arcabouço fiscal... Eu liguei a ponta à história do fundo constitucional, e parece uma jogada um pouco casada com uma fala desastrada dessa, junto com a proposta desse arcabouço.

Sem mais delongas, Senador Hamilton Mourão, ele, que foi o nosso Vice-Presidente da República no último governo, representante de um estado bravo, de um povo extremamente ordeiro, que é o gaúcho, um povo com muita honra.

O senhor está convidado para assumir a tribuna para fazer a sua fala.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, meu boa-tarde a todos!

Venho a esta tribuna para comentar as declarações do Senhor Presidente da República a respeito do ditador e da ditadura da Venezuela proferidas por ocasião da infame visita de Nicolás Maduro à capital da República.

Julgo que o Senado não pode deixar de se pronunciar ou sequer debater sobre a recepção pelo Governo brasileiro, com honras de Estado, de alguém procurado por envolvimento em tráfico de drogas e responsabilizado internacionalmente por violações dos direitos humanos.

Pergunto: é possível esquecer a tragédia humanitária que transborda pela nossa fronteira, com milhares de refugiados aos quais o Brasil concede abrigo e condições de vida que lhe são negadas em seu próprio país, por causa de um governo violento, corrupto e associado a autocracias ao redor do mundo?

Pergunto ainda: como desconsiderar a condenação do regime venezuelano por mais de 50 países pelo seu contumaz e notório desrespeito à vontade do próprio povo e às regras de convivência internacional, associado que está a práticas ilegais?

Lanço o meu protesto, nesta tribuna, como Senador orgulhoso do estado que represento e que se notabilizou pela defesa de nossa nacionalidade e de nossas liberdades, mas estou aqui também como filho de um ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira que cruzou o Atlântico para lutar pela democracia e pela liberdade no maior conflito da humanidade.

É um legado, e esse legado é da Nação brasileira, expresso na competência de nossa tradicional diplomacia e na prontidão de nossas Forças Armadas, ambas fiéis depositárias da memória institucional da construção e da defesa de nossas fronteiras e da contribuição do Brasil para a paz mundial.

Essa herança não está à disposição dos que confundem governo com Estado para satisfazer delírios que não condizem nem mesmo com as convicções daqueles que se dizem sinceros progressistas.

Há gente que não sabe, mas é preciso ensinar que não há mais espaço, nesta parte do mundo, para autoritarismos e totalitarismos de qualquer natureza.

Não se trata de partidos ou ideologias, mas de História, para cujo lixo foram remetidas as ditaduras. Aqueles desavisados que nelas veem algum futuro precisam saber que essa não é uma opção entre esquerda ou direita, mas sim entre civilização e barbárie, que deixamos para trás há muito.

Os sonhos, as preferências e os caminhos de um povo não são determinados por camarilhas de dеспotas assassinos e corruptos. O mundo foi à guerra por isso e poderá ir de novo.



Por isso, Sras. e Srs. Senadores, temos que ser cuidadosos com este momento. A hora não é de nos escondermos nas conveniências, no partidarismo e nos conchavos. No mundo de hoje, é tênue a fronteira entre a política externa e interna.

Estamos sendo assistidos, não tenham dúvidas, e seremos julgados por nossas ações e omissões. O Parlamento tem responsabilidades, meridianamente expressas na Constituição, quanto à política externa que o Governo conduz.

Não há dúvida alguma sobre onde está o nosso país. O Brasil está no hemisfério ocidental, como vizinho leal dos Estados Unidos da América, farol da democracia no mundo e primeiro país a reconhecer nossa independência.

O Brasil está no Ocidente, como herdeiro da civilização cristã, da qual emergiram, entre outros, a democracia e o respeito aos direitos humanos.

O Brasil está do lado certo da história, onde sempre esteve. Livre e soberano, solidário aos seus vizinhos e resoluto no enfrentamento dos totalitarismos que ensanguentaram o século passado.

Portanto, Sr. Presidente, caros colegas, precisamos, como instituição, fazer valer o extraordinário legado histórico que recebemos e fiscalizar os rumos de nossa política externa, sob pena de sermos empurrados para o lado errado da humanidade.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem, Senador General Hamilton Mourão, que fez também um discurso forte e contundente neste momento em que vivemos no Brasil a inversão de valores, a inversão de prioridades, mas que... Inclusive, Senador Mourão, muitos colegas manifestaram voto de repúdio à visita do Maduro, à forma como ele foi recebido... E o fato de ele ser recebido no Brasil, sendo que em muitos países nem sequer ele é recebido. Aqui na Argentina, do lado, não foi recebido.

Os Estados Unidos o procuram e ofertam US\$15 milhões pela sua prisão, como o senhor falou, por tráfico de drogas, e a gente fica preocupado em ver que tudo isso está acontecendo diante de uma história do Brasil de diplomacia, de muita responsabilidade, de equilíbrio, e ditadura jamais, e a gente recebe aqui um ditador clássico, que tem levado, a cada dez venezuelanos, nove à pobreza.

Eu tive a oportunidade de ir àquele país há 20, 30 anos, e fiquei encantado com o que vi. Era um dos PIBs mais altos, o PIB *per capita* daquele país aqui da América Latina. Era construção em tudo que era lugar. Era um país, assim... Eu fiquei impressionado com Caracas. Foi onde eu pude conhecer.

Mas, hoje, as pessoas estão na Operação Acolhida, que foi feita pelo Exército Brasileiro, de uma forma muito humanitária, resgatando ali, dando dignidade a milhares e milhares de venezuelanos... Parece que foram 7 milhões no mundo todo.

Só aqui no Brasil foram o quê? Foram 700, 800 mil venezuelanos que chegaram? Muitos com 10kg, 15kg a menos. Perderam tudo, saíram às pressas, deixaram ou foram tomados também os seus patrimônios e perseguidos os opositores.

A gente relatou aqui mulheres vítimas de abuso sexual por divergirem da ditadura, que vem aí desde Chávez, e o Brasil se prestando a esse papel, que foi uma vergonha mundial na semana passada aqui, em que muitos colegas – eu acho que inclusive o Líder da Oposição, Senador Rogerio Marinho – fizeram um voto de repúdio coletivo, e, infelizmente, foi essa a realidade que a gente teve na nação.

Senador Jorge Seif, de Santa Catarina, o senhor, que tem trazido a este Plenário sempre um posicionamento muito firme também, forte, nas causas que o senhor defende daquele povo também, um povo justo, empreendedor, lá daquele Estado maravilhoso de Santa Catarina.

O senhor tem a palavra.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Presidente,



uma boa-tarde para o senhor, Senador Girão, Senador Izalci, também toda a minha solidariedade ao Distrito Federal e à sua maravilhosa população, que, desde 2018, me acolheu de braços abertos e, hoje, não é só a capital do Poder da República Federativa do Brasil, mas é a capital da arte, é a capital das obras arquitetônicas, é uma terra de cultura, de música, de festa, um povo maravilhoso, ordeiro e que quer os seus direitos constitucionais também no novo governo que se instalou no Brasil. Então, toda a nossa solidariedade.

Senhoras e senhores servidores da Casa, Sras. e Srs. Senadores, muito boa-tarde a todos.

Sr. Presidente, eu, primeiramente, quero parabenizar o agronegócio brasileiro. Por quê? Porque o PIB, nesse primeiro trimestre, avançou em 1,9%, um nível extraordinário, maravilhoso para o nosso Brasil, puxado, logicamente, pelo quê? Pela grande riqueza brasileira, que é o agronegócio.

E nós vimos e ouvimos alguns membros do Governo se regozijando sobre esses números, mas este Governo precisa lembrar que chamou o nosso agronegócio de fascista, chamou o nosso agronegócio de devastador, e até a Ministra do Meio Ambiente chamou a nossa grande riqueza de “ogronegócio”. Ou seja, aqueles que salvam, resgatam e resguardam a economia do Brasil, fazendo investimentos e, acima de tudo, produzindo alimentos para os brasileiros e para o mundo sendo destratados, desonrados e desrespeitados amplamente pelo infeliz governo que se instalou em nosso Brasil. Mas nós, enquanto defensores do agronegócio, e eu sou produtor rural, senhoras e senhores, queremos parabenizar e agradecer ao agronegócio.

Mas, Sr. Presidente, se tem algo que o atual governo precisa comemorar e precisa lembrar realmente em sua gestão, do que tem ocorrido no Brasil, eu vou elencar.

O desemprego já está em 8,6%, em flagrante aumento na taxa de desemprego no nosso Brasil.

Há queda – notícia de agora de manhã – no investimento externo em 28,2%. O que é isso, senhoras e senhores? Os investidores internacionais, por falta de confiança nos gestores do Brasil, no Governo brasileiro, pelas conversas e pelos posicionamentos, se sentem inseguros, tiram o seu capital daqui – capital que é para empresas, para pequenas empresas, que geraria emprego e oportunidade para nós brasileiros e que movimentaria a nossa economia –, tiram o dinheiro do Brasil por medo, por desconfiança e o enviam para outros lugares. Recorde na taxa de desinvestimento!

Há recorde também nas queimadas na Amazônia, Senador General Hamilton Mourão. Recorde! Eu acho que a narrativa de que Bolsonaro subia num dragão cuspindo fogo sobre a Região Amazônica agora caiu – e caiu de vez –, e caiu a narrativa de que as nossas girafas, os nossos ursos pandas e os nossos ursos polares estavam perdendo suas vidas devido ao dragão montado pelo Jair Bolsonaro, o nosso eterno Presidente. O atual Governo não consegue reduzir as taxas de queimada, e esse, mais uma vez, é um mérito, um troféu para o desgoverno da República do Brasil.

E, para finalizar a lista desastrosa dos grandes feitos deste Governo, há realmente a invasão das terras, com recordes de invasão por um grupo terrorista chamado MST. Aliás, quero parabenizar aqui Ricardo Salles e Tenente Coronel Zucco, que estão fazendo um brilhante serviço à pátria abrindo essa CPI na Câmara, já fazendo, inclusive, diligências e provando que é um grupo terrorista, que é um grupo que desrespeita a propriedade privada, um dos pilares da democracia no Brasil e em todo mundo – direito constitucional. Eles querem relativizar e querem dar o poder a esses terroristas invasores de invadirem as terras privadas, especialmente dos nossos queridos produtores rurais.

Segundo assunto, Sr. Presidente...

O Sr. Hamilton Mourão (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – O senhor me concede um aparte, Senador Seif?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Por gentileza, Senador Mourão.

O Sr. Hamilton Mourão (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para apartear.) –



É só para complementar, Senador Seif, em relação aos índices de desmatamento e de queimada, sobre os quais eu, como Presidente do Conselho Nacional da Amazônia Legal, era abordado diariamente pela imprensa, porque publicava esses índices. O senhor tem visto esses índices serem publicados?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Não, não tenho visto.

O Sr. Hamilton Mourão (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – É só isso que eu queria comentar.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado pelo aparte.

Sr. Presidente, Senador Izalci, eu também quero expressar aqui uma grande preocupação com a questão da votação marcada para o dia 6 de junho, no Plenário do Supremo Tribunal Federal, sobre a rediscussão – e já está em votação – do marco temporal das terras indígenas. E por que eu mostro essa preocupação? Eu penso, Sr. Presidente, que esta Casa tinha que fazer exatamente o que a Câmara dos Deputados fez: colocou em votação o PL 490 e venceu, 283 a 155, a manutenção de 5/10/1988 como um marco temporal, uma linha do tempo para realmente permanecer, manter a segurança jurídica de quem ocupa terras no nosso Brasil. E, Sr. Presidente, lembro que o próprio Supremo Tribunal Federal, em 2009, quando essa pauta sobre rediscussão do marco temporal de terras indígenas foi ao Plenário do Supremo Tribunal Federal para discutir as terras indígenas de Raposa Serra do Sol lá em Rondônia, ratificou a Constituição Federal, como nós queremos e precisamos que seja feito. Ele ratificou dizendo o seguinte: 5/10/1988 é o tempo, é a marca, é o marco realmente de demarcação de terras indígenas.

E eu quero, Sr. Presidente, trazer uma reflexão também. Vejam, se nós, com essa inovação... E é uma inovação que traz prejuízo, uma inovação que traz a briga, a guerra, a conflagração de povos indígenas com povos de outras etnias que ocupam essas terras e produzem nessas terras, acima de tudo. Eu quero fazer aqui com os senhores e senhoras presentes e com quem nos acompanha pela internet e pela TV Senado... E agradeço a audiência. Se nós vamos rediscutir o marco temporal de terra indígena, tratado não das terras que eram ocupadas em 1988, mas das terras que, em tempos remotos, foram ocupadas pelos indígenas, Senador Portinho, nós vamos entregar, então, o Brasil para demarcar tudo como terra indígena, porque, quando os europeus chegaram aqui, quando os portugueses chegaram em 1500, era tudo terra indígena! Então, pensem: se nós vamos rediscutir o marco temporal para dizer se 1988 é ou não o prazo correto em que eles estavam ocupando, que se peçam desculpas para os indígenas, entreguem o Brasil para os povos indígenas, e vamos nos mudar! Vamos fazer uma grande diáspora, uma grande migração para outros países, porque não vai sobrar nada de terra no Brasil!

Sr. Presidente, continuando ainda nesse assunto que é tão preocupante, vejam: os indígenas, Senador Portinho, são, segundo o IBGE, menos de 1 milhão em nosso Brasil e já ocupam 13,8% do território nacional. Se eles, com menos de 1 milhão de habitantes de povos indígenas, não conseguem desenvolver, não conseguem ocupar, não conseguem proteger, não conseguem trabalhar sequer com esses 13,8%, que conversa é esta de que nós vamos demarcar 30% do território nacional?!

Só para que as senhoras e os senhores saibam, o meu Estado, Santa – e bela – Catarina, ocupa cerca de 1% do território nacional e tem mais de 7 milhões de habitantes. Os povos indígenas... Vejam: 1% do território nacional, 7 milhões de habitantes, mais de 7 milhões; os povos indígenas têm quase 14% do território nacional com menos de 1 milhão de habitantes. Isso não vai dar certo! Não tem como dar certo!

Sr. Presidente, é um apelo aqui que eu faço para esta Casa, para os Senadores: vamos seguir o exemplo da Câmara Federal e vamos discutir isso amanhã, em caráter de urgência. O Senador Ciro Nogueira já protocolou um requerimento de urgência para votação nesta Casa, para que nós não entreguemos a autonomia, a responsabilidade desta Casa, o Senado Federal, para os demais Poderes, até porque a nossa Casa vizinha, a nossa Casa irmã, a Casa do povo brasileiro, a Câmara Federal, já fez – e muito bem – o seu papel de votar esse requerimento.



Para finalizar, Sr. Presidente, eu trago aqui duas questões relevantes sobre a rediscussão do marco temporal de terras indígenas no Supremo Tribunal Federal. Primeiro, isso vai inviabilizar o agronegócio brasileiro, agro esse que é responsável praticamente por 30% do nosso Produto Interno Bruto – o agro que alimenta o Brasil, o agro que alimenta o mundo, o agro que mantém de pé a economia da nossa pátria amada Brasil. Esse é o primeiro tema. E o segundo, não menos importante: este Governo tem que parar com o discurso nós contra eles; negros contra brancos; héteros contra homossexuais, transexuais; homem contra mulher; família tradicional contra famílias mais progressistas... Ele tem que parar com isso e não pode levar essa guerra, esse discurso ideológico de guerra, querendo dividir o nosso país, para o campo, porque a rediscussão e a inovação – uma inovação retrógrada, diga-se de passagem – de demarcação de terras indígenas vão levar à conflagração! Povos vão brigar – guerra, morte, sangue! E, se isso ocorrer... Eu falo aqui que não se precisa ter bola de cristal nem ser profeta para dizer que isso vai acontecer se nós desrespeitarmos o que a Assembleia Constituinte de 1988 resolveu, com sabedoria: o último prazo seria 5/10/1988 para pôr fim às guerras no campo e às guerras entre povos pela ocupação de terras no nosso Brasil.

Sr. Presidente, obrigado pela oportunidade.

É esta a advertência e é este o pedido que eu faço, Senador Girão, para o Senado Federal, para o Presidente do Senado Federal e também para o Supremo Tribunal Federal: deixem que esta Casa defina e legisle. Quem faz leis é Câmara, é Senado, é Congresso Nacional.

Muito obrigado...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu queria pedir um aparte ao Senador...

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Por gentileza, Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... sempre muito eloquente, Senador Seif.

O senhor só falou verdades daí.

Eu pedi ao Presidente Portinho agora para assumir o lugar em que eu estava, a Presidência, porque eu não poderia falar certas coisas pela liturgia do cargo, mesmo sendo uma sessão não deliberativa, daquela cadeira. Se o STF vai decidir amanhã, mais uma vez, algo que o Congresso já mostrou movimento para deliberar, mais uma vez, como droga, aborto – está tudo na pauta, parece que abriu a porteira, essa história da porteira eu já ouvi em algum lugar, parece que abriu a porteira dentro do STF –, se eles vão fazer isso, o que é que nós estamos fazendo aqui?!

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Excelente pergunta, Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É uma prerrogativa nossa, e a população está cobrando. E aí? O que é que vai acontecer?

Sinceramente, pode ser uma ignorância minha, mas eu faço um mea-culpa, realmente, se está valendo a pena, porque esta Casa não é barata para todos nós. Nós estamos aqui cumprindo o mandato, estamos Senadores – não somos Senadores, estamos Senadores – eleitos pelo voto direto da população. E, quando a gente chega aqui, a gente vai vendo os colegas sendo cassados aqui e acolá, vai vendo as leis que nós votamos sendo refeitas pela Corte Suprema do Brasil...

Sr. Presidente, do fundo do coração, já que o STF está se metendo em todo lugar, a pergunta que as pessoas fazem é: deixa ele fechar logo o Senado, isso aqui é o quê?!

Você viu o que um jornalista progressista famoso chamado Octavio Guedes, da Rede Globo, falou sobre nós? Olhem a que ponto nós chegamos, semana passada, com a votação da MP, da medida provisória do inchaço de ministérios. Sabe o que é que ele disse, Senador Jorge Seif? Não sei se o senhor tomou



conhecimento disso. Ele disse que são 51 bonecos. Ele falou, o jornalista progressista, de uma certa forma alinhado com este Governo que chegou. Ele falou que 51 bonecos votaram a favor de algo que não leram. Se o jornalista progressista está dizendo isso, você imagina o que é que outros independentes estão falando a respeito de a que ponto nós chegamos aqui!

Basta, basta! Eu acho que chegou a hora de esta Casa se levantar, e eu acho que é uma responsabilidade de todos nós, com o Presidente eleito democraticamente aqui por todos nós, o Presidente Rodrigo Pacheco, dizer: “Para, para”. O que é isso? Vai votar o marco temporal depois do que a Câmara fez... E está aqui com a gente a batata quente! Aí a gente vai pegar essa batata e jogar embaixo do tapete?! Já não basta o marco legal do saneamento, que a Câmara também fez o trabalho dela e que nós não fizemos ainda?! Essa é a verdade que tem que ser entregue para a população brasileira.

Que o bom senso predomine nesta Casa revisora da República e na República Federativa do Brasil.
Muito obrigado.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado, Senador Girão. Só para que o senhor saiba, o custo para o povo brasileiro – e dou boas-vindas aos nossos visitantes aqui do Senado Federal –, o custo para essa população, o custo para essas pessoas que estão aqui nos visitando e nos assistindo é de R\$5 bilhões por ano, o que o Senado Federal custa aos cofres públicos. Não é para ficar aqui olhando os outros Poderes assumindo as atribuições que constitucionalmente são nossas, não! Eu quero honrar o salário que eu recebo, eu tenho assessores, eu trago gastos. Essas pessoas se matam de trabalhar dia e noite para pagar o meu salário, o do senhor, o do Girão, o do Mourão, o do Portinho e o de cada um aqui dentro! Então, queremos somente fazer aquilo que é a nossa atribuição. E a nossa atribuição é dar celeridade aos temas que são caros ao Brasil, seja marco temporal de terra indígena, seja marco de saneamento, seja questão de liberação de drogas no Brasil.

Nós, inclusive, Senador, fomos lá falar com alguns membros da Suprema Corte, pedindo, pelo amor de Deus, que não mexam com quem está quieto. Já passamos duas vezes, em dois governos diferentes, de ideologias diferentes, e a resposta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – ... do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Parlamento foi a mesma: não à liberação de porte para uso nem recreativo nem nada.

E o pior, para finalizar: lá, eles estão, inclusive, Senador Girão, discutindo não é maconha, não, o que já seria trágico, mas outras drogas, inclusive injetáveis, K9, anfetaminas, bala, não sei mais o quê, isso tudo que é para matar e destruir a nossa juventude, a nossa população, a família brasileira.

Nós já temos tantos problemas com drogas, nem sequer conseguimos revolvê-los.

Vão lá em São Paulo, como eu vi, na Cracolândia. Nem um problema flagrante, onde a imprensa está todo dia, nós não conseguimos resolver. Agora, vamos ampliar e dar mais poder ao tráfico de drogas dentro do Brasil, aos traficantes, fortalecer o crime organizado?

Então, é o nosso pedido, o nosso apelo aos Senadores da República.

Obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Jorge Seif, o Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Portinho.*)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Portinho. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Fala da Presidência.) – Muito bem, Senador Jorge Seif, Senador Girão, Senador Mourão.

É muito bom receber também a visitação aqui ao Senado Federal, numa segunda-feira de uma



semana curta, de feriado, com sessão semipresencial a partir de amanhã, deliberativa.

Lembro que, hoje, esta é uma sessão de debates, uma sessão não deliberativa.

Vejo aqui jovens, crianças até visitando, nosso futuro ali sentado, tendo a oportunidade, Jorge Seif, de ouvir as suas colocações e as do Senador Girão, muito pertinentes, principalmente quando o que está em jogo são as funções do Estado, a harmonização dos Poderes, as funções de cada Poder da República, que são autônomos, são independentes. Tem um Poder que é o Executivo, tem o Legislativo, que faz as leis, e tem o Judiciário, que julga. Essas funções não podem se sobrepor. Não existe Poder superior a qualquer outro.

Agradeço, Senador Jorge Seif, pelas palavras, à visitação, ao Senador Girão, ao Senador Mourão também.

Alguém tem mais algum pedido de palavra? (*Pausa.*)

Então, eu vou encerrar.

Encerramento, com convocação: a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa ordinária semipresencial, aquela híbrida – vai ter Senador aqui presente, vai ter Senador remotamente, pelo sistema –, para amanhã, terça-feira, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento, com a glória de Deus.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 43 minutos.*)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 2712/2023	Dispõe sobre a publicidade das listas de espera dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.	CTFC/CAS/DT
PL 2754/2023	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o valor do grupo “Alimentos e Bebidas” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como parâmetro a ser utilizado para o cálculo do reajuste anual, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	CAE/CE/DT
PL 2755/2023	Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364, para denominar “Ponte Governador Jerônimo Santana” a ponte sobre o rio Madeira localizada na BR-364, na divisa dos Estados do Acre e de Rondônia.	CI/DT
PL 2772/2023	Dispõe sobre a criação de Delegacias de Polícia Especializadas na Repressão aos Crimes Rurais e Abigeatos (DCRAs).	CRA/CCJ/CSP/DT
PL 2776/2023	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para liberar e autorizar o registro de medicamento estrangeiro destinado ao tratamento de doenças raras não havendo produto similar no país e devidamente prescrito por profissional de saúde.	CRE/CAS/DT
PL 2785/2023	Altera a Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016, para dispor sobre a competência para processar e julgar, originariamente e em nível recursal, o mandado de injunção.	CCJ/DT
PL 2816/2023	Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, para adicionar o profissional zootecnista no que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura,	CAE/CAS/DT



	Agronomia e Veterinária.	
<u>PL 2817/2023</u>	Altera o artigo 43 da Lei nº lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, para adicionar o profissional zootecnista na jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Médico, Médico Veterinário e Médico-Área do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.	CAS/DT
<u>PL 2826/2023</u>	Institui o Auxílio às Famílias que vivem no Isolamento Energético Brasileiro (AFIEB), destinado a atenuar os custos da energia, dos combustíveis e do gás de cozinha para as famílias de baixa renda que vivem em localidades que não estão conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN).	CI/CAE/DT
<u>PL 2828/2023</u>	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para prever pena de confisco nos crimes praticados na direção de veículo automotor sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e que resultem em morte ou lesão corporal de natureza grave.	CCJ/DT
<u>PL 2835/2023</u>	Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para vedar a dedução de contribuições a projetos culturais que contenham conotação sexual, erótica ou discriminatória envolvendo ou direcionados a crianças e adolescentes do imposto de renda das pessoas físicas.	CDH/CE/CAE/DT

Prazo: 7.6.2023 a 15.6.2023



Comunicações



00100.096324/2023-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

À PUBLICAÇÃO.

Em: 05 / 06 / 2023,

José Roberto Lobo de Melo
Secretário Geral da Mesa Administrativa

OFÍCIO Nº 007/2023/GSMROGER

Brasília, 05 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidência do Senado Federal
 NESTA

Assunto: Reassunção ao mandato de Senador da República.

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência e ao Plenário desta Casa, o meu retorno ao exercício do mandato parlamentar, **a partir do dia 12 de junho de 2023.**

Atenciosamente,


MARCOS ROGERIO
 Senador da República – PL/RO



Senado Federal, Ala Senador Teotônio Vilela, Anexo II, Gabinete 2, CEP 70165-900, Brasília, DF | Telefone (61) 3303-6153

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E652D13C005508B0.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 78874A8900535BF4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

SF/23685.86957-28

Ofício nº 025/2023 – GABLID/BLALIAN

Brasília-DF, 02 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição do titular da CAE.

Senhor Presidente,

Solicito a substituição do senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), titular pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), pela senadora Tereza Cristina (PP/MS).

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)



Expediente do Senador Ciro Nogueira, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação na 16^a edição da CITI ISO DATAGRO New York Sugar & Ethanol Conference, ocorrida nos Estados Unidos, nos termos do Requerimento nº 203, de 2023-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Encaminhamento de matérias



As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
<u>PRS 61/2023</u>	Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Alzira Soriano.	CDH/CDir
<u>PRS 62/2023</u>	Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.	CDH/CDir
<u>PRS 64/2023</u>	Institui no Senado Federal a Comenda Ceci Cunha e dá outras providências.	CDH/CDir



Documento recebido para conhecimento da Comissão

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
CE PRES- 0025/2023	Encaminha, em obediência ao disposto no art. 23, §2º e §3º da Lei nº 13.303/2016 e art. 37, §3º e §4º do Decreto nº 8.945/2016, a Resolução do Conselho de Administração e o Relatório de atendimento das Metas e Resultados na Execução do Plano de Negócios - exercício 2022, da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. -	CTFC



Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 219, DE 2021

Aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2019731&filename=PDL-219-2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 219/2021 [1 de 21]



Aprova o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2023.

ARTHUR LIRA
Presidente

Avulso do PDL 219/2021 [2 de 21]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 219/2021 [3 de 21]



MENSAGEM Nº 739

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça e Segurança Pública, o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

Brasília, 26 de dezembro de 2019.



Avulso do PDL 219/2021 [4 de 21]



09064-000067/2019-92.

EMI nº 00230/2019 MRE MJSP



Brasília, 24 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submete-se à sua alta consideração o presente Projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 09 de maio de 2019, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, pelo Brasil, e pelo Ministro das Relações Exteriores e do Comércio Exterior, Szijjártó Péter, pela Hungria.

2. A crescente inserção internacional do País e o considerável fluxo de pessoas e de bens pelas fronteiras nacionais têm demandado do Governo brasileiro a adoção de esforços para a configuração de extensa rede de acordos de cooperação jurídica internacional, com o objetivo de tornar mais efetiva a aplicação da lei brasileira e de outros países no que respeita à investigação, à instrução de ações penais, ao acesso à justiça, ao cumprimento de decisões judiciais e à extradição.

3. Extenso e pormenorizado, o Tratado visa a regular, de forma segura e célere, os pedidos de extradição entre os dois países. Composto de 22 artigos, o Tratado disciplina, no artigo 1, a obrigação de extraditar entre as Partes, e no artigo 2, quais são os delitos que dão causa à extradição.

4. Os artigos 3 e 4 dispõem sobre os motivos para a recusa da extradição e sobre os motivos de recusa facultativa de extradição, respectivamente. Na hipótese de que uma das partes não possa extraditar seus nacionais, ela se compromete a adotar as medidas necessárias para processá-lo penalmente.

5. O artigo 5 estabelece quais são as Autoridades Centrais competentes para tramitação dos pedidos de extradição. O artigo 6, por sua vez, disciplina o pedido de prisão preventiva, em caso de urgência.

6. Os artigos 7 ao 21 disciplinam a tramitação dos pedidos de extradição e estabelecem os requisitos relativos à sua forma, ao idioma em que serão apresentados, aos procedimentos para sua tramitação, aos custos envolvidos e solução de controvérsias.

7. A entrada em vigor do tratado é tema do artigo 22, segundo o qual ocorrerá a partir do 30º (trigésimo) dia após o recebimento da última notificação escrita por qualquer uma das Partes, por meio dos canais diplomáticos, que verse sobre a conclusão do procedimento interno necessário para sua entrada em vigor e terá validade indefinida. A possibilidade de denúncia e de emendas é disciplinada no mesmo artigo, o qual também estatui que as últimas entrarão em vigor pelo mesmo procedimento previsto para entrada em vigor do Tratado.

8. À luz do que precede, e com vistas ao encaminhamento do ato à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art. 84, inciso VIII, combinado com o Art. 49, inciso

Avulso do PDL 219/2021 [5 de 21]



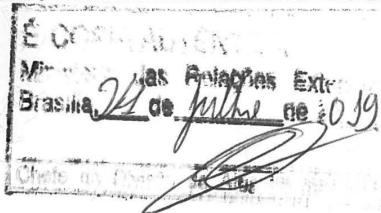
I, da Constituição da República, submete-se ao Senhor o presente projeto de Mensagem, acompanhado de versão em português do Tratado.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ernesto Henrique Fraga Araújo, Sergio Fernando Moro

Avulso do PDL 219/2021 [6 de 21]





TRATADO DE EXTRADIÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A HUNGRIA

A República Federativa do Brasil

e

Hungria, doravante denominadas as “Partes”,

Desejando contribuir à efetiva cooperação jurídica entre os dois Estados, a fim de prevenir o crime, com base em mútuo respeito à soberania e à igualdade,

Desejando aprimorar a cooperação entre os dois Estados no campo da cooperação criminal;

Considerando que os objetivos podem ser alcançados por meio de um acordo bilateral que estabeleça ações conjuntas em matéria de extradição,

As Partes concluem o presente Tratado nos termos que se seguem:

Artigo 1 Obrigação de extraditar

As Partes obrigam-se, de acordo com as condições estabelecidas no presente Tratado, a extraditar os indivíduos encontrados em território nacional que sejam procurados por autoridades judiciais da Parte requerente, visando à condução de processos criminais ou à execução de privação de liberdade imposta por sentença transitada em julgado.

Artigo 2 Crimes passíveis de extradição

1. A extradição será concedida relativamente a crimes previstos na legislação nacional de ambas as Partes, puníveis por encarceramento ou outra pena de privação de liberdade por período máximo, superior a 1 (um) ano.



2. Será concedida a extradição com o propósito de execução de decisão judicial se, no momento de envio da solicitação de extradição, restar ainda um período mínimo de 6 (seis) meses de pena a ser cumprida pelo indivíduo procurado.

3. Um crime será passível de extradição mesmo se caracterizar uma tentativa ou participação no cometimento de um crime.

4. Para os fins deste Artigo, um crime será passível de extradição independentemente de estar previsto sob uma mesma classificação penal no ordenamento jurídico das Partes ou denominado sob uma mesma terminologia.

5. Quando a extradição for concedida em relação a um crime passível de extradição, ela também poderá ser concedida para qualquer outro crime especificado no pedido de extradição que cumpra todos os demais requisitos para extradição com exceção dos períodos de privação de liberdade estabelecidos nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo.

6. Em matéria de infrações fiscais, financeiras, tributárias e relativas a câmbio, a extradição não poderá ser negada mediante justificativa de que a lei nacional da Parte requerida conceba regras fiscais e aduaneiras ou normas de regulação cambial, de maneira diversa àquela da legislação nacional da Parte requerente.

Artigo 3 Recusa obrigatória

A extradição será recusada se:

- a) a Parte requerida considerar que a extradição poderia ofender sua soberania, segurança nacional, ordem pública ou ser contrária à sua Constituição;
- b) a Parte requerida tiver fundados motivos para crer que a pessoa reclamada possa ser submetida a punição ou a qualquer outro ato ou omissão que não garanta o respeito aos direitos humanos fundamentais, incluindo a proteção contra tratamento cruel, desumano ou degradante na Parte requerente;
- c) a Parte requerida tiver fundados motivos para acreditar que o pedido de extradição foi apresentado com a finalidade de perseguir ou punir a pessoa reclamada por motivos de raça, gênero, religião, nacionalidade ou opinião política, ou por supor que a situação dessa pessoa possa ser agravada por qualquer desses motivos;
- d) processos criminais de acordo com a lei nacional da Parte requerida não puderem ser iniciados ou se uma sentença de privação de liberdade não puder ser executada devido à prescrição;
- e) houver uma decisão final previamente proferida contra a pessoa na Parte requerida em relação ao crime pelo qual a extradição é requerida;



- f) a Parte requerida tiver concedido asilo à pessoa reclamada;
- g) a Parte requerida tiver concedido o benefício do perdão ou da anistia à pessoa reclamada;
- h) a infração penal pela qual é pedida a extradição for de natureza estritamente militar, sem correspondente na legislação penal ordinária;
- i) a pessoa reclamada não era criminalmente imputável devido a sua idade, de acordo com a lei da Parte Requerida, no momento em que o crime foi cometido;
- j) o crime que fundamenta o pedido de extradição for considerado pela Parte requerida como crime político ou relacionado a crime político. Crimes não serão considerados políticos quando, no decorrer de seu cometimento, consideradas todas as circunstâncias, inclusive o propósito, o motivo, o *modus operandi* e os instrumentos usados ou que se tenha pretendido usar, os aspectos relacionados à lei penal ordinária prevalecerem sobre os políticos. Para esse fim, os seguintes crimes não serão considerados como crimes de natureza política:
- I. crimes terroristas ou qualquer outro crime que não seja considerado como político de acordo com qualquer tratado internacional que tenha sido ratificado por ambas as Partes;
 - II. homicídio ou crime envolvendo homicídio de um Chefe de Estado ou Chefe de Governo estrangeiros ou membros de sua família;
 - III. genocídio, crimes de guerra ou crimes contra a paz e a segurança da humanidade.

Artigo 4
Recusa facultativa

1. A extradição poderá ser recusada se:

- a) o crime que fundamenta o pedido de extradição estiver sujeito à jurisdição da Parte requerida, de acordo com sua lei nacional, e o reclamado estiver sob investigação ou passível de ser processado pelas autoridades competentes da Parte requerida pelo mesmo crime;
- b) a Parte requerida, considerando a gravidade do crime e os interesses de ambas as Partes, considerar que a extradição possa ser incompatível com questões humanitárias, devido à idade, saúde, ou a qualquer outra circunstância pessoal do reclamado;
- c) o reclamado for um nacional da Parte requerida. Se a Parte requerida não extradita seus nacionais, esta Parte deve, mediante solicitação da Parte requerente, submeter o caso à sua autoridade competente para considerar a



instauração de processos criminais. A Parte requerente deverá ser informada sobre o resultado de sua solicitação;

- d) as autoridades competentes da Parte requerida tiverem decidido não instaurar ou encerrar processos criminais relacionados ao mesmo crime ou crimes;
- e) o crime que fundamenta o pedido de extradição tiver sido cometido fora do território da Parte requerente e a lei da Parte requerida não permita persecução criminal pela mesma categoria de crime, quando cometido fora do seu território, ou não permita a extradição pelo crime relacionado.

2. Para efeitos do presente Artigo, a nacionalidade será determinada de acordo com a legislação da Parte requerida no momento da decisão da extradição desde que essa nacionalidade não tenha sido adquirida com a intenção de impedir a extradição.

Artigo 5 Autoridades Centrais

1. Para os propósitos desse Tratado, as Autoridades Centrais designadas pelas Partes deverão comunicar-se diretamente.

2. As Autoridades Centrais são:

Para a República Federativa do Brasil – o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

Para a Hungria – o Ministério da Justiça.

3. Cada Parte deverá informar a outra Parte sobre qualquer mudança relacionada às Autoridades Centrais por meio dos canais diplomáticos.

Artigo 6 Prisão preventiva

1. A Parte requerente poderá solicitar, em caso de urgência, a prisão preventiva do reclamado, até o recebimento do pedido de extradição. O pedido de prisão preventiva deverá conter referência ao mandado de prisão emitido por autoridade competente da Parte requerente ou à decisão final e indicação de que o pedido de extradição será apresentado em seguida. O pedido de prisão preventiva poderá ser enviado por meios eletrônicos ou por intermédio da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) à Autoridade Central da Parte requerida.

2. A Parte requerida deverá informar imediatamente à Parte requerente sobre sua decisão em relação ao pedido de prisão preventiva.

3. A prisão preventiva deverá ser encerrada se, dentro de um período de 60 (sessenta) dias a partir da prisão da pessoa reclamada, a Autoridade Central da Parte requerida não tiver recebido o pedido formal de extradição e os documentos mencionados no Artigo 7.



4. A libertação de uma pessoa com base no Parágrafo 3 deste Artigo ocorrerá sem prejuízo de nova prisão e extradição da pessoa reclamada, caso a Parte requerida receba, posteriormente, o pedido formal de extradição.

Artigo 7 **Pedido de extradição e documentos necessários**

1. O pedido de extradição e os documentos necessários deverão ser apresentados por escrito por intermédio das Autoridades Centrais, e incluirá:

- a) informações pessoais da pessoa reclamada, incluindo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e, sempre que possível, impressões digitais, fotos e qualquer outra informação que possa ajudar a confirmar sua identidade ou residência;
- b) resumo dos fatos relacionados ao crime que fundamenta o pedido de extradição, juntamente com local e data do cometimento;
- c) classificação legal do crime;
- d) o texto dos dispositivos legais referentes ao crime, à punição que possa ser imposta a esse crime e à jurisdição competente para a condução dos processos criminais;
- e) o texto dos dispositivos legais referentes às limitações da persecução penal ou da execução de sentença de privação de liberdade;
- f) citação da lei que confira jurisdição à Parte requerente sobre o crime que fundamenta o pedido de extradição, caso tenha sido cometido fora do território da Parte requerente.

2. Além do previsto no Parágrafo 1 deste Artigo, o pedido de extradição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia do mandado de prisão, caso o pedido de extradição se relate a processos criminais;
- b) cópia da decisão judicial e descrição do período de privação de liberdade já cumprido, se o pedido de extradição tiver por objetivo a execução de uma pena privativa de liberdade imposta à pessoa reclamada.

3. O pedido de extradição e os documentos que o fundamentem, bem como documentos ou outros materiais fornecidos em resposta a tal pedido, não demandarão certificação ou autenticação. Todos os documentos submetidos deverão ser acompanhados de tradução na língua oficial da Parte requerida.

4. As Autoridades Centrais poderão enviar e receber os documentos informados nos Parágrafos 1 e 2 deste Artigo por meios eletrônicos.

Artigo 8 Informações complementares

1. Caso a informação enviada pela Parte requerente, a qual acompanha um pedido de extradição, não seja suficiente para embasar a decisão da Parte requerida de acordo com esse Tratado, a Parte requerida poderá solicitar informações suplementares. As informações suplementares solicitadas deverão ser enviadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do pedido.

2. Caso a pessoa reclamada seja presa e a informação suplementar não tenha sido recebida dentro do prazo especificado no Parágrafo 1 deste Artigo, a pessoa reclamada deverá ser solta. Essa liberação não impede que a Parte requerente envie novo pedido de extradição.

3. Caso a pessoa reclamada seja solta, na forma prevista no Parágrafo 2 deste Artigo, a Parte requerida deverá notificar a Parte requerente sobre o fato, com a maior brevidade possível.

Artigo 9 Decisão sobre o pedido de extradição

1. A Parte requerida deverá decidir sobre o pedido de extradição de acordo com o previsto neste Tratado e na legislação nacional e informará prontamente à Parte requerente sobre sua decisão.

2. Caso a Parte requerida negue, total ou parcialmente, a extradição da pessoa reclamada, os motivos da recusa serão comunicados à Parte requerente.

Artigo 10 Extradição simplificada

1. Se a pessoa reclamada, por livre e espontânea vontade, concordar de forma irrevogável e por escrito com a extradição, após ser informada pela autoridade competente da Parte requerida sobre seu direito a um processo formal de extradição, a Parte requerida poderá conceder a extradição sem que seja necessário o envio dos documentos indicados no Artigo 7 deste Tratado. No entanto, a Parte requerida poderá solicitar quaisquer informações adicionais que considere necessárias para conceder a extradição.

2. A declaração de consentimento pela pessoa reclamada será considerada válida se feita mediante assistência de um defensor, perante uma autoridade judicial da Parte requerida, a qual tem a obrigação de informar à pessoa reclamada sobre seu direito de se valer de um processo formal de extradição e sobre a irrevogabilidade de tal declaração.

3. A declaração será registrada em documento judicial, no qual constará que as condições para sua validade foram cumpridas.

Artigo 11 Princípio da especialidade

1. Uma pessoa que foi extraditada não poderá ser processada, condenada ou detida para efeitos de cumprimento de uma sentença ou de ordem de prisão por qualquer infração praticada previamente àquela que fundamenta sua extradição, nem poderá ter sua liberdade restrinuida por outra razão, salvo nos seguintes casos:

- a) quando a pessoa, após ter a oportunidade de deixar o território da Parte à qual foi entregue, não o tenha feito dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua liberação definitiva, ou tenha retornado a esse território após tê-lo deixado. No entanto, esse período não incluirá o tempo durante o qual a pessoa não possa ter deixado a Parte requerente por razões que estejam fora de seu domínio;
- b) se a Parte que a entregou consentir. O pedido de consentimento deverá ser submetido, acompanhado dos documentos mencionados no Artigo 7 e de um registro legal de qualquer declaração feita pelo extraditado em relação ao referido crime. O consentimento poderá ser concedido se o crime que fundamenta o pedido for passível de extradição de acordo com o previsto neste Tratado;
- c) se o reclamado renunciar ao uso do princípio da especialidade.

2. Quando a tipificação do delito que motivou a acusação for alterada no decorrer do processo penal, a pessoa extraditada somente será processada ou julgada caso o delito, em sua nova tipificação, seja descrito como passível de extradição.

Artigo 12 Reextradição para um terceiro Estado

A Parte requerente não poderá reextraditar uma pessoa a um terceiro Estado sem o prévio consentimento da Parte requerida, em relação aos crimes cometidos antes da extradição. A Parte requerida poderá solicitar a apresentação de documentos e informações mencionados no Artigo 7 deste Tratado para dar tal consentimento.

Artigo 13 Pedidos concorrentes

1. Se a extradição de uma mesma pessoa for pedida por uma das Partes e por um ou mais Estados, a Parte requerida decidirá, de forma discricionária, para qual Estado extraditará o reclamado, e deverá notificar os Estados requerentes sobre sua decisão. No caso de concurso de pedidos entre um pedido de extradição da Parte requerente e um mandado de prisão apresentado à Hungria por um Estado Membro da União Europeia (Mandado de Prisão Europeu)



ou ao Brasil, por um Estado do Mercosul que seja parte de convenção sobre o assunto, a Parte requerida determinará para qual Estado o reclamado será extraditado.

2. A Parte requerida deverá considerar as seguintes circunstâncias para tomar uma decisão:

- a) gravidade do crime;
- b) local e data do cometimento do crime;
- c) nacionalidade e residência permanente do reclamado;
- d) data de apresentação dos pedidos;
- e) possibilidade de processos criminais subsequentes ou execução de uma sentença de privação de liberdade relacionada ao reclamado nos Estados requerentes.

Artigo 14 Entrega do extraditando

1. Se a Parte requerida conceder a extradição, as Partes deverão acordar imediatamente sobre a hora, o local e qualquer outra questão relacionada à extradição da pessoa reclamada. A Parte requerida deverá informar à Parte requerente sobre o lapso temporal que o reclamado ficou preso por motivos relacionados à extradição.

2. O período de extradição é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que a Parte requerente foi notificada da concessão da extradição.

3. Se a Parte requerente não tiver retirado o extraditando dentro do período especificado no Parágrafo 2 deste Artigo, a Parte requerida deverá liberar imediatamente a pessoa reclamada e poderá rejeitar um novo pedido de extradição da Parte requerente relacionado à mesma pessoa e aos mesmos crimes, salvo se estipulado de outra forma nos moldes do previsto no Parágrafo 4 deste Artigo.

4. Se uma Parte, por razões que estão além do seu domínio, não puder proceder à entrega ou à retirada de pessoa cuja extradição fora concedida, a Parte interessada deverá notificar imediatamente à outra Parte, e ambas deverão acordar novo prazo para a entrega.

5. O tempo em que ficou sob custódia por motivos de extradição, incluindo prisão domiciliar, deverá ser deduzido do tempo total da sentença privativa de liberdade estipulada pela Parte requerente em conformidade com sua legislação nacional.



Artigo 15

Entrega diferida ou temporária

1. Se a pessoa cuja extradição foi concedida estiver sendo processada ou estiver cumprindo uma pena na Parte requerida pelo cometimento de crime diferente daquele que fundamenta a concessão da extradição, a Parte requerida poderá adiar sua entrega até o fim do processo ou até o cumprimento integral da sentença.
2. A entrega também poderá ser postergada se a transferência puder por em risco a vida da pessoa reclamada ou piorar seu estado de saúde. Neste caso, a Parte requerida deverá providenciar um relatório médico detalhado emitido por autoridade médica competente o mais breve possível.
3. Nos casos especificados nos Parágrafos 1 ou 2 deste Artigo, a Parte requerida deverá notificar imediatamente à Parte requerente sobre qualquer adiamento e, assim que cessem os motivos do adiamento, deverá informar que a pessoa está disponível para ser entregue e que o prazo previsto no Parágrafo 2, Artigo 14, iniciou-se.
4. Mediante solicitação da Parte requerente, a Parte requerida poderá extraditar temporariamente o reclamado a fim de permitir a conclusão dos processos criminais na Parte requerente, após acordar o período da extradição temporária. A pessoa temporariamente extraditada deverá ficar detida durante o período de permanência no território da Parte requerente, e transferida de volta para a Parte requerida na data acordada. O tempo de detenção deverá ser deduzido do tempo da sentença de privação de liberdade a ser cumprido na Parte requerente.

Artigo 16

Apreensão e entrega de bens

1. Se a Parte requerente solicitar, a Parte requerida deverá, na medida do que lhe é permitido por sua legislação nacional, apreender objetos obtidos ou utilizados em conexão com o crime e qualquer outro bem que possa estar em seu território e que possa ter valor probatório, e entregar tais objetos à Parte requerente, se a extradição for concedida.
2. Os objetos mencionados no Parágrafo 1 deste Artigo deverão ser entregues ainda que a extradição, após ter sido concedida, não possa ser concluída devido à morte, ao desaparecimento ou à fuga da pessoa reclamada.
3. Quando o referido objeto é passível de apreensão ou perdimento no território da Parte requerida, a última poderá, em relação a processos criminais pendentes, postergar sua entrega à Parte requerente ou entregá-lo temporariamente, sob a condição de que seja devolvido pela Parte requerente.
4. No processo de entrega dos objetos enumerados, os direitos de propriedade de ambas as Partes e de terceiros deverão ser devidamente respeitados. Caso existam tais direitos, os objetos entregues deverão ser devolvidos a seus respectivos donos ou à Parte requerida sem a cobrança de encargos após a conclusão dos processos criminais, o mais breve possível.



Artigo 17 Trânsito

1. Cada Parte poderá, de acordo com sua legislação nacional, autorizar o trânsito, através de seu território, de pessoas extraditadas à outra Parte por um terceiro Estado.
2. A Parte requerente deverá enviar um pedido que contenha as informações de identificação da pessoa em trânsito e um breve resumo sobre as circunstâncias do crime à Parte requerida, por intermédio da Autoridade Central, usando meios eletrônicos ou, em casos particularmente urgentes, através da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol). O pedido de trânsito deverá ser acompanhado de uma cópia do documento que confirme a extração da pessoa e de informação sobre a identidade dos agentes de escolta responsáveis pela pessoa transitada.
3. A Parte requerida deverá manter sob custódia a pessoa em trânsito no seu território de acordo com sua legislação nacional.
4. Não é necessária permissão de trânsito se ocorrer por via aérea e não houver pouso programado no território da outra Parte. Caso ocorra um pouso não programado no território da outra Parte, esta Parte poderá solicitar o pedido para trânsito conforme previsto no Parágrafo 1 deste Artigo. A custódia da pessoa extraditada deverá ser executada por autoridades competentes da Parte do trânsito.

O pedido de permissão de trânsito e os documentos que o acompanham deverão ser traduzidos para a língua da Parte que conceder o trânsito.

Artigo 18 Custos

A Parte requerente deverá arcar com os custos relacionados à tradução dos documentos e ao transporte da pessoa entregue. A Parte requerida deverá arcar com os custos incorridos dentro de seu território desde a prisão da pessoa reclamada até o momento da sua entrega.

Artigo 19 Compatibilidade com tratados internacionais

Este Tratado não afeta os direitos e as obrigações das Partes assumidos em qualquer tratado internacional em que as Partes sejam parte e, para a Hungria, naqueles assumidos como Estado Membro da União Europeia.



Artigo 20

Proteção de dados

1. Sem prejuízo ao Parágrafo 2 deste Artigo, dados pessoais poderão ser transmitidos pelas Partes, e podem ser processados pela Parte que os recebeu, somente se for necessário e proporcional para propósitos de:

- a) processos criminais ou execução de decisões judiciais pelas quais a extradição fora concedida em conformidade com este Tratado;
- b) outros processos judiciais e administrativos diretamente relacionados a processos ou decisões judiciais mencionados no subparágrafo (a);
- c) evitar uma ameaça séria e imediata à segurança pública.

2. Entretanto, tais dados poderão ser usados para qualquer outro propósito mediante prévio consentimento concedido pela Parte que transferiu os dados, ou pelo titular dos dados. O consentimento deverá ser dado de acordo com a legislação nacional da Parte requerida.

3. Por dados pessoais entendem-se: informações sobre a situação pessoal e fática de uma pessoa física identificada ou identificável.

4. Qualquer uma das Partes poderá se recusar a transferir dados pessoais obtidos mediante execução de um pedido feito nos termos deste Tratado sempre que tais dados forem protegidos por sua legislação nacional.

5. Mediante pedido da Parte que transfere dados pessoais como resultado da execução de provisões deste Tratado, a Parte que recebe os dados deverá conceder informações quanto ao uso desses dados.

6. Os dados pessoais em questão deverão ser liberados de acordo com a legislação nacional das Partes:

- a) para pedido de informação relacionado ao processamento dos dados pessoais pelas autoridades competentes;
- b) para pedido de retificação, supressão ou bloqueio dos dados pessoais;
- c) para ter solução legal, incluindo solução judicial, caso o pedido do reclamado não seja cumprido.

7. Dados pessoais transferidos de acordo com esse Tratado deverão ser processados e apagados conforme legislação nacional da Parte recebedora dos dados.

8. Este Artigo não prejudicará a capacidade da Parte requerida de impor condições adicionais em um caso em particular em que o pedido específico de auxílio não possa ser cumprido sem tais condições. Quando forem impostas condições adicionais de acordo com este



parágrafo, a Parte requerida poderá solicitar que a Parte requerente conceda informações quanto ao uso da evidência ou da informação.

9. Quando, após a divulgação à Parte requerente, a Parte requerida tomar conhecimento de circunstâncias que poderão levá-la a buscar uma condição adicional para um caso específico, a Parte requerida poderá acordar com a Parte requerente para determinar a medida em que as evidências e informações poderão ser protegidas.

Artigo 21 Solução de controvérsias

Qualquer controvérsia que surja entre as Partes durante a aplicação ou interpretação deste Tratado será resolvida entre as Autoridades Centrais ou mediante consultas diplomáticas entre as Partes.

Artigo 22 Disposições finais

1. Este Tratado entrará em vigor a partir do 30º (trigésimo) dia após o recebimento da última notificação escrita por qualquer uma das Partes, por meio dos canais diplomáticos, que informe sobre a conclusão dos procedimentos internos necessários para sua entrada em vigor.

2. Este Tratado vigorará por tempo indeterminado.

3. Este Tratado deverá ser aplicado a todos os pedidos de extradição submetidos após sua entrada em vigor. Este Tratado amparará pedidos referentes a crimes cometidos antes de sua entrada em vigor.

4. Este Tratado poderá ser emendado com consentimento das Partes. As modificações e emendas serão feitas em protocolos separados, que se tornarão partes integrais deste Tratado e entrarão em vigor segundo os termos do Parágrafo 1 deste Artigo.

5. Este Tratado cessará de vigorar 6 (seis) meses após uma das Partes receber a respectiva notificação por escrito, por intermédio dos meios diplomáticos, informando sobre sua intenção de denunciá-lo.

6. Caso este Tratado seja denunciado, permanecerá aplicável aos procedimentos de extradição iniciados durante o período de sua vigência, até a conclusão de tais procedimentos.

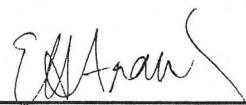


EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados, assinaram este Tratado.

FEITO em Budapeste, em 9 de maio de 2019, em dois exemplares originais, nos idiomas português, húngaro e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

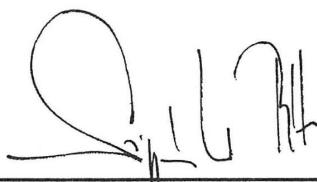
Em caso de divergência interpretativa deste Tratado, o texto em inglês deverá prevalecer.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ernesto Henrique Fraga Araújo
Ministro das Relações Exteriores

PELA HUNGRIA



Szijjártó Péter
Ministro das Relações Exteriores e do
Comércio Exterior



MSC 739/2019

09064.000067/2019-92

OFÍCIO Nº 515 /2019/SG/PR

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
 Deputada Soraya Santos
 Primeira Secretária
 Câmara dos Deputados – Edifício Principal
 70160-900 Brasília/DF

Secretaria-Geral da Mesa SENADO 27/Dez/2019 15:42
 Ponto: 2124 Ass.: 103 Sec
 Origem: L9 SEC

Assunto: Texto de acordo.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019.

Atenciosamente,



JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
 Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
 da Presidência da República



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 09064.000067/2019-92 SEI nº

Palácio do Planalto- 4º andar - Sala: 402 - Telefone: 61-3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF- <http://www.planalto.gov.br>

Avulso do PDL 219/2021 [20 de 21]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 137/2023/SGM-P

Brasília, 5 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2021 (Mensagem nº 739, de 2019, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a Hungria, assinado em Budapeste, em 9 de maio de 2019”.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente

05/06/23
19/09/23
E

24.579 (AGC)

Avulso do PDL 219/2021 [21 de 21]

Mensagem do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 29, DE 2023

(nº 243/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RENATO MOSCA DE SOUZA, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, na República de San Marino e na República de Malta.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 29/2023 [1 de 60]

MENSAGEM N° 243

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **RENATO MOSCA DE SOUZA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, na República de San Marino e na República de Malta.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **RENATO MOSCA DE SOUZA** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de maio de 2023.

Avulso da MSF 29/2023 [2 de 60]



EM nº 00123/2023 MRE

Brasília, 25 de Maio de 2023

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **RENATO MOSCA DE SOUZA**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República Italiana e, cumulativamente, junto à República de San Marino e junto à República de Malta, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **HÉLIO VITOR RAMOS FILHO**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e curriculum vitae de **RENATO MOSCA DE SOUZA** para inclusão em Mensagem que solicito ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira

Avulso da MSF 29/2023 [3 de 60]



00001.004782/2023-41



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 315/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RENATO MOSCA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, na República de San Marino e na República de Malta.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 01/06/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4300422** e o código CRC **79DA5C35** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.004782/2023-41

SUPER nº 4300422

OFÍCIO 315 (4300422)

SEI 00001.004782/2023-41 / pg. 1

Avulso da MSF 29/2023 [4 de 60]

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426
Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 29/2023 [5 de 60]
OFÍCIO 315 (4300422) SEI 00001.004782/2023-41 / pg. 2



INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE**

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE RENATO MOSCA DE SOUZA
CPF.: 071.699.748-78

1965 Filho de Ary Geraldo de Souza e Ophélia Mosca de Souza, nascido em 10 de dezembro, em Ribeirão Preto, São Paulo

Dados Acadêmicos:

- 1988 Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília - UnB
- 1990 Curso de Preparação à Carreira de Diplomata (CPCD) do Instituto Rio Branco
- 2000 Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) do Instituto Rio Branco
- 2010 Aprovação no LV Curso de Altos Estudos (CAE) com a tese "Uma Visão Brasileira do Processo de Reforma da FAO e da sua Busca de Centralidade na Governança Mundial em Alimentação e Agricultura: Perspectivas e Propostas de Ação"

Cargos:

- 1991 Terceiro-Secretário
- 1996 Segundo-Secretário, por antiguidade
- 2002 Primeiro-Secretário, por merecimento
- 2006 Conselheiro, por merecimento
- 2010 Ministro de Segunda Classe
- 2015 Ministro de Primeira Classe

Funções:

- 1991-93 Divisão de Visitas (DIV), Assistente
- 1993-95 Cerimonial, Assessor
- 1995-97 Presidência da República, Assessor do Cerimonial
- 1997-00 Embaixada em Washington, Segundo-Secretário
- 2000-02 Embaixada no México, Segundo-Secretário
- 2002-03 Cerimonial, Assessor
- 2003-07 Presidência da República, Assessor e Chefe-Adjunto do Cerimonial
- 2007-10 Representação do Brasil junto à FAO, Roma, Conselheiro
- 2010-11 Embaixada em Caracas, Ministro-Conselheiro comissionado
- 2011-16 Presidência da República, Chefe do Cerimonial do Gabinete Pessoal da Presidência da República
- 2017-21 Embaixada do Brasil em Liubliana, República da Eslovênia, Embaixador
- 2021- Consulado-geral do Brasil em Vancouver, cônsul-geral

Cargos docentes:

- 2016 Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo (ABCP) - cadeira 21, patrono Embaixador Augusto Estellita Lins
- 2021 Academia Internacional de Cerimonial e Protocolo (AICP) - patrono embaixador Paulo Cesar de Oliveira Campos

Condecorações:

- 1995 Ordem do Libertador Bernardo O'Higgins, Chile - cavaleiro
- 1995 Ordem do Mérito Italiana, Itália - cavaleiro
- 2002 Ordem da Águia Azteca, México - comendador

Avulso da MSF 29/2023 [6 de 60]



2003	Ordem de Nassau, Reino dos Países Baixos - oficial
2003	Ordem do Mérito, Noruega - oficial
2003	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
2004	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2006	Ordem de Rio Branco, Brasil - oficial
2006	Ordem do Mérito, França - oficial
2008	Ordem de Rio Branco, Brasil - comendador
2011	Ordem do Mérito Naval, Brasil - comendador
2011	Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil - comendador
2012	Ordem do Mérito Militar, Brasil - comendador
2012	Legião de Honra, República Francesa - comendador
2013	Medalha da Inconfidência - Grande Medalha
2015	Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - comendador
2015	Ordem de Rio Branco - grande oficial
2016	Grande Colar do Cerimonial Brasileiro - Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo
2016	Medalha MMDC - Movimento Constitucionalista de 1932
2021	Colar da Academia Internacional de Cerimonial e Protocolo

FERNANDO PERDIGÃO
Chefe da Divisão do Pessoal

Avulso da MSF 29/2023 [7 de 60]





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de Europa e América do Norte

Departamento de Europa

Divisão de Europa Meridional e União Europeia

ITÁLIA



INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Maio de 2023

Avulso da MSF 29/2023 [8 de 60]



DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República Italiana
CAPITAL	Roma
ÁREA	301.333 km ²
POPULAÇÃO (2022)	59,19 milhões de habitantes
IDIOMA OFICIAL	Italiano
PRINCIPAIS RELIGIÕES (2019)	Católicos, 78,9%; cristãos ortodoxos, 4,6%; muçulmanos, 1,9%; outros cristãos, 1,5%; protestantes, 0,6; outras, 2,6%; sem religião, 11,7%
FORMA DE ESTADO	Unitário
FORMA DE GOVERNO	República
SISTEMA DE GOVERNO	Parlamentarismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral / Câmara dos Deputados e Senado
CHEFE DE ESTADO	Sergio Mattarella (desde fev/2015)
CHEFE DE GOVERNO	Giorgia Meloni (desde out/2022)
CHANCELER	Antonio Tajani (desde out/2022)
PIB (2021)	US\$ 2,1 trilhões
PIB PPC (2021)	US\$ 2,7 trilhões
PIB PER CAPITA (2021)	US\$ 35,4 mil
PIB PPC PER CAPITA (2021)	US\$ 46,1 mil
VARIAÇÃO DO PIB	2,3% (2022E), 6,6% (2021), -9,0% (2020), 0,5% (2019)
EFETIVOS MILITARES (2019)	342.000
ORÇAMENTO – DEFESA (2020)	US\$ 28,9 bilhões (1,6% do PIB)
IDH (2019)	0,892
EXPECTATIVA DE VIDA (2020)	82
ALFABETIZAÇÃO	99%
DESEMPREGO (5/2022)	8,1%
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Francesco Azzarello (desde jan/2020)
EMBAIXADOR EM ROMA	Hélio Vitor Ramos Filhos (desde set/ 2019)
UNIDADE MONETÁRIA	Euro (€)
COMUNIDADE BRASILEIRA (2020)	161 mil

CORRENTE COMERCIAL – US\$ bilhões						
Brasil → Itália	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Intercâmbio	7,7	8,5	7,8	7,1	9,3	10,4
Exportações	3,6	3,6	3,1	3,1	3,9	4,9
Importações	4,2	4,9	4,7	4,1	5,5	5,5
Saldo	-0,6	-1,3	-1,5	-1,0	-1,6	-0,6



APRESENTAÇÃO

A Itália é uma república parlamentar unitária, localizada no centro-sul da Europa. Os Estados independentes de San Marino e do Vaticano são enclaves no interior do território italiano, enquanto Campione d'Italia é um exclave italiano na Suíça. A Itália é membro fundador da União Europeia e parte da zona do euro, além de ser membro do G8, G20, OTAN, OCDE, Organização Mundial do Comércio (OMC), Conselho da Europa, União da Europa Ocidental e da Organização das Nações Unidas. A República Italiana tem papel proeminente nos assuntos políticos, econômicos, militares, culturais e diplomáticos europeus e mundiais.

PERFIS BIOGRÁFICOS

PRESIDENTE DA ITÁLIA – SERGIO MATTARELLA



Antes de assumir o mais alto cargo do país, em fevereiro de 2015, Sergio Mattarella teve longa e bem-sucedida vida pública. Goza do respeito da classe política e de elevada popularidade entre os cidadãos italianos. Entusiasta da diplomacia e do diálogo multilateral, tem convicções europeistas.

Nascido na capital siciliana de Palermo, em 1941, entrou na política em 1983, conquistando um assento na Câmara dos Deputados. Reeleito por seis vezes, integrou



sete legislaturas, até 2008, primeiramente pela Democracia Cristã, mais tarde por agremiações de centro-esquerda e finalmente pelo Partido Democrático (PD), que integrou até 2009.

Foi Ministro das Relações com o Parlamento de 1987 a 1989, Ministro da Educação de 1989 a 1990, Vice-Primeiro-Ministro de 1998 a 1999 e Ministro da Defesa de 1999 a 2001. Em outubro de 2011, integrou a Corte Constitucional, como juiz, cargo que ocupou até 2015. Foi eleito, em janeiro de 2015, nos termos da Constituição, Presidente da República, com mandato até fevereiro de 2022, pela maioria absoluta dos parlamentares e de 58 delegados regionais.

Em 29 de janeiro de 2022, foi reeleito pelo Parlamento italiano, para mais de sete anos de mandato. Trata-se da segunda vez em que um presidente é reeleito na história do país.



**PRESIDENTE DO CONSELHO
MELONI**

DE MINISTROS – GIORGIA



Nascida em Roma, em 1977. Aos 15 anos, ingressou na Frente da Juventude, organização juvenil do Movimento Social Italiano (MSI), de inspiração pós-fascista. Em 1996, torna-se chefe nacional da Ação Estudantil, o movimento estudantil da "Alleanza Nazionale", amálgama do MSI e de outros partidos de direita italianos. Data desta época sua polêmica entrevista ao telejornal francês "Soir 3", em que declarou, em francês, haver sido Benito Mussolini "um bom político, o melhor do país nos últimos cinquenta anos". Em 2004, elegeu-se presidente da Ação Juvenil durante o congresso nacional de Viterbo, tornando-se a primeira mulher presidente de uma organização juvenil de direita na Itália. Nas eleições parlamentares de 2006, aos 29 anos, elegeu-se deputada na lista da "Alleanza Nazionale". De 2006 a 2008, ocupou uma das vice-presidências da Câmara dos Deputados.

Nas eleições parlamentares de 2008, foi reeleita Deputada na lista do "Popolo della Libertà" (fusão do "Forza Italia" e do "Alleanza Nazionale") e, em 8 de maio daquele ano, aos 31 anos, foi nomeada Ministra da Juventude do governo Berlusconi IV, passando a ser a pessoa mais jovem da história da Itália republicana a ocupar cargo ministerial - e a segunda mais jovem na história da Itália unificada, depois de Antonio di Rudini (1839-1908).

Em 20 de dezembro de 2012, Meloni deixou o "Popolo della Libertà" e fundou, juntamente com Guido Crosetto e Ignazio La Russa, o "Fratelli d'Italia", partido do qual se tornará presidente em 2014. Como um dos marcos de sua presidência, decidiu firmar aliança com a "Lega Nord" de Matteo Salvini, a fim de fazer oposição – em chave eurocética - contra o governo Renzi. Em 2016, concorreu para a prefeitura de Roma,



mas não chegou ao segundo turno, foi vencido por Virginia Raggi, do "Movimento 5 Stelle".

Em 19 de outubro de 2019, Meloni participou da manifestação "Orgulho Italiano" convocada na Piazza San Giovanni, em Roma, por Matteo Salvini, contra o novo governo Conte II. Na ocasião, Meloni proferiu famoso discurso em que critica fortemente a proposta de substituição das palavras "pai" e "mãe" nos documentos de identidade de menores de idade por "genitore 1" e "genitore 2", e concluiu com o slogan "Sou Giorgia, sou uma mulher, sou mãe, sou cristã". Tal trecho do discurso é remixado, com intenção satírica, por dois DJs milaneses, mas o produto final viraliza, torna-se um "trash hit" em discotecas italianas e obtém milhões de visualizações em redes sociais alcançando Meloni a fenômeno pop e expoente da resistência conservadora contra pautas dos movimentos LGBT.

No início de 2021, quando da nomeação de Mario Draghi como Primeiro-Ministro, o "Fratelli d'Italia" foi o único grande partido italiano a fazer oposição ao novo "governo de unidade nacional", concentrando suas críticas à gestão da pandemia e suas restrições. Contudo, com a eclosão do conflito russo ucraniano, Meloni, mesmo na oposição, revelou-se - ao lado de seu arquirrival ideológico, o Partido Democrático – uma das mais firmes defensoras da política externa "atlanticista" de Mario Draghi. Embora, à época, muito se tenha falado da "virada atlanticista" de Meloni, a verdade é que tal posicionamento era consistente com os contatos que o "Fratelli d'Italia" vinha cultivando na arena internacional, em especial com o Partido Republicano, dos EUA. (Em 3 de fevereiro de 2020, Meloni realizou a abertura da "National Conservatism Conference", ocorrido, naquele ano, em Roma; desde o início de 2021, Meloni é membro do Aspen Institute, sediado em Washington D.C.; em fevereiro de 2022, foi o único líder político italiano a discursar na "Conservative Political Action Conference" - CPAC, realizada na Flórida.)

Apesar de ter ascendido como símbolo de uma direita pós-fascista, eurocética e soberanista, ao longo da campanha eleitoral Meloni adotou tom mais moderado, procurando repelir acusações de que sua eventual chegada ao poder poria em xeque o relacionamento da Itália com os parceiros euroatlânticos. Quanto à herança fascista, Meloni fez questão de rejeitá-la explicitamente e em mais de uma ocasião.

Em termos ideológicos, Meloni tem procurado projetar imagem de nacional-conservadora, leitora do filósofo inglês Roger Scruton e fã de J. J. R. Tolkien, com cujo personagem Samwise Gamgee diz identificar-se. Declarou, ademais, que duas de suas principais referências culturais seriam Ronald Reagan e o Papa João Paulo II.

Giorgia Meloni tomou posse em 22 de outubro de 2022. É a primeira mulher a governar o país.



**MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL –
ANTONIO TAJANI**



Nascido em Roma, 69 anos. Graduou-se em Direito pela Universidade La Sapienza de Roma.

Cofundador do Forza Italia, foi coordenador regional do partido de 1994 a 2005. Em 1994 foi eleito para o Parlamento Europeu (PE) pela primeira vez. Exerceu os cargos de Comissário Europeu para os Transportes em 2008, Vice-Presidente e Comissário Europeu para a Indústria e Empreendedorismo em 2010. Em 2014 foi reeleito Deputado ao PE e assumiu o cargo de primeiro Vice-Presidente, com a responsabilidade por segurança e diálogo inter-religioso.

Em 2017, foi eleito Presidente do PE. De 2019 a 2022 exerceu ali o cargo de Presidente da Comissão para os Assuntos Constitucionais e da Conferência dos Presidentes das Comissões. Em 2022 foi reeleito para a presidência da Comissão de Assuntos Constitucionais. Desde 2002 é vice-presidente do Partido Popular Europeu. Também é vice-presidente da Forza Italia desde julho de 2018 e coordenador nacional desde fevereiro de 2021.

Assumiu os cargos de Vice-Presidente do Conselho de Ministros e de Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional em outubro de 2022.



RELAÇÕES BILATERAIS

O relacionamento entre Brasil e Itália possui lastro em amplo espectro de afinidades, favorecido pela presença, no Brasil, de mais de 30 milhões de descendentes de italianos - a maior das numerosas diásporas italianas no mundo - e de mais de 100 mil brasileiros residentes na Itália - inclusive aqueles com dupla nacionalidade.

Em 2007, as relações bilaterais foram alcançadas à categoria de Parceria Estratégica, que prevê cooperação em matéria de comércio, finanças, defesa, ciência e tecnologia, cultura, turismo e esporte e confere especial ênfase ao diálogo político. Os dois países possuem três instrumentos centrais de cooperação que preveem reuniões periódicas: o Conselho de Cooperação Econômica, Industrial, Financeira e para o Desenvolvimento (de 1997); o Mecanismo de Consultas Políticas (de 2010); e a Comissão Mista de Ciência e Tecnologia. Em 11 de junho de 2018, realizou-se, em Roma, a IV Reunião de Consultas Políticas. Os outros dois mecanismos reuniram-se pela última vez em Brasília em 2015.

O dinamismo do relacionamento bilateral faz-se notar no intenso ritmo de visitas de autoridades de alto nível. Em janeiro de 2019, o presidente Bolsonaro manteve reunião com o Primeiro-Ministro italiano, Giuseppe Conte, à margem do Fórum Econômico Mundial de Davos, ocasião em que ambos registraram o interesse mútuo em fortalecer a cooperação bilateral.

Em janeiro de 2019, a ministra da Defesa italiana, Elisabetta Trenta, visitou o Brasil. No mês de fevereiro, o Secretário de Estado de Assuntos Políticos da Farnesina, Guglielmo Picchi, esteve no Brasil. Também em fevereiro, o então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, recebeu o deputado Luís Roberto Lorenzato, de nacionalidade ítalo-brasileira e um dos representantes no parlamento da Itália da comunidade italiana residente na América do Sul. O ex-Chanceler manteve, em visita a Roma, de 6 a 8 de maio de 2019, reuniões com autoridades e empresários. O senhor Vice-Presidente da República, General Hamilton Mourão, visitou o Monumento Votivo de Pistoia em maio de 2019, no contexto das celebrações dos 75 anos dos combates na região por soldados brasileiros. Além isso, em 2019, houve visitas, ao Brasil, do Ministro de Políticas Agrícolas, Alimentares, Florestais e do Turismo, Gian Marco Centinaio, e do Subsecretário Picchi (13/02).

Em 2020, estava prevista viagem presidencial, no contexto das celebrações



dos 75 anos da participação brasileira na Campanha da Itália. A viagem, no entanto, teve de ser adiada, em razão da pandemia de COVID-19. Apesar da crise sanitária, mantiveram-se frequentes contatos telefônicos entre o então Chanceler Ernesto Araújo e o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Itália, Luigi di Maio.

Em 2021, observou-se retomada de contatos de alto nível, com a presidência italiana à frente do G-20 e a co-presidência na COP-26, em Glasgow. Em maio, o Chanceler Carlos França conversou por telefone com Luigi Di Maio, quando discutiram, entre outros temas, meio ambiente e mudança do clima; comércio e investimentos bilaterais; e a ampliação da agenda bilateral positiva, inclusive no escopo da presidência italiana à frente do G-20. Em julho, o então Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, participou de reunião ministerial conjunta do G-20, em Nápoles. Em agosto, à margem das reuniões do G20 sobre economia digital e pesquisa, ocorreu, em Trieste, encontro bilateral do então Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcos Pontes, com o Ministro de Desenvolvimento Econômico da Itália, Giancarlo Giorgetti. Em setembro, o Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, manteve reunião bilateral com sua contraparte italiana, o Ministro da Saúde Roberto Speranza, à margem da Reunião dos Ministros da Saúde do G-20, em Roma.

Ainda em 2021, no mês de outubro, o Presidente Jair Bolsonaro foi recebido por seu homólogo, Sergio Mattarella, à margem da cúpula do G-20, em Roma. Na mesma ocasião, o Ministro das Relações Exteriores Carlos França reuniu-se com o Chanceler Luigi di Maio.

Em 2022, o subsecretário do Ministério dos Negócios Estrangeiros e de Cooperação Internacional, Manlio Di Stefano, realizou visita ao Brasil, tendo sido recebido pelo Chanceler Carlos França, entre outras autoridades.

Na esfera legislativa, o relacionamento bilateral tem sido impulsionado pelo Grupo Parlamentar Brasil-Itália. Criado em 2003, o grupo é composto por deputados de ambos os países e tem trabalhado para o fortalecimento dos laços econômicos, políticos e culturais.

POLÍTICA INTERNA

A Itália é uma república parlamentarista. O Presidente da República é o cargo máximo do Estado. Além de possuir funções de representação da unidade nacional e de garantidor do respeito à carta constitucional, tem também um certo número de funções



dentro dos campos executivo, legislativo e judiciário. Eleito pelo Parlamento para mandatos de sete anos, o Chefe de Estado italiano promulga leis, nomeia alguns membros de importantes organismos institucionais, é presidente do Conselho Superior da Magistratura, controla recursos extraordinários da administração pública, pode reenviar às casas parlamentares um ato legislativo, pode conceder anistia e é o comandante supremo das forças armadas.

O Presidente do Conselho de Ministros (Primeiro-Ministro) é nomeado pelo Presidente da República, que é livre na sua escolha, embora deva considerar a formação política do parlamento, já que o novo Chefe de Governo precisa receber o “voto de confiança” dos parlamentares para que possa iniciar suas atividades. Disso resulta que, de maneira geral, se escolhe um nome que represente a maioria dos partidos no Parlamento. O Presidente do Conselho é o quarto cargo no sistema político italiano, depois dos presidentes da República, do Senado e da Câmara dos Deputados. É, no entanto, o principal administrador do Estado, desempenhando papel central como articulador político.

As últimas eleições italianas ocorreram em 04/03/2018. A coalizão de centro-direita, liderada por Força Itália (FI) e Liga, obteve o maior número de votos totais (37%), mas o “antissistema” Movimento Cinco Estrelas (M5S) foi o mais votado individualmente (32,2%). Em 31/5/2018, o M5S e a Liga ganharam o aval do presidente Sergio Mattarella para iniciar governo conjunto, que tomou posse em 01/06/2018, liderado por Giuseppe Conte. Matteo Salvini e Luigi Di Maio tornaram-se vice-premiês. Salvini (Liga) passou a ocupar o Ministério do Interior, enquanto Di Maio assumiu o Ministério do Desenvolvimento Econômico, do Trabalho e das Políticas Sociais.

Em agosto de 2019, a Liga pediu voto de desconfiança do Primeiro-Ministro Conte, que, apesar de não ser filiado a nenhum partido, foi indicado pelo M5S. Em uma sequência de ações do Parlamento, aprovou-se coalizão entre o M5S e o Partido Democrático, com a manutenção de Conte no cargo de Primeiro-Ministro.

Luigi di Maio foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo reforçado sua pasta com temas econômicos, anteriormente atribuídos à sua posição como Vice-Primeiro Ministro. O Governo Conte-II tomou posse em 5 de setembro daquele ano. Além de M5S e PD, sua base de apoio incluiu o pequeno partido de esquerda Livres e Iguais (LeU), além do Itália Viva (IV), agremiação criada no mesmo mês de setembro pelo ex-Premiê (2014-2016) democrata e, hoje, Senador Matteo Renzi.



Em janeiro de 2021, o Primeiro-Ministro Conte submeteu-se a voto de moção de confiança no Senado. A moção foi aprovada por 156 votos, ante 140 contrários e 16 abstenções, resultado que configura maioria simples, suficiente para a vitória, mas que gerou abalo na continuidade do governo. Dias depois, Conte apresentou sua renúncia ao Presidente Sergio Mattarella. Em pronunciamento à nação, Mattarella surpreendeu ao propor um governo de iniciativa presidencial, indicando Mario Draghi como Primeiro-Ministro. O Presidente justificou a decisão afirmando dispor de "dois caminhos excludentes entre si": a nomeação de um novo governo, capaz de enfrentar "as graves emergências sanitária, social, econômica e financeira", ou convocar eleições antecipadas.

A administração Draghi caracterizou-se pelo apoio dos principais partidos políticos nacionais, o que lhe conferiu característica de governo de consenso, com orientação europeísta e atlanticista. O chanceler Luigi Di Maio foi reconduzido ao cargo.

O Primeiro-Ministro Mario Draghi apresentou renúncia em 14/7/2022, após a retirada do apoio do Movimento 5 Estrelas (M5S), segundo maior parceiro da coalizão de governo. A crise que levou à retirada do voto de confiança atingiu o ápice com a decisão do M5S de abster-se de votar, no Senado, decreto-lei de medidas econômicas emergenciais e ajuda social no valor de 26 bilhões de euros.

O Presidente Sergio Mattarella – responsável pela nomeação de Draghi para liderar a recuperação econômica após a pandemia – recusou-se a aceitar a demissão e instou o Premiê buscar preservar o governo de unidade nacional. Os principais aliados na coalizão – Lega, Forza Italia e M5S - abstiveram de apoiar a resolução pertinente, e Draghi não logrou obter o voto de confiança necessário para se manter no cargo.

Em 21 de julho, o Primeiro-Ministro apresentou novo pedido de renúncia, acolhido pelo Presidente Mattarella, que dissolveu o parlamento e convocou eleições antecipadas para o dia 25 de setembro de 2022.

A coalizão de centro-direita venceu as eleições parlamentares realizadas na Itália em 25 de setembro de 2022. Impulsionada pelo partido Fratelli d'Italia (FdI) de Giorgia Meloni, a coalizão FdI, Lega (Matteo Salvini), Forza Italia (Silvio Berlusconi) e Noi Moderati obteve maioria absoluta em ambas as casas do Parlamento.

A coalizão de centro-esquerda (Partito Democratico, Impegno Civico, Sinistra Italiana e Verdi), liderada pelo Partito Democratico (PD), recebeu cerca de 26,5% dos



votos. O Movimento 5 Stelle (M5S), antisistêmico, recebeu cerca de 15% dos votos.

Em 21 de outubro, Giorgia Meloni aceitou formalmente a tarefa de formar o governo e foi empossada no dia seguinte. Ela substitui Mario Draghi, ex-presidente do Banco Central Europeu, que encabeçava o governo desde fevereiro de 2021 e capitaneava a estabilização da economia italiana pós-pandemia.

Meloni governa com base em programa de governo da “centrodestra”, que prevê *inter alia*: política externa soberanista, embora sem ruptura com o processo de integração europeia; intensificação do combate à imigração ilegal; proteção das “especificidades e excelências agrícolas italianas”; e créditos de imposto e outros auxílios aos segmentos empresariais mais impactados.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa italiana tem como principais eixos norteadores o pertencimento à OTAN, à União Europeia e a aliança com os Estados Unidos. Autoridades italianas costumam mencionar que sua diplomacia é fundamentada na posição "ocidental, transatlântica e europeísta". Para a Itália, a Europa é parte indispensável de sua identidade nacional e ponto de partida para enfrentar os desafios globais. Com a saída do Reino Unido do bloco europeu, a Itália tem-se posicionado mais claramente no centro decisório comunitário, como uma das três principais economias da UE.

No entanto, é no Mediterrâneo que a Itália acredita poder desempenhar papel particularmente importante, atuando como defensor da paz, das oportunidades de cooperação e do diálogo com o Norte da África. Merece particular atenção do governo italiano a situação no norte da África e os fenômenos da radicalização religiosa e da migração em grande escala no Mediterrâneo. A questão migratória ganhou importância estratégica para a Itália, a ponto de se tornar um dos principais assuntos no debate político interno. Mais recentemente, com a eclosão da guerra na Ucrânia, a Itália demonstrou muita agilidade no reforço da parceria com a Argélia, seu principal fornecedor de gás após a Rússia.

No "Mediterrâneo ampliado", que abarca o norte da África e o Oriente Médio, a Itália tem como prioridade máxima a estabilização da Líbia, onde tem interesses de



segurança (controle migratório e combate ao terrorismo) e econômicos (petróleo e gás). A Itália apoia solução política para o conflito, sob a liderança da ONU, e mantém cerca de 450 militares desdobrados no país africano.

Com a América Latina, a Itália mantém vínculos históricos, políticos, socioeconômicos e linguísticos. O Instituto Ítalo-Latino-Americano (IILA) é expressão do interesse italiano pela região.

Percebe-se, na política externa da Itália, valorização renovada do multilateralismo, com destaque para a presidência italiana do G20 (dez 2020 a nov 2021) e a copresidência, junto com o Reino Unido, da COP-26, realizada em Glasgow, de 1 a 12 de novembro de 2021. Antes disso, o país integrou o Conselho de Segurança das Nações Unidas da ONU, em 2017, além de sediar, no mesmo ano, a cúpula do G7. Em 2018, o país ocupou a presidência de turno da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE).

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

COMÉRCIO BILATERAL

Em 2022, a corrente comercial entre Brasil e Itália voltou a crescer, após queda em 2020. Segundo dados divulgados pelo Ministério da Economia, a corrente de comércio bilateral alcançou US\$ 10,4 bilhões, um aumento de 12% em relação ao ano anterior. As exportações montaram a US\$ 4,9 bilhões (+27%) e as importações, a US\$ 5,6 bilhões (+2%). A Itália ocupou o 15º lugar na classificação dos destinos das exportações brasileiras e o 7º como fonte de importações. A balança comercial com a Itália é historicamente deficitária.

Em 2022, os principais produtos exportados foram: celulose (18%), café não torrado (13%), minério de ferro e seus concentrados (8,5%) e soja (10%). Nas importações, predomina a diversidade de produtos manufaturados, com destaque para medicamentos e produtos farmacêuticos (8,0%); e partes e acessórios de veículos (7,5%).

Entre janeiro e março de 2023, a corrente de comércio foi de US\$ 2,5 bilhões (+8% em relação ao mesmo período de 2021).



O relacionamento econômico-comercial entre Brasil e Itália pode ganhar novo fôlego à luz da conclusão do acordo de cooperação birregional Mercosul-UE. A Itália deverá ser um dos principais beneficiários do acordo, tendo em conta a proximidade cultural com os países da região, o histórico de investimentos italianos na economia do Mercosul e a tradição exportadora de sua indústria.

Os investimentos diretos italianos no Brasil representam ponto central da pauta econômica bilateral. Em 2015, foi assinado Memorando de Entendimento sobre troca de informações quanto a processos de concessões públicas. A importância do investimento italiano é indicada também pela presença de importantes grupos empresariais, tais como FIAT, Pirelli, Tim e ENEL. As mais de 1.000 companhias italianas instaladas no Brasil geram em torno de 150 mil empregos diretos no país. Os investimentos com maiores aportes de recursos são os de empreendimentos imobiliários, telefonia, comércio atacadista de alimentos, fabricação de máquinas e equipamentos, peças e acessórios para veículos.

O tecido produtivo italiano comporta grande rede de pequenas e médias empresas com alta capacidade de competição em mercados externos. Não obstante, nos últimos anos, assistiu-se a processo de falência e realocação de muitas empresas, sobretudo no setor têxtil. Ademais, o país conta com grandes grupos como ENEL, ENI, Fiat, Pirelli, Leonardo Finmeccanica e Telecom Itália, que estão concentrados, sobretudo, no norte e centro do país. Originalmente, muitos desses grandes grupos eram empresas estatais. A produção industrial italiana é a segunda maior da Europa, com importantes nichos de alta tecnologia.

Os dados disponíveis indicam estoques de investimentos italianos da ordem de US\$ 7,7 bilhões, segundo o critério de participação no capital (BACEN, 2021). Vale recordar que, em 2018, a ENEL adquiriu a Eletropaulo pelo valor de US\$ 1,48 bilhão. Do lado brasileiro, os investimentos são bastante mais modestos, com estoques da ordem de US\$ 593 milhões, conforme o critério de posição em participação no capital (BACEN, 2021). Existem aproximadamente 20 empresas brasileiras de grande porte operando em território italiano, entre as quais o Banco do Brasil, a Rigamonti (alimentício), a Rádio Antena 1 (comunicação), a Embraco (compressores para refrigeração) e a Alpargatas (calçados).

ECONOMIA



A Itália ocupa a nona posição entre as maiores economias do mundo, com PIB de US\$ 2,09 trilhões (BM, 2021).

Após queda de 9% do PIB em 2020, a Itália cresceu, em 2021, 6,6%, melhor resultado desde 2017.

Para fazer frente à crise econômica advinda da pandemia de COVID-19, o Parlamento italiano aprovou, em 27/4/2021, o "Plano Nacional de Recuperação e Resiliência" (PNRR), no âmbito do "Next Generation EU" (plano de recuperação econômica de longo prazo da UE), que prevê a injeção de recursos da ordem de EUR 1,8 trilhão nos países comunitários durante o período 2021-2026. À Itália, concedeu-se a maior porção do orçamento do pacote (EUR 221 bilhões). O plano pretende tornar o país mais sustentável, resiliente e preparado para os desafios e oportunidades das transições verde e digital. Uma das principais expectativas sobre o governo Draghi dizia respeito a sua capacidade de atender aos requisitos da Comissão Europeia para a implementação do plano "Next Generation EU".

Apesar da recuperação pós-pandemia, a economia italiana apresentava trajetória de crescimento modesto em anos recentes, devido tanto a desafios externos – como o Brexit, a guerra comercial entre Estados Unidos e China e a desaceleração europeia (especialmente da indústria automotiva alemã) – quanto internos. Entre os últimos, merecem destaque aspectos ligados ao setor bancário; à produtividade; à dinâmica demográfica; e ao endividamento do setor público – cerca de 156% do PIB (FMI, 2022).



CRONOLOGIA HISTÓRICA

878	Os árabes dominam a região da Sicília
1061	Ocupação dos povos normandos na região da Sicília
Séc. XIII	Domínio político das grandes cidades-estado: Veneza, Gênova, Milão e Florença
Séc. XVI	A Península Itálica torna-se o berço do Renascimento
1713	Grande parte do território do norte da Península Itálica passa para o domínio austríaco
1796	Tropas francesas de Napoleão Bonaparte invadem a Itália
1848/49	Primeira Guerra de Independência
1859	Segunda Guerra de Independência
1861	Proclamação do reino da Itália com Vitor Emanuel como soberano
1870	Roma torna-se a capital da Itália moderna
1922	Implantação do regime totalitário
1929	Tratado de Latrão, assinado entre o Vaticano e o governo italiano
1939	Segunda Guerra Mundial
1943	A Itália rende-se aos aliados na II Guerra Mundial
1945	A Itália sai derrotada da II Guerra, e Mussolini é assassinado pelos antifascistas
1946	Proclamação da moderna República Italiana
1949	A Itália adere à OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte)
1955	A Itália passa a fazer parte da ONU (Organização das Nações Unidas)
1958	A Itália entra na União Europeia
2010	A Itália enfrenta grave crise econômica, com alto desemprego, fraco crescimento econômico e aumento da dívida pública.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1861	Reconhecimento do Reino da Itália pelo Império brasileiro
1870	Início da imigração italiana para o Brasil
1891	Reconhecimento da República brasileira pela Itália
1942	Brasil decreta guerra a Alemanha e Itália
1944	Restabelecimento pleno das relações diplomáticas Brasil-Itália e embarque do primeiro contingente de tropas da FEB para a Itália



1965	Primeira visita ao Brasil de um Presidente italiano, Giuseppe Saragat
1975	Visita à Itália do Chanceler Azeredo da Silveira
1997	Visita de Estado à Itália do Presidente Fernando Henrique Cardoso
2000	Visita de Estado ao Brasil do Presidente Carlo Azeglio Ciampi
2005	Visita à Itália do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva
2007	Visita ao Brasil do Presidente do Conselho de Ministros Romano Prodi e assinatura de parceria estratégica Brasil-Itália
2009	Visitas à Itália do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para o G-8 e para a Cúpula Mundial sobre Segurança Alimentar da FAO, e encontros com o Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi
2010	Encontro do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com o Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi em Washington, à margem da Cúpula sobre Segurança Nuclear; assinatura do Plano de Ação da Parceria Estratégica; visita ao Brasil do Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi
2011	Visita a Roma do Ministro Antonio de Aguiar Patriota, para as celebrações dos 150 anos da Unificação Italiana
2012	Visita a Roma do Vice-Presidente da República, Michel Temer
2013	Encontro, na Itália, entre a Presidenta Dilma Rousseff e o Presidente Giorgio Napolitano
2013	Reunião, em Nova York, entre os Chanceleres Luiz Alberto Figueiredo Machado e Emma Bonino
2015	Visita à Itália da Presidente Dilma Rousseff (11 de julho)
2015	Visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional da Itália - São Paulo e Brasília (3 a 6 de novembro)
2017	Visita do Ministro Aloysio Nunes à Itália (Roma, 13 de novembro)
2018	Visita do Ministro das Relações Exteriores e Cooperação Internacional da Itália, Angelino Alfano (Brasília, 22 de fevereiro)
2019	Visita do senhor Vice-Presidente da República, General Hamilton Mourão, às cidades de Pistoia e de Gaggio Montano (maio); e visita do Chanceler Ernesto Araújo a Roma (maio)
2021	Reuniões do Presidente Jair Bolsonaro com o Presidente Sergio Matarella e do Ministro Carlos França com o Ministro Luigi di Maio à margem da cúpula do G-20, em Roma (outubro)



ACORDOS BILATERAIS

Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação	02/11/2016	Em Vigor
Acordo entre o Brasil e a Itália sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico-Administrativo	11/11/2008	Em Vigor
Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana	23/10/2008	Em Vigor
Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana	27/03/2008	Tramitação Ministérios/Casa Civil
Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana	12/02/1997	Em Vigor
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana	12/02/1997	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana na Luta Contra o Crime Organizado e o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.	12/02/1997	Em Vigor
Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana	12/02/1997	Em Vigor
Acordo de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana	26/06/1995	Em ratificação da(s) outra(s) Parte(s)
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação no Domínio do Turismo	11/12/1991	Em Vigor
Tratado de Extradição entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana	17/10/1989	Em Vigor



Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento e Execução de Sentenças em Matéria Civil entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana	17/10/1989	Em Vigor
Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal	17/10/1989	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana.	18/10/1982	Em Vigor
Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e Protocolo Adicional entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana.	03/10/1978	Em Vigor
Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana.	30/10/1972	Em Vigor
Acordo Sanitário para a Importação de Carnes pela Itália entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana.	30/10/1972	Em Vigor
Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana.	09/11/1970	Em Vigor
Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consulta sobre Transporte Marítimo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana.	06/10/1970	Em Vigor
Acordo para a Formação de uma Comissão Mista para a Promoção da Colaboração Econômica Prevista no Artigo 6º do Acordo de 1956 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana.	09/12/1968	Em Vigor
Acordo sobre Direitos Autorais entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana.	06/09/1963	Em Vigor
Acordo para a Consolidação de Compromissos Comerciais Brasileiros entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana.	03/08/1962	Em Vigor

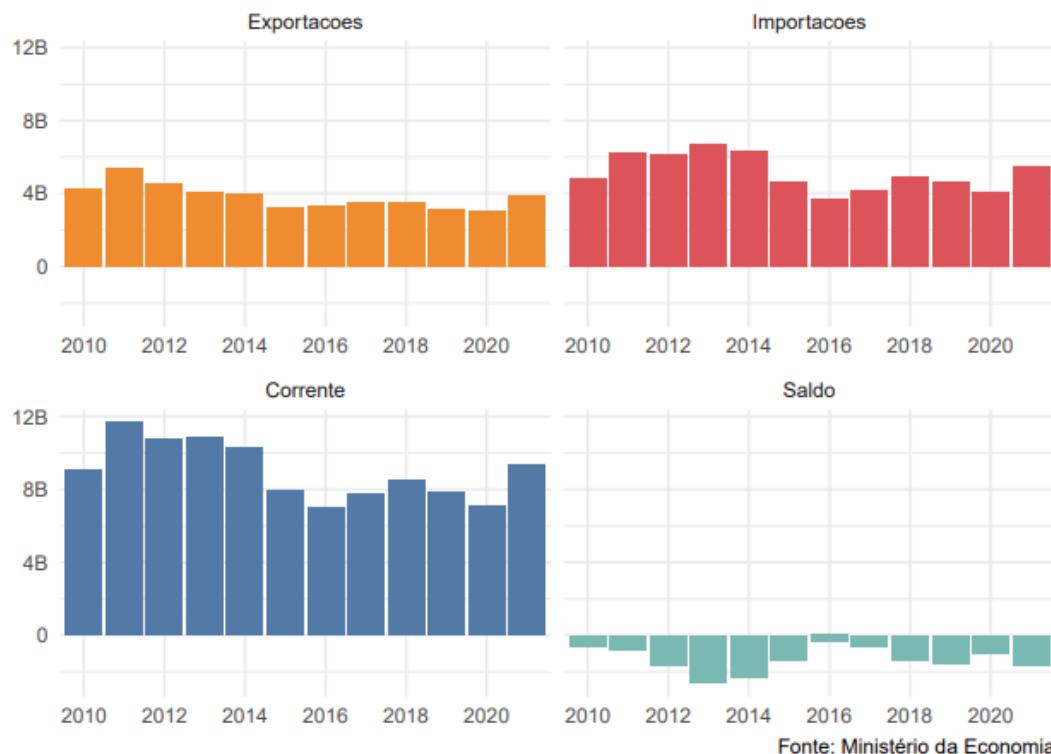


Acordo de Migração entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana.	09/12/1960	Em Vigor
Acordo Relativo à Aquisição do ``Palazzo Doria Pamphili`` destinado a sediar a Embaixada do Brasil em Roma entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana.	28/11/1960	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana para o Uso Pacífico da Energia Nuclear.	06/12/1958	Em Vigor
Acordo sobre Serviço Militar entre República dos Estados Unidos do Brasil e República Italiana.	06/09/1958	Em Vigor
Convenção sobre Conciliação e Solução Judiciária entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Italiana.	24/11/1954	Em promulgação/MRE
Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre os Estados Unidos do Brasil e a República Italiana	25/01/1951	Em Vigor
Acordo Comercial de Compensação e Anexos entre os Estados Unidos do Brasil e a República Italiana	05/07/1950	Em Vigor
Acordo de Investimentos e Coparticipação de Cidadãos e Capitais Italianos em Empresas Brasileiras entre os Estados Unidos do Brasil e a República Italiana	05/07/1950	Em Vigor
Convenção de Imigração e Trabalho entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino da Itália.	08/10/1921	Em Vigor



DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Brasil-Itália, Fluxo de Comércio até 2021



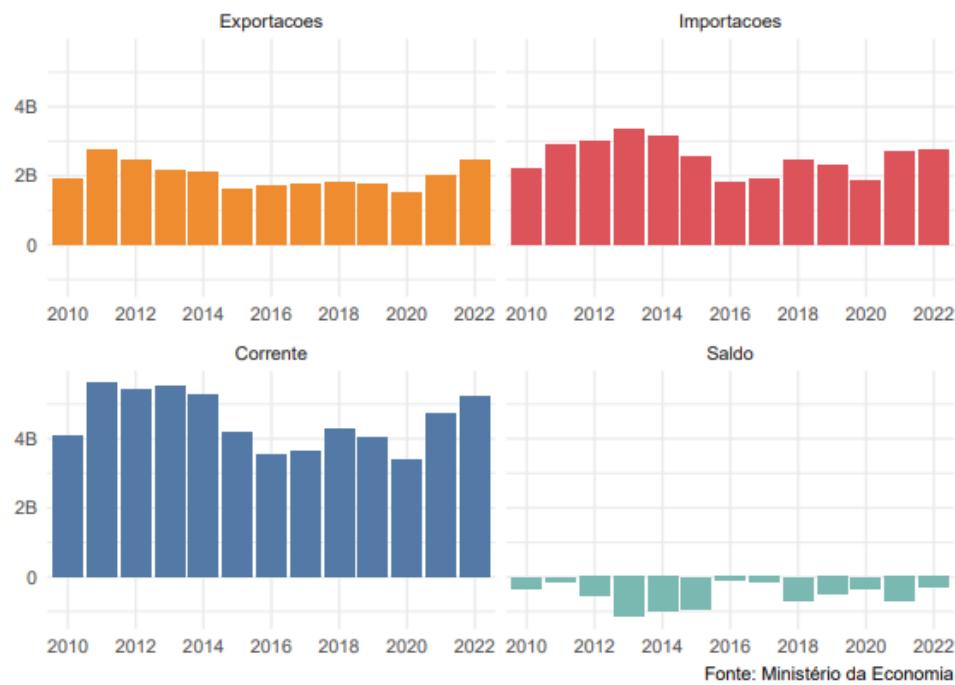
Fonte: Ministério da Economia

	2021	2020	2019	2018	2017
Exportações	4B (26.40%)	3B (-3.00%)	3B (-11.40%)	4B (-0.18%)	4B (7.21%)
Importações	5B (34.4%)	4B (-13.0%)	5B (-4.7%)	5B (18.1%)	4B (12.4%)
Saldo	-2B (-258.32%)	-1B (-166.49%)	-2B (-212.58%)	-1B (-326.43%)	-603M (-258.13%)
Corrente	9B (30.975%)	7B (-8.980%)	8B (-7.538%)	8B (9.696%)	8B (9.970%)

	2016	2015	2014	2013	2012
Exportações	3B (1.58%)	3B (-18.67%)	4B (-1.89%)	4B (-10.52%)	5B (-15.78%)
Importações	4B (-20.8%)	5B (-25.9%)	6B (-6.1%)	7B (8.3%)	6B (-0.4%)
Saldo	-381M (-127.11%)	-1B (-161.40%)	-2B (-187.39%)	-3B (-261.65%)	-2B (-306.27%)
Corrente	7B (-11.593%)	8B (-23.085%)	10B (-4.491%)	11B (0.329%)	11B (-7.555%)



Brasil-Itália, Fluxo de Comércio agregado até Junho



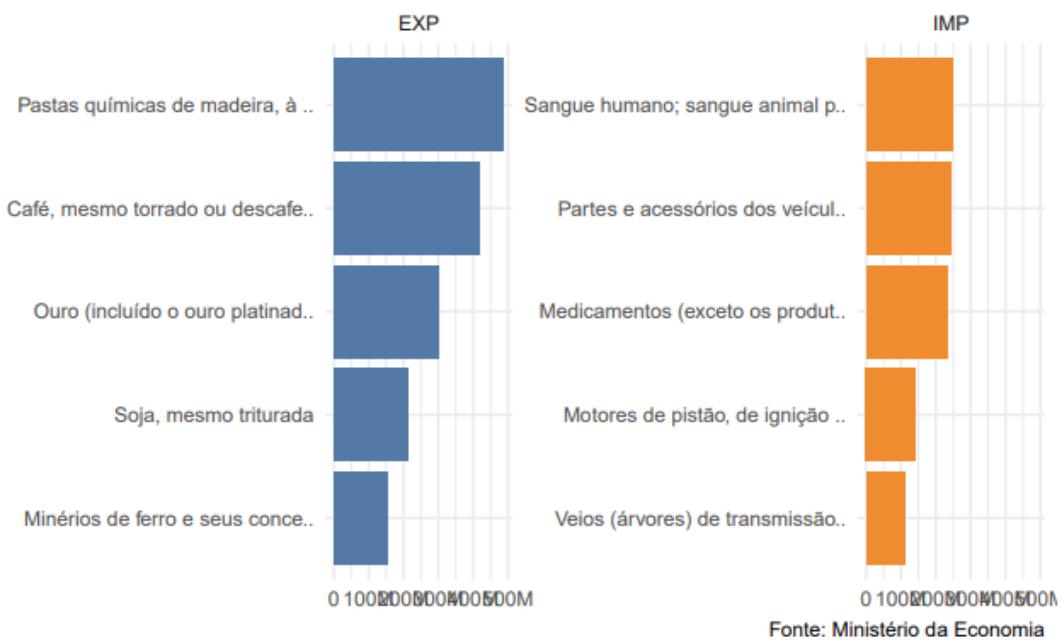
Fonte: Ministério da Economia

	2022	2021	2020	2019	2018
Exportacoes	2B (22.95%)	2B (32.03%)	2B (-14.72%)	2B (-1.09%)	2B (3.22%)
Importacoes	3B (2.218%)	3B (45.605%)	2B (-18.420%)	2B (-7.701%)	2B (29.505%)
Saldo	-304M (-143.2%)	-704M (-305.9%)	-342M (-168.4%)	-500M (-174.6%)	-670M (-509.5%)
Corrente	5B (11.04%)	5B (39.50%)	3B (-16.80%)	4B (-4.92%)	4B (16.95%)

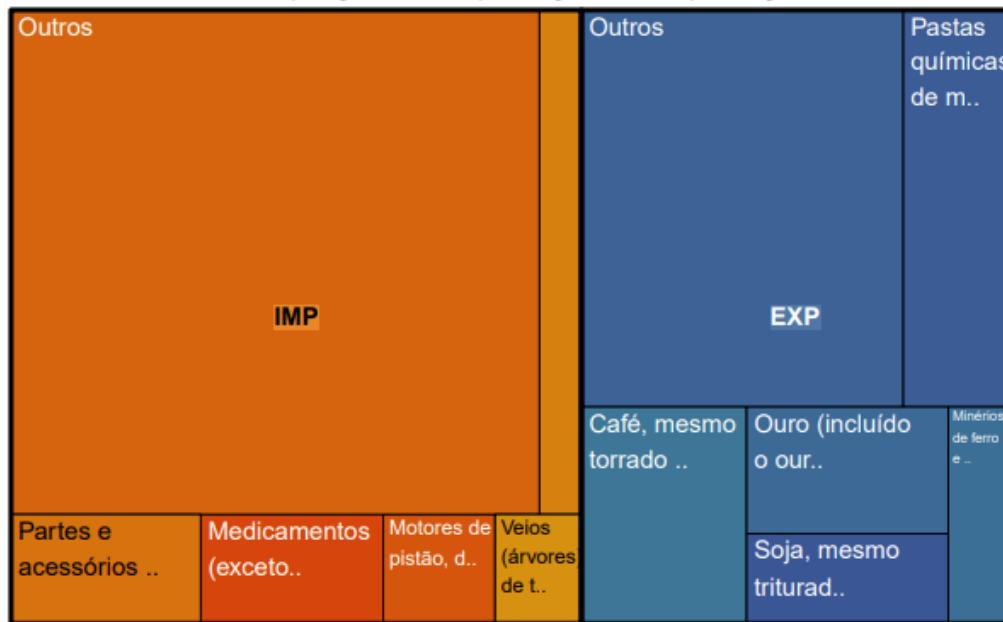
	2017	2016	2015	2014	2013
Exportacoes	2B (2.21%)	2B (5.49%)	2B (-24.06%)	2B (-1.89%)	2B (-10.95%)
Importacoes	2B (4.852%)	2B (-28.658%)	3B (-18.478%)	3B (-6.108%)	3B (11.130%)
Saldo	-164M (-244.6%)	-113M (-112.1%)	-933M (-193.4%)	-998M (-186.0%)	-1B (-307.2%)
Corrente	4B (3.58%)	4B (-15.40%)	4B (-20.74%)	5B (-4.44%)	6B (1.23%)



Brasil-Itália, pauta comercial, 2021



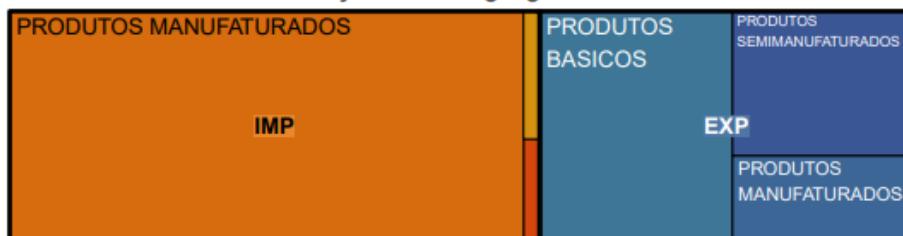
Brasil-Itália, Proporção de Exportações e Importações em 2021



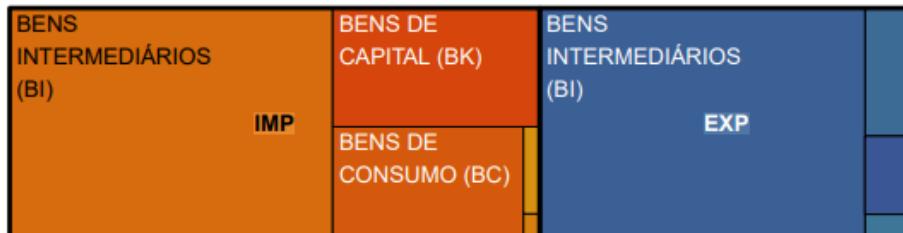
Classificação ISIC em 2021



Classificação Fator Agregado em 2021



Classificação CGCE em 2021



Classificação CUCI em 2021



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Secretaria de Europa e América do Norte

Departamento de Europa

Divisão de Europa Meridional e União Europeia

SAN MARINO



INFORMAÇÃO OSTENSIVA

Maio de 2023

Avulso da MSF 29/2023 [32 de 60]



DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República de San Marino
GENTÍLICO	Samarinês
CAPITAL	Cidade de San Marino
ÁREA	61 km ²
POPULAÇÃO (2021)¹	34 mil habitantes
IDIOMA OFICIAL	Italiano
PRINCIPAIS RELIGIÕES²	Católica (97%)
SISTEMA DE GOVERNO	República diárquica diretorial parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral, formado pelo <i>Consiglio Grande e Generale</i> (60 membros)
CHEFE DE ESTADO	Capitães-Regentes Oscar Mina e Paolo Rondelli
CHEFE DE GOVERNO	Capitães-Regentes Oscar Mina e Paolo Rondelli
CHANCELER	Luca Becarri (desde janeiro de 2020, Partido Democrata Cristão)
PIB (2022)¹	US\$ 1,29 bilhão
PIB PPC (2022)¹	US\$ 2,56 bilhões
PIB PER CAPITA (2022)¹	US\$ 49.560
PIB PPC PER CAPITA (2022)¹	US\$ 75.340
VARIAÇÃO DO PIB¹	1,2% (2023E), 4,6% (2022), 5,2% (2021), -6,6% (2020)
EXPECTATIVA DE VIDA (2020)⁴	83,68
DESEMPREGO (12/2021)⁵	8,6%
UNIDADE MONETÁRIA	Euro (€)
COMUNIDADE BRASILEIRA	Não há registro

Fontes: (1) FMI; (2) Governo de San Marino; (3) PNUD; (4) Banco Mundial; (5) Nasdaq Data Link.

CORRENTE COMERCIAL – US\$ milhões						
Brasil → San Marino	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Intercâmbio	10	9,6	8,6	6,8	11,3	13,6
Exportações	0,04	0,01	0,07	0,07	0,09	0,1
Importações	96,5	95	84,8	67,2	11,2	13,5
Saldo	-9,3	-9,4	-8,4	-6,7	-11	-13,4

Fonte: ComexVis – Ministério da Economia



PERFIS BIOGRÁFICOS

Alessandro Scarano

Capitão-Regente



Alessandro Scarano, 39 anos, nasceu na cidade de Borgo Maggiore, em San Marino. Licenciada em Direito pela Università di Bologna, filiou-se ao Partido Democrata Cristão em 2002. Atualmente é membro das Comissões dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Internos.

Exercerá o cargo de Capitão-Regente durante o período de 1º de abril de 2023 até 1º de abril de 2023.



Adele Tonnini
Capitão-Regente



Manuel Ciavatta, 45 anos, nasceu na Cidade de San Marino. Estudou no Instituto Estatal de Arte de Urbino.

Faz parte do Movimento RETE, criado em 2021, e serve no Grande Conselho e no Conselho Geral na sua XXX legislatura desde 2019. Além disso, Tonnini é delegada de São Marinho no Programa Alimentar Mundial e membro da Comissão Permanente de Justiça.

Exercerá o cargo de Capitão-Regente durante o período de 1º de abril de 2023 até 1º de abril de 2023.

Avulso da MSF 29/2023 [35 de 60]



Luca Beccari*Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Políticos*

Luca Beccari, 48 anos, nasceu na Cidade de San Marino. Estudou Contabilidade e Economia Università degli Studi di Urbino "Carlo Bo". Obteve Mestrado em Jornalismo pela Tor Vergata Università degli Studi di Roma.

Filiou-se ao Partito Democratico Cristiano Sammarinese (PDCS) em 1993. Entre 2008 e 2012, foi coordenador do Departamento de Finanças do Ministério das Finanças.

Foi eleito para o Conselho Grande e Geral, o parlamento de San Marino, em 2012 e, em 2014, exerceu o cargo de Capitão-Regente. É Chanceler desde 7 de janeiro de 2020.



APRESENTAÇÃO

Fundada no ano de 301, a República de San Marino, uma das mais antigas do mundo, é um enclave localizado na península italiana. Possui 61 km² e população de cerca de 34 mil habitantes. É governada simultaneamente por dois capitães-regentes, eleitos para mandatos de seis meses.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações bilaterais foram estabelecidas pelo Acordo sobre Relações Consulares celebrado em 14 de dezembro de 1984. Em 2002, os dois governos estabeleceram relações diplomáticas e decidiram criar Embaixadas não residentes. San Marino mantém um Consulado-Geral em São Paulo.

Segundo documentos do Arquivo Público da República de San Marino, o Imperador Dom Pedro I manifestou interesse, por meio do então representante brasileiro à Corte da França, Domingos Borges de Barros, Visconde de Pedra Branca, de estreitar laços com aquela República, o que deu início a processo de concessão da cidadania samarinesa ao monarca. Como resultado, o Conselho Geral daquele país, em sessão de maio de 1830, determinou “que os nomes de Dom Pedro I, Imperador Constitucional do Brasil, de sua Augusta Esposa, a Imperatriz Dona Amélia, e da futura Imperial Dinastia, fossem perpetuamente anotados à frente do Registro dos Patrícios Samarineses”.

Em 2016, por ocasião da cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos, os então capitães-regentes, Gian Nicola Berti e Massimo Andrea Ugolini visitaram o Brasil, acompanhados do Secretário de Estado de Turismo, Políticas Juvenis e Esporte, Teodoro Lonfernini; do Embaixador não residente, Filippo Francini; e da responsável pelo Cerimonial Diplomático, Silvia Berti.

COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

A cooperação educacional entre o Brasil e San Marino é tema da pauta bilateral. O Secretário de Estado para Educação, Cultura,



Universidades, Pesquisa Científica, Temas Sociais e Igualdade de Oportunidades de San Marino, Giuseppe Maria Morganti, realizou, em agosto de 2015, a primeira viagem oficial de uma autoridade samarinesa ao Brasil desde o estabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países, em 2002.

Naquela viagem, Morganti – que esteve em Brasília e São Luís – manteve encontro com o então Ministro da Educação, Renato Janine Ribeiro. No contexto, foram assinados acordos de cooperação da Universidade de San Marino com a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Há interesse, por parte do governo de San Marino, em receber estudantes brasileiros.

POLÍTICA INTERNA

O Poder Legislativo de San Marino é formado por um único órgão, o Conselho Grande e Geral, composto por 60 parlamentares eleitos diretamente pelo voto popular a cada cinco anos.

As funções de Chefe de Estado e de Governo são exercidas pelos dois Capitães-Regentes, eleitos a cada seis meses pelo Conselho Grande e Geral. Ambos estão à frente do Congresso de Estado, que reúne dez Secretários de Estado.

O Conselho dos Doze tem seus membros nomeados pelo Conselho Grande e Geral a cada nova legislatura. Até 2002, funcionava como corte constitucional e detinha poderes administrativos; atualmente, porém, resta-lhe apenas sua função administrativa.

O papel de corte constitucional é exercido, desde 2002, pelo Conselho dos Garantidores da Constitucionalidade e de Normas Gerais, composto por seis juízes que, nomeados pelo Conselho Grande e Geral, exercem mandato de quatro anos.

A independência de San Marino esteve ameaçada em três diferentes ocasiões, quando o país foi submetido a ocupações estrangeiras. À época da unificação italiana, o apoio prestado a Garibaldi permitiu a negociação e obtenção de garantias quanto à manutenção do status independente de San Marino face à Itália unificada.



De 1926 a 1943, San Marino teve um regime de inspiração fascista. Manteve-se, contudo, neutro durante a Segunda Guerra Mundial e acolheu mais de cem mil refugiados.

Desde o Pós-Guerra, é usual a alternância de governos de direita e de esquerda, orientações políticas refletidas nos dois maiores partidos atuais de San Marino: o Partido Democrata Cristão de São Marino e o Partido dos Socialistas e Democratas.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa reveste-se de importância fundamental para San Marino. As prioridades da chancelaria samarinesa concentram-se nas relações com a Itália, reguladas por acordo de amizade e boa vizinhança celebrado em 1939.

As relações de San Marino com a União Europeia são disciplinadas por acordo firmado em 1991 e vigente a partir de 2002. Vigora também acordo monetário pelo qual San Marino adotou o euro como moeda oficial e obteve autorização para sua cunhagem.

Em 1988, San Marino ingressou no Conselho da Europa, cuja presidência exerceu de novembro de 2006 a maio de 2007. Em 1992, o país foi admitido na ONU e, desde 2006, faz parte da OIPC (Interpol).

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A maior parte do PIB concentra-se em seis setores da economia: industrial, bancário, público, de seguros, de comércio e de serviços. Entre as atividades econômicas mais relevantes, destacam-se o turismo, a intermediação financeira, os setores de eletrônica, indústria leve, cerâmica, além da filatelia e numismática.

A Itália é destino de cerca de 80% das exportações do país.

SISTEMA BANCÁRIO

O sistema bancário de San Marino recebe quantidade relevante de capitais italianos, embora em quantidades decrescentes.



O país reforçou a normativa do setor financeiro, incrementou os mecanismos de combate à lavagem de dinheiro e buscou adequar sua legislação tributária. O país foi retirado da lista de paraísos fiscais da OCDE em 2009.

Em 2010, assinou acordos de troca de informações com várias grandes economias. Com o Brasil, assinou Acordo para Troca de Informações Tributárias, atualmente em tramitação no Congresso Nacional. Em 2019, a Receita Federal do Brasil excluiu San Marino da lista de países com regime de “tributação favorecida”.

COMÉRCIO

Em 2021, a corrente de comércio bilateral entre Brasil e San Marino foi de US\$ 11,3 milhões, o que representou aumento de 66,6% em relação a 2020. As exportações brasileiras somaram US\$ 87,6 mil (+24%), enquanto as importações somaram US\$ 11,2 milhões (+67%).

Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2020 foram: carnes de aves e suas miudezas comestíveis (52%), calçados (30%) e vestuário (17%). Os principais itens importados pelo Brasil, por sua vez, foram: outros medicamentos, incluindo veterinários (90%), máquinas não elétricas (5%) e demais produtos da indústria de transformação (4%).



CRONOLOGIA HISTÓRICA	
Ano	Evento
1815	Movimento de independência de San Marino incorpora a Terceira Guerra da Independência Italiana (<i>Risorgimento Italiano</i>).
1815-1825	Capitão-Regente Antonio Onofri encabeça o movimento de liberdade, reconhecido após o seu falecimento, em fevereiro de 1825, como o “Pai da Pátria” de San Marino.
1849	San Marino desempenha funções de porto e abrigo para refugiados e futuros combatentes da Guerra de Independência, como Giuseppe Garibaldi, em 1849.
1849	Áustria invade territórios de San Marino em agosto de 1849, para revistar casas e à procura de insurgentes da independência.
1854	Proclamação do Reino da Itália. A região de San Marino e seus esforços são lembrados por Garibaldi ao Rei.
1862	San Marino firma um acordo com o Reino da Itália, estabelecendo relações mútuas de estima, respeito e boa vizinhança. O Acordo também promulga a soberania e independência do Estado de San Marino.
1906	“Arengo”, a assembleia dos chefes de família, iniciou o processo de modernização democrática do país.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	
Ano	Evento
1984	Estabelecimento formal de relações bilaterais.
2002	Embaixada do Brasil em Roma (Itália) passa a ser cumulativamente responsável pela representação do país junto a San Marino.
2002	Elevação do Consulado-Honorário de San Marino em São Paulo a Consulado-Geral de San Marino em São Paulo.
2015	Visita do secretário de Estado da Educação e da Cultura de San Marino, Giuseppe Maria Morganti ao Brasil. Foi a primeira viagem oficial de uma autoridade samarinesa ao Brasil.
2016	Por ocasião da cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos, os então capitães-regentes, Gian Nicola Berti e Massimo Andrea Ugolini visitaram o Brasil, acompanhados do secretário de estado de Turismo, Políticas Juvenis e Esporte, Teodoro Lonfernini; do Embaixador não residente, Filippo Francini; e da responsável do Cerimonial Diplomático, Silvia Berti.

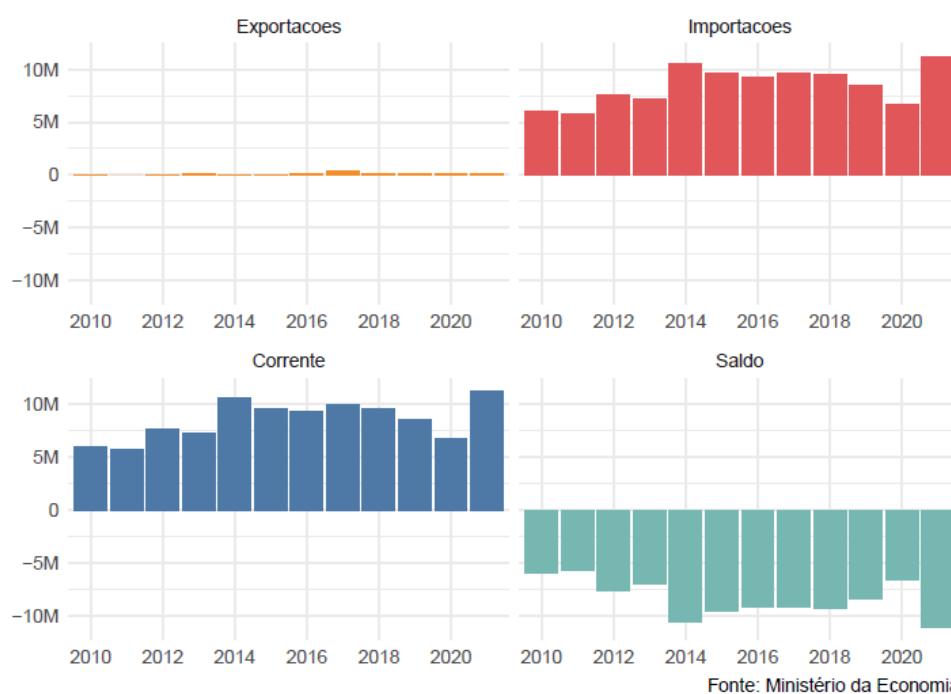
ATOS BILATERAIS		
Título	Data de celebração	Status
Acordo sobre Relações Consulares entre a República Federativa do Brasil e a República de San Marino	14/12/1984	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de San Marino para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária	31/03/2016	Tramitação Congresso Nacional



DADOS DO COMÉRCIO BILATERAL

Material preparado pela Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos (SCAEC) do Ministério das Relações Exteriores. Dados do Ministério da Economia.

Fluxo de comércio anual



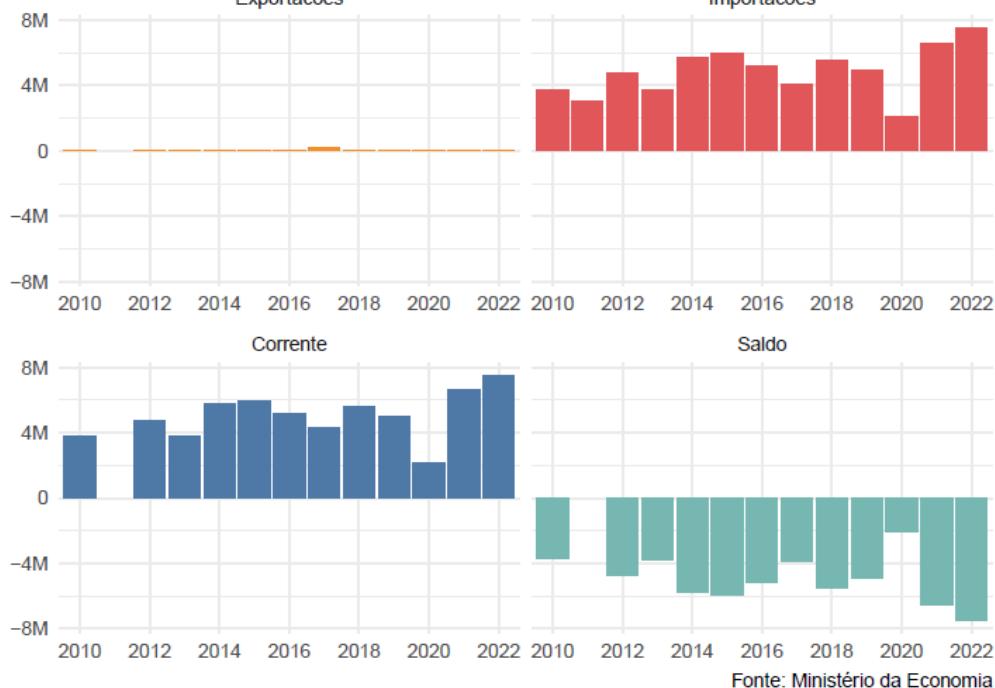
	2021	2020	2019	2018	2017
Exportações	88K (24.3%)	71K (6.5%)	66K (-48.6%)	129K (-67.1%)	391K (596.2%)
Importações	11M (67.009%)	7M (-20.803%)	8M (-10.678%)	9M (-1.580%)	10M (4.192%)
Saldo	-11M (-267.46%)	-7M (-178.98%)	-8M (-189.84%)	-9M (-201.18%)	-9M (-200.58%)
Corrente	11M (66.57%)	7M (-20.59%)	9M (-11.18%)	10M (-4.13%)	10M (7.76%)

	2016	2015	2014	2013	2012
Exportações	56K (573.3%)	8K (21.8%)	7K (-94.3%)	120K (341.7%)	27K (5 638.8%)
Importações	9M (-3.516%)	10M (-9.196%)	11M (46.883%)	7M (-5.814%)	8M (31.863%)
Saldo	-9M (-195.98%)	-10M (-190.78%)	-11M (-249.27%)	-7M (-192.95%)	-8M (-231.41%)
Corrente	9M (-3.02%)	10M (-9.18%)	11M (44.57%)	7M (-4.59%)	8M (32.32%)



Fluxo de comércio agregado até junho

Exportações Importações



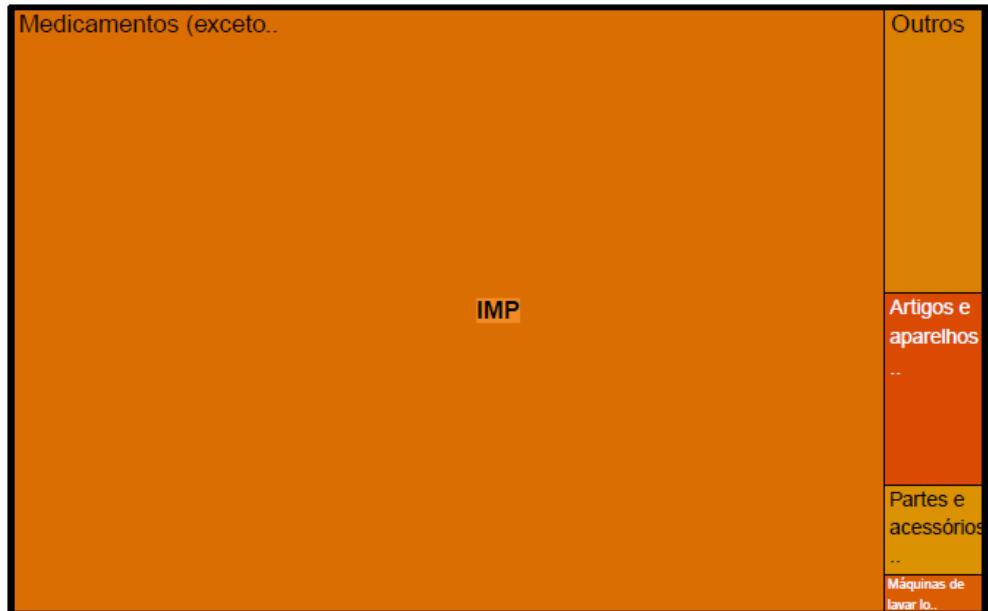
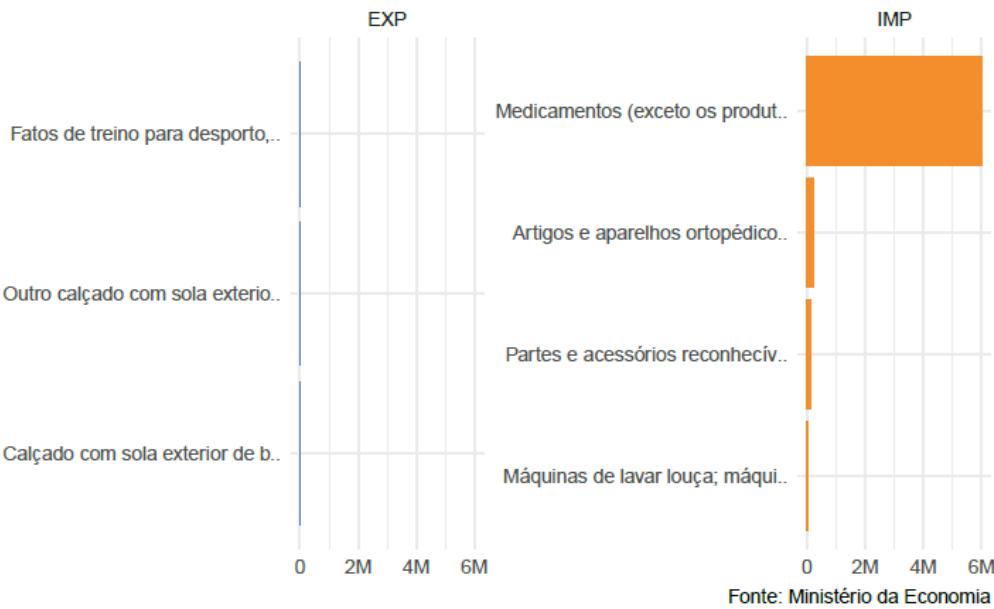
Fonte: Ministério da Economia

	2022	2021	2020	2019	2018
Exportacoes	19K (-64.9%)	54K (349.9%)	12K (-70.1%)	40K (-35.9%)	62K (-73.9%)
Importacoes	8M (13.60%)	7M (213.18%)	2M (-57.42%)	5M (-11.21%)	6M (36.96%)
Saldo	-7M (-214.2%)	-7M (-412.4%)	-2M (-142.7%)	-5M (-189.1%)	-6M (-243.8%)
Corrente	8M (13.0%)	7M (214.0%)	2M (-57.5%)	5M (-11.5%)	6M (30.9%)

	2017	2016	2015	2014	2013
Exportacoes	237K (22 178.8%)	1K (-87.2%)	8K (21.8%)	7K (-25.4%)	9K (-23.5%)
Importacoes	4M (-21.18%)	5M (-13.43%)	6M (3.88%)	6M (52.04%)	4M (-20.58%)
Saldo	-4M (-174.2%)	-5M (-186.7%)	-6M (-203.9%)	-6M (-252.2%)	-4M (-179.4%)
Corrente	4M (-16.6%)	5M (-13.5%)	6M (3.9%)	6M (51.9%)	4M (-20.6%)



Principais produtos da pauta comercial em 2021

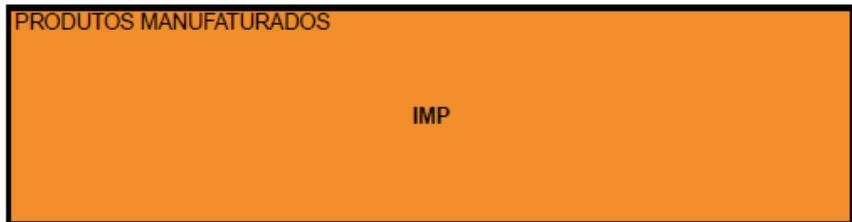


Classificações do comércio

Classificação ISIC em 2021



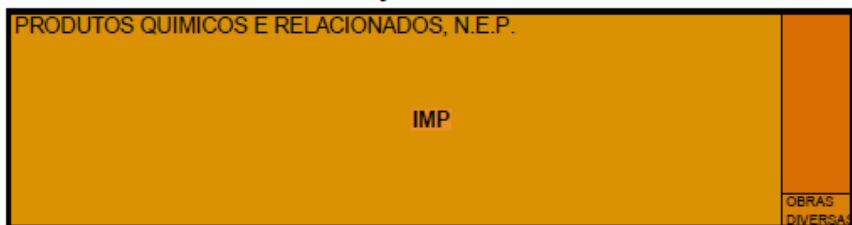
Classificação Fator Agregado em 2021



Classificação CGCE em 2021



Classificação CUCI em 2021

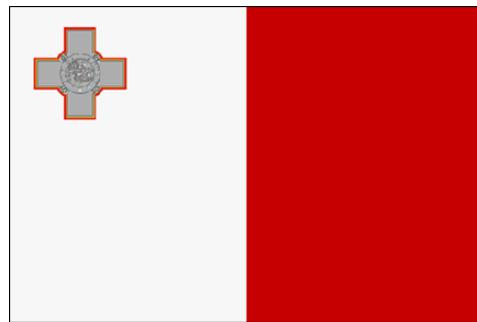


**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Secretaria de Europa e América do Norte

Departamento de Europa

Divisão de Europa Meridional e União Europeia

MALTA**OSTENSIVO**
Maio de 2023

Avulso da MSF 29/2023 [46 de 60]



DADOS BÁSICOS SOBRE MALTA	
NOME OFICIAL:	República de Malta
CAPITAL:	Valeta
ÁREA:	320 km ²
POPULAÇÃO (2021):	518 mil habitantes (BM)
LÍNGUAS OFICIAIS:	Maltês e inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica (98%)
SISTEMA DE GOVERNO	República Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral, Parlamento de Malta (Il-Kamra Tad-Deputati)
CHEFE DE ESTADO:	Presidente George Vella (desde 04/04/2019)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Robert Abela (desde 13/01/2020)
CHANCELER:	Ian Borg
PIB NOMINAL (2022):	US\$ 19,41 bilhões (FMI)
PIB PPP (2022):	US\$ 32,49 bilhões (FMI)
PIB PER CAPITA (2022):	US\$ 36.990 (FMI)
PIB PPP PER CAPITA (2022):	US\$ 61.940 (FMI)
VARIAÇÃO DO PIB (FMI):	3,5% (2022); 9,4% (2021); -8,3% (2020); 5,9% (2019)
IDH (2021):	0,918 (23º no ranking) (PNUD)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021):	83 (BM)
ALFABETIZAÇÃO: (2018)	94,5% (BM)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2021)	3,5% (BM)
UNIDADE MONETÁRIA:	euro (€)
EMBAIXADOR MALTÊS:	John Aquilina (desde 11/05/2022)
EMBAIXADOR BRASILEIRO (residente em Roma):	Hélio Vitor Ramos Filho (cumulatividade com Itália)

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões)					
Brasil → Malta	2018	2019	2020	2021	2022
Intercâmbio	83	153	121	149	266
Exportações	69	139	109	136	247
Importações	14	14	13	13	19
Saldo	55	125	96	123	228

Principais produtos exportados (2022): óleos combustíveis (93%); açúcar (3%).

Principais produtos importados (2022): transistores (54%); outras máquinas (8%); aparelhos elétricos (8,55).



APRESENTAÇÃO

A República de Malta localiza-se a 93 km ao sul da ilha da Sicília (Itália) e é composta por três ilhas habitadas – Malta, Gozo e Comino. Com cerca de 517 mil habitantes concentrados em uma área de pouco mais de 300km², é um dos países mais densamente povoados do mundo.

Ao longo da história, a localização de Malta, na região central do mar Mediterrâneo, conferiu-lhe grande importância estratégica. Por volta do ano 1000 a.C., as ilhas converteram-se em posto fenício. Em 736 a.C., foram ocupadas pelos gregos e, em 400 a.C., pelos cartagineses. Em 218 a.C., passaram a pertencer ao Império Romano.

Com a divisão do Império Romano em 395 d.C., Malta passou ao domínio de Constantinopla (Império Romano do Oriente). O Império Bizantino controlou-a até 870, quando foi conquistada pelos árabes muçulmanos, que influenciaram seu idioma e cultura.

Em 1090, o conde Rogério I da Sicília conquistou Malta e submeteu-a ao domínio do Reino da Sicília. Em 1266 as ilhas, juntamente com a Sicília, passaram ao domínio de Carlos I de Anjou, que as cedeu em 1283 a Pedro III de Aragão.

Em 1530, as ilhas foram cedidas pela Espanha à Ordem Hospitalar de São João de Jerusalém. A ordem monástica, hoje conhecida como "Ordem de Malta", governou as ilhas até 1798.

Em 1798, forças napoleônicas ocuparam Malta. Em 1800, foram expulsas pela Grã-Bretanha. Em 1814, Malta tornou-se formalmente um protetorado britânico. Obteve independência em 1964 e tornou-se república em 1974.

Em 1979, os britânicos retiraram-se da base militar de Pembroke, pondo fim a mais de 150 anos de presença na ilha. A influência inglesa faz-se presente em diversas áreas como organização pública, tráfego ("mão inglesa"), arquitetura e outras. Em relação à religião, a população é predominantemente católica romana (98%). O inglês é utilizado como língua oficial do país, porém a população comunica-se cotidianamente em maltês, idioma de origem árabe, com influência italiana.

Malta tornou-se membro da União Europeia em 2004, do Espaço Schengen em 2007 e da Zona do Euro em 2008.

Malta integra a “Commonwealth” britânica.



PERFIS BIOGRÁFICOS

George Vella Presidente da República



Nasceu em 24/04/42 em Żejtun. Formou-se em Medicina pela Universidade de Malta. A partir de 1978, foi eleito deputado 8 vezes pelo Partido Trabalhista. Foi Ministro das Relações Exteriores e Vice-Primeiro-Ministro. Foi eleito por unanimidade pelo parlamento e assumiu a presidência da República em 4 de abril de 2019.

Robert Abela Primeiro-Ministro



Nasceu em 07/12/1977, em Silema. Formou-se em Direito pela Universidade de Malta. Em 2017, foi eleito deputado pela primeira vez como membro do Partido Trabalhista (Partit Laburista, PL). Em 13 de janeiro de 2020, tornou-se Primeiro-



Ministro, aos 42 anos.

Ian Borg
Ministro dos Negócios Estrangeiros e Europeus e Comércio



Nasceu em 28/02/1986, em Dingli. Doutorou-se em Direito pela Universidade de Malta. Sua carreira política iniciou-se em 2005, como prefeito de sua cidade natal, tendo sido reeleito duas vezes. Foi Ministro dos Transportes e Infraestrutura de 2017 a março de 2022, quando foi designado chanceler. O Chanceler Borg visitou o Brasil em junho de 2022, quando inaugurou a Embaixada do país em Brasília.



RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Malta estabeleceram relações diplomáticas em 1975. Desde junho de 2010, a Embaixada do Brasil junto à República de Malta é cumulativa com a Embaixada em Roma (anteriormente era cumulativa com a embaixada em Trípoli, Líbia). O tratamento dos assuntos malteses no Brasil estava inicialmente a cargo da Embaixada de Malta em Washington, passando posteriormente a embaixador residente em Valeta. Em junho do corrente ano, o país abriu embaixada residente em Brasília. Trata-se da primeira embaixada maltesa na América Latina.

No início do conflito de 2011 na Líbia, a colaboração do governo maltês foi fundamental para a retirada de mais de 3.200 funcionários de empresas brasileiras instaladas naquele país. O governo maltês acolheu todos os cidadãos brasileiros em seu território e permitiu o trânsito dos demais funcionários da empresa, de outras nacionalidades. Foi muito apreciada no Brasil a cooperação estendida pelas autoridades migratórias de Malta, acionadas em caráter de emergência, dada a natureza humanitária da operação.

Além da Embaixada, Malta tem Consulado-Geral em São Paulo e Consulado Honorário em Recife, seus únicos na América Latina. O Brasil possui Consulado Honorário em Valeta.

Há interesse recíproco em aumentar a fluidez do diálogo político entre os dois países. Nesse sentido, foi assinado, em 2016, Memorando de Entendimento sobre a Condução de Relações Bilaterais.

Em 2009, os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e de Malta mantiveram reunião em Istambul, por ocasião do II Fórum da Aliança de Civilizações. Em 2012, o então Ministro da Defesa, Celso Amorim, manteve reunião, em Malta, com o então chanceler Tonio Borg. Em 2017, o Ministro da Saúde de Malta, Christopher Fearne, participou, em São Paulo, do “World Hepatitis Summit” (1-3/11/17).

Em março de 2018, o Ministro maltês da Energia e Gestão Hídrica, Joe Mizzi, esteve em Brasília para participar do 8º Fórum Mundial da Água (18-23/03/2018). Em 12/06/2018, realizou-se, em Valeta, reunião de Consultas Políticas entre Brasil e Malta.

Em sua visita ao Brasil em junho de 2022 para a abertura da embaixada residente em Brasília, o chanceler Ian Borg foi recebido pelo Ministro das Relações Exteriores, interino, e pelo senhor Presidente da República, em visita de cortesia.



POLÍTICA INTERNA

Malta é uma república parlamentarista. O presidente é eleito pelo Parlamento por um período de 5 anos. O Parlamento é unicameral e tem 65 membros eleitos diretamente pelo sistema de representação proporcional, para mandatos de 5 anos. O atual presidente da Câmara é o deputado Angelu Farrugia.

A década de 1980 foi marcada, em Malta, por pequenos episódios de violência política, mas a situação normalizou-se no começo dos anos 1990. A ascensão do Partido Nacionalista (que se manteve no poder de 1987 a 2012, à exceção de período de 22 meses entre 1996 e 1998) levou à gradual diminuição do papel do estado na economia.

A discussão sobre a adesão ou não à União Europeia dominou a política do país por mais de uma década. Em 2003, Malta decidiu, em referendo, a favor da adesão (com 53%). A decisão foi confirmada pouco depois, quando o Partido Nacionalista, pró-Europa, conseguiu a reeleição contra o Partido Trabalhista, então contrário à adesão. Malta tornou-se membro da UE em maio de 2004. Em 2005, estabeleceu-se a paridade da lira maltesa em relação ao euro, que foi adotado como moeda local em janeiro de 2008.

A política maltesa é tradicionalmente polarizada entre dois partidos, o Partido Nacionalista e o Partido Trabalhista, com níveis de apoio equivalentes na sociedade. Após 15 anos na oposição, em março de 2013, o Partido Trabalhista voltou ao poder sob a liderança de Joseph Muscat. A vitória dos trabalhistas sobre o Partido Nacionalista deu-se pela maior margem de votos já registrada em Malta (12 pontos percentuais). Durante a campanha, Muscat moveu o partido em direção ao centro, obtendo os votos de eleitores descontentes com o Partido Nacionalista. Entre suas principais promessas, estavam o combate à corrupção e a redução do preço da energia em Malta em 25%.

No passado, o Partido Trabalhista era contrário à adesão à UE, mas a atual visão do Governo é de que o país se beneficiou e ganhou peso político com a adesão. A adesão ao Espaço Schengen acirrou, porém, problemas de imigração, cujos debates passaram a ser tema central da política interna maltesa.

O governo trabalhista do Primeiro-Ministro Joseph Muscat (2013-2017; 2017-2020) valorizou a Agenda 2030 e priorizou ações de erradicação da pobreza, promoção dos direitos humanos e empoderamento dos cidadãos, com ênfase em grupos vulneráveis, com vistas à inclusão, à mobilidade e à justiça sociais.



Após pressão popular e da União Europeia decorrente da investigação sobre assassinato de jornalista em 2017, o Primeiro-Ministro Muscat renunciou. Em 13 de janeiro de 2020, Robert Abela, também membro do Partido Trabalhista, assumiu a chefia do governo.

POLÍTICA EXTERNA

O foco da ação externa de Malta é o fortalecimento do papel do país na União Europeia e, em particular, na área do Mediterrâneo. A presidência de turno maltesa da UE, no primeiro semestre de 2017, permitiu ao país aumentar sua visibilidade e projeção regional, em especial após a Cúpula de Váleta sobre migrações (03/02/2017) e a Cúpula de Roma (25/03/2017).

Por integrar a zona Schengen, Malta se encontra exposta a pressões associadas ao tráfego de migrantes pela rota do Mediterrâneo Central.

Em 2017, em visita a Malta (13-14/09), o Presidente da Itália, Sergio Mattarella, afirmou haver sintonia entre os dois países “em todas as questões europeias e internacionais” e agradeceu ao governo maltês por acolher a cota de migrantes acordada no âmbito da União Europeia.

Devido à proximidade geográfica com a Líbia (a cerca de 340km de Trípoli), Malta acompanha com interesse a situação política e securitária no país. Após o recrudescimento do conflito civil líbio em 2014, as atenções do governo maltês voltaram-se para o combate ao terrorismo e para a superação da crise migratória.

O país chegou a declarar apoio à coalizão internacional contra o autoproclamado "Estado Islâmico" e sediou, em nov/2015, reunião de cúpula sobre migrações. Na ocasião, líderes africanos e europeus concordaram quanto à responsabilidade compartilhada pelo fenômeno migratório. Também foi anunciada a criação de um Fundo Fiduciário da UE de Emergência para a estabilidade e o tratamento das causas da migração irregular e de deslocados internos na África, dotado, inicialmente, de EUR 1,8 bilhões. Em abr/2017, os países da UE, reunidos novamente em Malta, aprovaram plano de EUR 200 milhões com vistas a eliminar as migrações irregulares a partir do território líbio, por meio da intensificação do controle no Mediterrâneo e nas fronteiras líbias.



A gestão de recursos hídricos e a preservação dos oceanos são temas caros a Malta. Em outubro de 2017, Malta sediou a Conferência “Nosso Oceano”, organizada pela UE, ocasião em que o governo trabalhista anunciou compromissos voluntários com vistas a proteger 30% do total do território maltês, ao transformá-lo em Área de Proteção Marinha. O Ministro de Energia e Gerenciamento Hídrico Joe Mizzi participou, em Brasília, do 8º Fórum Mundial da Água (18-23 de março de 2018). O discurso proferido pelo primeiro RP de Malta junto às Nações Unidas, há 52 anos, instando os países membros a considerar os recursos marítimos em águas internacionais como patrimônio comum da humanidade é considerado um marco na área. Nos anos seguintes, Malta impulsionou as negociações que culminariam na assinatura da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM/UNCLOS, 1982).

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia de Malta é condicionada, em grande medida, pelas características geográficas do país. No passado, as principais atividades econômicas estavam voltadas à navegação (construção, manutenção e abastecimento de navios). Após a independência, em 1964, Malta passou a desenvolver os setores de serviços financeiros, telecomunicações e turismo.

A crise econômica internacional de 2008 teve efeitos relativamente limitados na economia maltesa. Após recessão no ano de 2009 (com contração do PIB de -1,1%), o país conseguiu manter média de crescimento do PIB de 3,5% no período de 2010 a 2015. Em 2017, o crescimento atingiu a marca expressiva de 11,1%. Os impactos da pandemia de COVID-19 geraram queda de -8,3% no PIB do país em 2020. Houve, no entanto, importante recuperação no ano de 2021, com crescimento de 9,4%.

O setor de serviços é o principal motor do crescimento econômico e responsável por mais de 80% do PIB. A indústria do turismo é a atividade mais importante em termos de emprego e ganhos em moeda estrangeira, porém outros setores, como os serviços financeiros e as telecomunicações, assumiram relevância crescente nos últimos anos. Assim como em outras economias desenvolvidas, a produção de manufaturados está diminuindo em importância e responde por menos de 15% do PIB. Indústrias intensivas em mão-de-obra, como alimentos e o setor moveleiro, foram expostas à competição estrangeira, em decorrência da adesão à UE. A agricultura e a pesca (com a exceção da criação de atum) perderam



importância. A contribuição desses setores para o PIB é inferior a 2%.

Malta tem grande dependência externa no setor energético: apesar de o país contar com potencial eólico e solar, sua matriz se apoia na importação de hidrocarbonetos. O petróleo corresponde a mais de 30% da pauta de importação.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

870	As ilhas foram conquistadas pelos árabes muçulmanos
1090	O conde Rogério I da Sicília conquistou Malta e submeteu-a ao domínio do Reino da Sicília
1283	Carlos I de Anjou cedeu Malta a Pedro III de Aragão
1518	O imperador Charles V consolida a unificação das coroas ibéricas e incorpora a ilha de Malta à Espanha
1530	As ilhas foram cedidas pela Espanha à Ordem Hospitalar de São João de Jerusalém
1798	Napoleão Bonaparte invadiu e tomou Malta
1814	Como parte do Tratado de Paris, Malta tornou-se oficialmente parte do Império Britânico
1964	Malta tornou-se independente e se converteu em membro das Nações Unidas
1974	Malta tornou-se República
1979	Malta rompeu a aliança com o Reino Unido e pôs fim a 179 anos de presença britânica na ilha
1987	O Partido Nacionalista venceu as eleições
1990	O país solicitou formalmente adesão à União Europeia
2004	Passou a integrar formalmente a União Europeia
2008	Passou a adotar o Euro

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1975	Brasil e Malta estabelecem relações diplomáticas
2009	Os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e de Malta mantêm reunião em abril, por ocasião do II Fórum da Aliança de Civilizações (Istambul, Turquia).
2011	Malta auxilia na retirada de nacionais brasileiros na Líbia.



2012	Os Ministros das Relações Exteriores do Brasil e de Malta reúnem-se em setembro, em Nova York, à margem da abertura da 67ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.
2016	Assinatura de Memorando de Entendimento sobre a Condução de Relações Bilaterais
2018	Realização da primeira reunião de Consultas Políticas (La Valeta, 12/06/2018)
2022	Visita ao Brasil do chanceler Ian Borg, para a abertura da Embaixada residente de Malta em Brasília (junho).

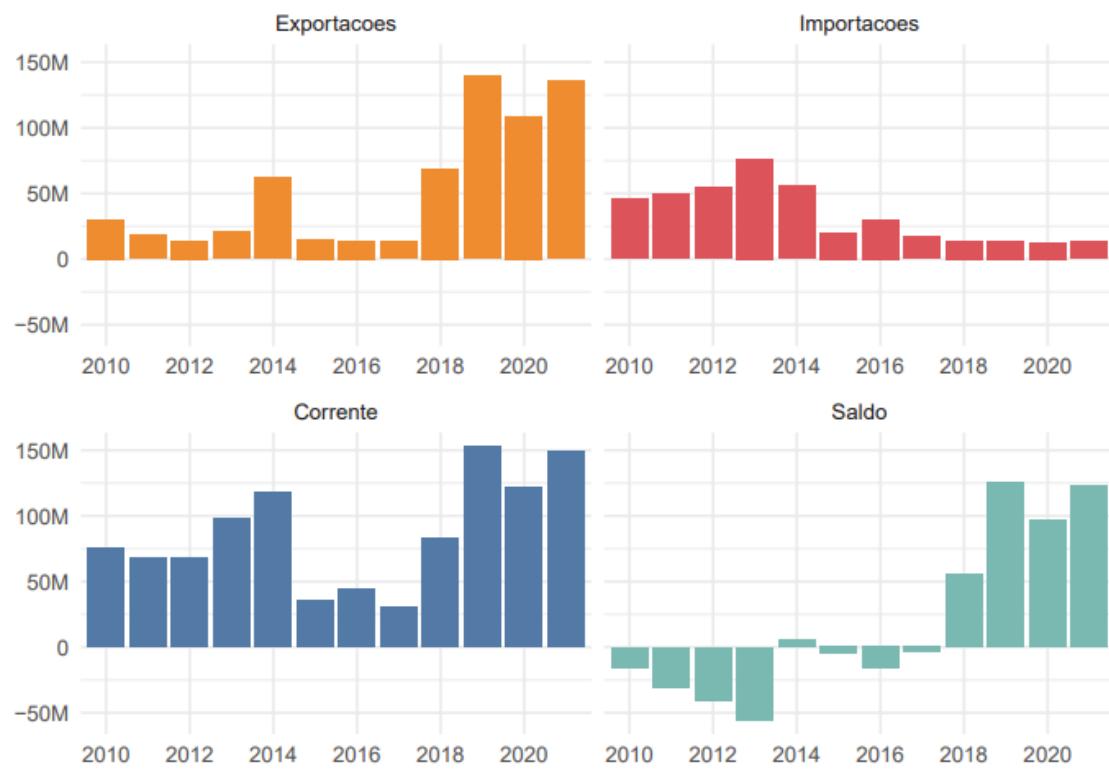
ACORDOS BILATERAIS

Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas	19/05/2016	Em Vigor
---	------------	----------



DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Brasil-Malta, Fluxo de Comércio até 2021

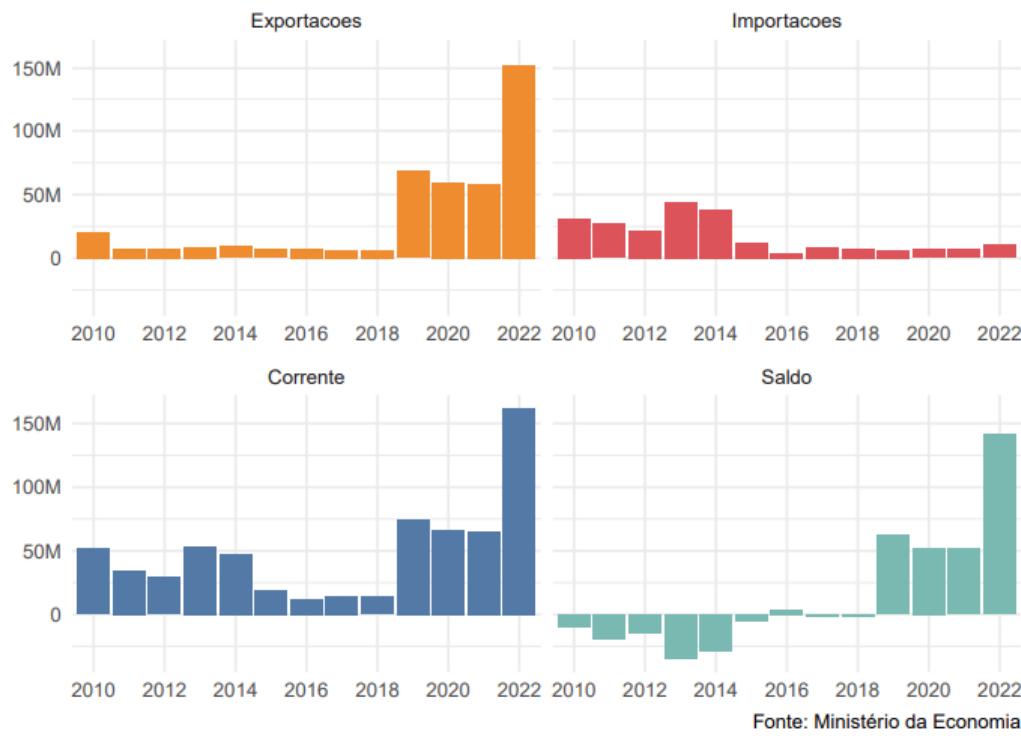


Fonte: Ministério da Economia

	2021	2020	2019	2018	2017
Exportações	136M (24.8%)	109M (-21.9%)	139M (102.1%)	69M (403.3%)	14M (-2.4%)
Importações	13M (5.2%)	13M (-8.4%)	14M (-1.0%)	14M (-20.2%)	17M (-42.5%)
Saldo	123M (27.4%)	96M (-23.3%)	125M (128.3%)	55M (1 367.0%)	-4M (-123.0%)
Corrente	149M (22.79%)	121M (-20.65%)	153M (84.80%)	83M (166.06%)	31M (-29.85%)

	2016	2015	2014	2013	2012
Exportações	14M (-9.1%)	15M (-75.1%)	62M (197.5%)	21M (51.7%)	14M (-26.1%)
Importações	30M (48.5%)	20M (-63.5%)	56M (-26.8%)	77M (39.8%)	55M (10.8%)
Saldo	-16M (-426.3%)	-5M (-182.8%)	6M (-89.2%)	-56M (-235.9%)	-41M (-233.0%)
Corrente	44M (23.73%)	36M (-69.64%)	118M (21.25%)	97M (42.22%)	68M (0.68%)

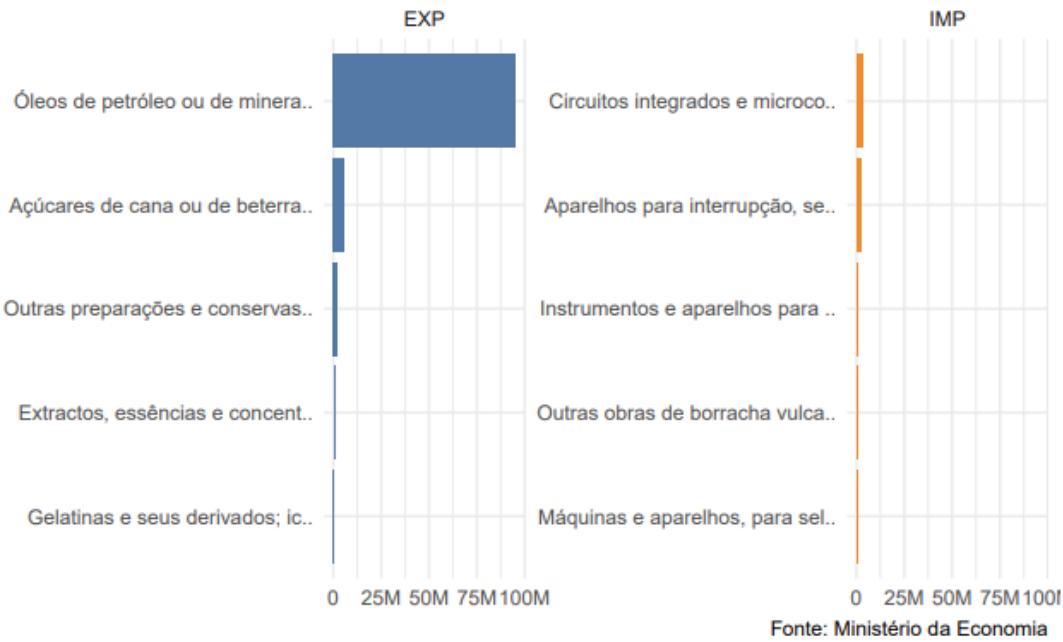




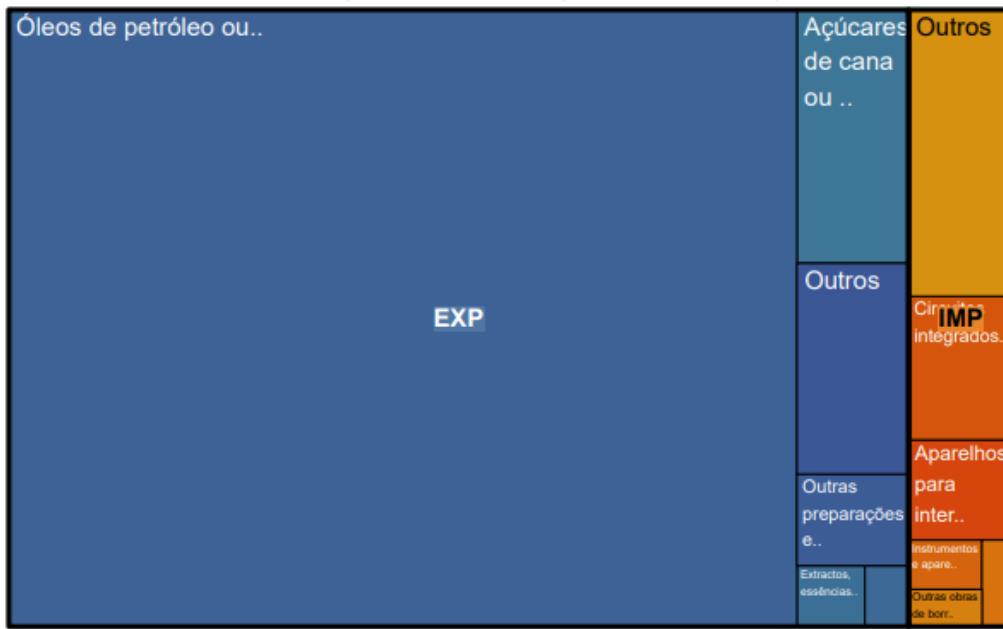
	2022	2021	2020	2019	2018
Exportações	152M (159.4678%)	59M (-1.1896%)	59M (-13.3750%)	68M (1 046.0839%)	6M (-4.4344%)
Importações	10M (53.51%)	7M (-2.29%)	7M (9.28%)	6M (-18.03%)	8M (-9.01%)
Saldo	142M (173.4%)	52M (-1.0%)	52M (-15.7%)	62M (3 371.5%)	-2M (-178.5%)
Corrente	162M (148.46%)	65M (-1.31%)	66M (-11.45%)	75M (444.74%)	14M (-7.07%)

	2017	2016	2015	2014	2013
Exportações	6M (-19.9677%)	8M (13.1224%)	7M (-25.9547%)	9M (3.3368%)	9M (21.7037%)
Importações	9M (109.45%)	4M (-66.39%)	12M (-68.15%)	38M (-14.02%)	44M (101.46%)
Saldo	-2M (-161.0%)	4M (-28.3%)	-5M (-118.2%)	-29M (-181.5%)	-35M (-342.1%)
Corrente	15M (24.39%)	12M (-37.53%)	19M (-59.84%)	47M (-11.08%)	53M (81.33%)

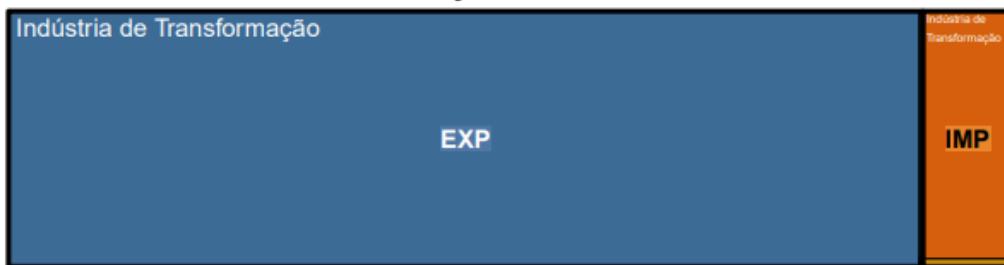




Brasil–Malta, Proporção de Exportações e Importações em 2021



Classificação ISIC em 2021



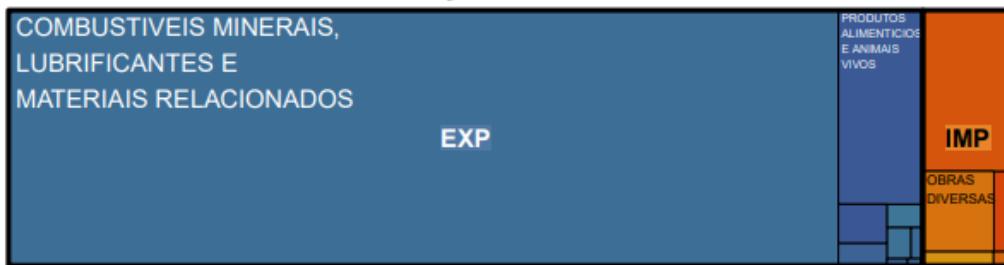
Classificação Fator Agregado em 2021



Classificação CGCE em 2021



Classificação CUCI em 2021



Mensagem da Presidência da República

- N° 29, de 2023 (nº 243/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RENATO MOSCA DE SOUZA, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, na República de San Marino e na República de Malta.

A matéria vai à CRE.



Ofício da Câmara dos Deputados



Ofício da Câmara dos Deputados

- Ofício nº 122, de 2023, na origem, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2023 (proveniente da Medida Provisória nº 1.150, de 23 de dezembro de 2022).

A matéria vai ao arquivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 122/2023/PS-GSE

Apresentação: 31/05/2023 14:54:41:310 - Mesa

DOC n.415/2023

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador ROGÉRIO CARVALHO
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Comunica envio de proposição à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foram rejeitadas a emenda nº 1 e as emendas supressivas do Senado Federal e aprovada parcialmente a emenda nº 2 do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2023 (MPV 1.150, de 2022), do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, de forma a regulamentar prazos e condições para a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), e a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que seguiu à sanção em 31.05.2023 a matéria aprovada na Câmara dos Deputados em 30 de março de 2023, acrescida da parte aprovada da emenda nº 2 do Senado Federal.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
 Primeiro-Secretário

Barcode Edit




Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238798284800>



Ofícios da Procuradoria Geral da República





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 7, DE 2023

(nº 198/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAIME CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do OFS 7/2023 [1 de 21]





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 198/2023/PRESI

Brasília, 17 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador de Justiça Militar JAIME CASSIO MIRANDA para compor o Conselho Nacional do Ministério Pùblico no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Pùblico Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Com cordial respeito,

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras**,
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, em 17/05/2023, às
13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO
DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0820964** e o código CRC **161D3741**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 141/2023/SECGAB/CJCM

Brasília, 23 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senador
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900, Brasília/DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Referência: Ofício nº 198/2023/PRESI, de 17/5/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Ao cumprimentar Vossa Exceléncia, passo a tratar, com grande satisfação, do Ofício nº 198/2023/PRESI, de 17/5/2023, da lavra do Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, no qual, com base no artigo 1º, § 2º, da [Lei 11.372/2006](#), indica o nome deste subscritor a esse Egrégio Senado Federal para arguição pública, a fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Pùblico no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Pùblico Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

2. Em complemento ao Ofício retomencionado, encaminhado via protocolo eletrônico em 17/5/2023, às 15h09min (e-Protocolo nº 208202/2023), apresento, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), disciplinado na [Resolução do Senado Federal nº 93/1970](#), os seguintes documentos:

2.1. *Curriculum Vitae* (art. 383, inciso I, alínea "a", do RISF);

2.2. Declaração de Parentesco (Nepotismo), art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF;

2.3. Declaração de Sócio, Proprietário ou Gerente (art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF);

2.4. Declaração de Regularidade Fiscal, inclusive Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Distritais e Certidão de Dívida Ativa – Negativa (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);

2.5. Declaração quanto à Existência de Ações Judiciais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF);

2.6. Declaração quanto à Atuação em Juízos ou Tribunais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF);

Avulso do OFS 7/2023 [3 de 21]

file:///D:/USERS/JACQUES/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Inte... 24/05/2023



2.7. Experiência Profissional, Formação Técnica e Afinidade Intelectual e Moral (art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF).

3. Nesse contexto, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco este gabinete à disposição de Vossa Excelência, por meio do meu celular **informações pessoais** ou do telefone **informações pessoais** e do *e-mail:* **informações pessoais**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 23/05/2023, às 17:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823617** e o código CRC **A5168413**.

Avulso do OFS 7/2023 [4 de 21]
file:///D:/USERS/JACQUES/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Inte... 24/05/2023





Jaime de Cassio Miranda

PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHEIRO NACIONAL DO CNMP



informações pessoais



informações pessoais

informações pessoais

RESUMO PROFISSIONAL

Procurador de Justiça Militar, tomou posse como Promotor de Justiça Militar em 18/10/1999. Foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça Militar em 6/4/2016. Atualmente é Conselheiro Nacional do Ministério Público, cargo no qual tomou posse em 11/2/2022, onde também exerce as funções de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), de Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME) e de Coordenador da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR (1979);
- Curso de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea – AFA (1983);
- Graduação em Direito na Universidade de Brasília – UnB (1996);
- Pós-graduação em Direito Internacional dos Conflitos Armados na Universidade de Brasília – UnB (2004).

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Oficial da Força Aérea Brasileira (1984-1999);
- Aprovado em 1º lugar no 9º Concurso para Promotor de Justiça Militar (1999);
- Diretor-Geral do Ministério Público Militar (2004-2005 e 2012-2016);
- Procurador-Geral de Justiça Militar (2016-2018 e 2018-2020);
- Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (2020-2022);
- Conselheiro Nacional do Ministério Público (2022-2024).



Jaime de Cassio Miranda**PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR****ATIVIDADES NO CNMP COMO SECRETÁRIO-GERAL**

- Execução orçamentária de 98,7% dos recursos, em 2020, e de 99,81% do orçamento, em 2021;
- Renovação da frota de veículos;
- Reformulação do serviço de transporte;
- Implementação do Plenário Virtual;
- Implementação do Projeto Thundera, que monitora o cumprimento do plano de gestão anual; modernizou o parque tecnológico do CNMP;
- Obtenção de terreno junto ao GDF para a construção da futura sede do CNMP.

ATIVIDADES NO CNMP COMO CONSELHEIRO (1)

- Representante do Ministério Público Militar no CNMP (biênio 2022-2024);
- Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP);
- Coordenador da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP);
- Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME);
- Relatoria da Proposição nº 1.00301/2019-05, que resultou na Resolução nº 261/2023, que institui o **Código de Ética do Ministério Público Brasileiro**, pendente desde a criação do CNMP, em junho de 2005;
- Recebimento, por distribuição, até maio de 2023, de 150 processos e recursos para relatoria, sendo que 79% deles já foram julgados pelo Plenário ou decididos monocraticamente;
- Participação nos programas e projetos de inovação digital do Ministério Público brasileiro;
- Realização de onze edições do Projeto Segurança Pública em Foco, que promove o diálogo entre diferentes instituições sobre temáticas em Segurança Pública;
- Assinatura de acordo de cooperação com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados para disseminar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que tem o objetivo de promover humanização de prisões com o intuito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para a recuperação dos condenados inseridos no sistema prisional;
- Assinatura do acordo de cooperação técnica e operacional para acesso à Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública (Córtext);
- Criação de Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à elaboração de manual de atuação do Ministério Público em grandes eventos;



Jaime de Cassio Miranda

PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR

ATIVIDADES NO CNMP COMO CONSELHEIRO (2)

- Apresentação de proposta de recomendação que orienta os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro quanto à adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança da pena de multa prevista na Constituição Federal de 1988 e no Código Penal brasileiro;
- Integrante do Grupo de Trabalho Interinstitucional criado pelo Decreto nº 11.366/2023, que visa a apresentar a nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

OUTRAS ATIVIDADES NO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Coordenador dos Núcleos Estaduais da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU (2000-2001);
- Coordenador Administrativo do Grupo de Trabalho com vistas à organização do IV Encontro do Colégio de Procuradores de Justiça Militar (2004);
- Designado para acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Comando Militar do Planalto, em face da invasão por terceiro a bem imóvel de propriedade da União, jurisdicionado à administração do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Formosa/GO (2005);
- Integrante da comissão técnica brasileira que se deslocou para Porto Príncipe, Haiti, com a finalidade de colher elementos para elucidar a morte do General-de-Divisão Urano Teixeira da Matta Bacellar, Comandante da Força de Paz na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti – MINUSTAH (2006);
- Presidente da Comissão de Apoio Administrativo do 11º Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça Militar – 11º CPJM, ocasião em que exerceu, em nível operacional, as funções de planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as etapas do concurso, bem como o cargo de Secretário do 11º Concurso (2013);
- Instrutor do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Promotores de Justiça Militar (2013);
- Integrante da comissão permanente encarregada de prestar assessoramento técnico sobre matérias de interesse geral e atos decorrentes do poder normativo dos Conselhos Superiores dos ramos do Ministério Público da União (2015);
- Integrante Titular do Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (2015);
- Presidente da Comissão Especial do Centenário do Ministério Público Militar – CECMPM, destinada a coordenar e organizar as comemorações alusivas ao centenário de criação do órgão (2019).



Jaime de Cassio Miranda**PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR****CONDECORAÇÕES E ELOGIOS (1)**

- Medalha Mérito Santos Dumont, concedida pelo Comando da Aeronáutica (2003);
- Medalha Ordem do Mérito Aeronáutico, no Grau de Oficial, concedida pelo Comando da Aeronáutica (2003);
- Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau Distinção (2004);
- Ordem do Mérito Militar, no Grau Oficial, concedida pelo Comando do Exército Brasileiro (2005);
- Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Grau Comendador (2005);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Aeronáutico, ao Grau de Comendador (2007);
- Medalha do Pacificador, concedida pelo Exército Brasileiro (2007);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau Alta Distinção (2011);
- Menção elogiosa concedida pela Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, na realização da 2ª etapa do Seminário Sul e Norte-Americano de Direito Constitucional e Militar, na condição de Diretor-Geral do MPM, por sua notória e relevante contribuição (2013);
- Menção elogiosa concedida pelo Conselho Superior do MPM pela atuação na consecução do Curso de Ingresso e Vitaliciamento para Promotores de Justiça Militar (2015);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau Grã-Cruz (2016);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Aeronáutico, ao Grau de Grande-Oficial (2016);
- Medalha Mérito Tamandaré, concedida pelo Comando da Marinha (2016);
- Ordem do Mérito Judiciário Militar, concedida pelo Superior Tribunal Militar (2017);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Militar, no Grau de Comendador, concedido pelo Comando do Exército Brasileiro (2017);
- Colar do Mérito Judiciário das Justiças Militares Brasileiras, concedido pela Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais (2017);
- Medalha Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial, concedida pelo Comando da Marinha (2018);
- Colar do Mérito Judiciário Militar Paulista, concedido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (2019);



Jaime de Cassio Miranda**PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR****CONDECORAÇÕES E ELOGIOS (2)**

- Medalha de Honra, concedida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (2019);
- Medalha Exército Brasileiro (2019);
- Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Grã-Cruz (2020);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial (2020).

PALESTRAS E AULAS PROFERIDAS

- Participou como conferencista no XLIV Curso de Segurança de Vôo, realizado pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (2000);
- Proferiu palestra sobre o tema "Erro Médico", em Sessão Magna do Centro de Estudos Almirante Médico Geraldo Barroso (2001);
- Participou como conferencista no III Seminário de Gerenciamento Avançado de Prevenção de Acidentes, promovido pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (2001);
- Proferiu palestra no I Encontro Nacional do Ministério Público Militar "A Prova Técnica na Investigação e Instrução Criminais" (2001);
- Ministrhou aula no Ciclo de Palestras sobre Improbidade Administrativa (2002);
- Ministrhou instrução no "Curso de Polícia Judiciária Militar" (2007);
- Ministrhou aulas sobre "Legislação" no Curso de Segurança e Proteção de Autoridade - CSPA-6, no Comando da Aeronáutica (2008);
- Participou como instrutor do Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, abordando o tema "Aspectos Jurídicos na Prevenção de Acidentes Aeronáuticos" (2014);
- Ministrhou palestra sobre o tema "Auto de Prisão em Flagrante", no Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (2014);
- Participou como instrutor no XXVI Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção, ministrando aulas sobre o tema "O Acidente Aeronáutico e a Justiça Militar" (2015).



Jaime de Cassio Miranda**PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR****CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS (1)**

- VI Seminário Internacional, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2000);
- I Encontro Internacional de Direitos Humanos, Direito Penal e Direito Militar, realizado pelo Ministério Público Militar (2000);
- I Encontro Nacional do Ministério Público Militar, realizado em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público da União (2001);
- I Curso de Extensão em Operações de Paz, realizado pela Universidade de Brasília (2001);
- II Congresso Brasileiro de Direito do Estado, realizado pelo Instituto Baiano de Direito Tributário (2002);
- VIII Seminário Internacional, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2002);
- Seminário "O Ministério Público no Combate à Corrupção em Defesa da Democracia", realizado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (2003);
- Simpósio Internacional "Combate ao Crime Organizado: Defesa da Ordem Democrática", realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2003);
- IV Seminário Internacional de Integração dos Ministérios Públicos Militares do Brasil e da República de Angola, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar (2003);
- Ciclo de Palestras "Temas Modernos de Direito Penal e Direito Processual Penal", realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2003);
- Ciclo de Palestras "Controle Externo da Atividade Policial", realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2003);
- III Seminário de Direito Militar para Professores das Escolas Militares e Assessores Jurídicos das Forças Armadas (2003);
- Especialização em Direito Internacional dos Conflitos Armados, realizada pela Universidade de Brasília (2003-2004);
- 10º Seminário Internacional, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2004);
- Curso "Ordenador de Despesas e a Lei de Responsabilidade Fiscal" (2005);
- Seminário "A Investigação Criminal e seus Elementos Técnicos de Informação" (2005);
- Seminário Internacional "Justiça Criminal: desafios e perspectivas", realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2006);



Jaime de Cassio Miranda**PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR****CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS (2)**

- Seminário Jurídico "Novas Perspectivas acerca do Direito Militar", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2006);
- V Seminário Jurídico "O Direito Penal e seus novos desafios", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2006);
- XVII Congresso Nacional do Ministério Público (2007);
- Congresso "Uma Reflexão sobre a Justiça Militar no Ano do seu Bicentenário", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2008);
- Simpósio "A execução da pena privativa de liberdade: experiência, dilemas e perspectivas", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2011);
- Seminário Ibero-americano sobre Novas Formas de Criminalidade, por ocasião da XIX Assembleia-Geral Ordinária da Associação Ibero-americana dos Ministérios Públicos (2011);
- Curso de Aperfeiçoamento "Perícia técnica: balística, psiquiatria (sanidade mental e dependência química) e papiloscopia", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2012);
- III Encontro Nacional de Aprimoramento de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, realizado pelo CNMP (2013);
- 1º Encontro Nacional de Controle Administrativo e Financeiro do Ministério Público, realizado pelo CNMP (2013);
- Seminário Internacional "Enfrentamento ao Terrorismo no Brasil", realizado na Agência Brasileira de Inteligência (2015);
- 21ª Conferência Anual realizada pela Associação Internacional dos Promotores (2016);
- IV Congresso Internacional de Direito da Lusofonia, no Superior Tribunal Militar (2017);
- XXII Congresso Nacional do Ministério Público (2017);
- 22ª Conferência Anual e Reunião Geral da Associação Internacional dos Promotores (2017);
- Encontro Nacional do Planejamento Estratégico Nacional, realizado no CNMP (2019);
- 23ª Conferência Anual realizada pela Associação Internacional dos Promotores (2019);
- I Simpósio "Impactos da Lei nº 13.491/2017 e Lei nº 13.774/2018 na Justiça Militar da União" no Congresso de Direito Militar e Defesa Nacional (2019).





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (NEPOTISMO)

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822405** e o código CRC **C42069E3**.





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU GERENTE

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO atuo (nem atuei) como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822420** e o código CRC **4793F0F0**.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, combinado com o §3º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO possuo pendências em meu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme se verifica na Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União anexa.

Declaro, igualmente, que NÃO possuo débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os débitos no âmbito da Dívida Ativa, consoante se verifica na Certidão de Dívida Ativa – Negativa, em anexo.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822430** e o código CRC **97B16AE3**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIME DE CASSIO MIRANDA

CPF: *informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:25 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **E356.CB69.3D17.3883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163046245592023
NOME: JAIME DE CASSIO MIRANDA
ENDERECO: [informações pessoais](#)
CIDADE: [informações pessoais](#)
CPF: [informações pessoais](#)
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023.***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/05/2023 às 16:00:58 e deve ser validada no endereço <https://www.senado.gov.br/certidao>.

Avulso do OFS 7/2023 [16 de 21]

Certidão Negativa de Débitos DF (0822461)

SEI 19.00.10026.0002843/2023-54 / pg. 5





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 163046251442023
NOME: JAIME DE CASSIO MIRANDA
ENDERECO: [informações pessoais](#)
CIDADE: [informações pessoais](#)
CPF: [informações pessoais](#)
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023.*

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 10/05/2023 às 16:25:50 e deve ser validada no endereço <https://www.senado.gov.br/certidao/fazenda/digital/>.

Certidão Negativa de Dívida Ativa (0822469)

Avulso do OFS 7/2023 [17 de 21]
SEI 19.00.10026.0002843/2023-54 / pg. 6





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO existem ações judiciais em que este subscritor figure como autor ou como réu.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822476** e o código CRC **93FF5F33**.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO À ATUAÇÃO EM JUÍZOS OU TRIBUNAIS

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que ATUO como Conselheiro Nacional do CNMP, desde 11 de fevereiro de 2022, não tendo atuado em outros juízos, tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras nos cinco anos anteriores a esta declaração.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 23/05/2023, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822480** e o código CRC **9BB166F0**.





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

CARTA

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), trago à baila, de forma sucinta, minha experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Ainda quando tinha catorze anos, em 1975, prestei concurso público para Menor Estagiário do Banco do Brasil. Após dois anos, fui aprovado em concurso público para a Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), ocasião em que ingressei para a Força Aérea Brasileira, em março de 1977, instituição em que permaneci até o posto de Major (Aviador).

Em 1996, obtive o título de Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Pouco tempo depois, em 1999, fui aprovado em 1º lugar no 9º Concurso para Promotor de Justiça Militar, período em que também fui aprovado em 1º lugar no Concurso para Analista Judiciário do Superior Tribunal Militar.

Concluí a qualificação (Pós-Graduação) em Direito Internacional dos Conflitos Armados, também pela Universidade de Brasília (UnB), em 2004.

Exerci o cargo de Diretor-Geral do Ministério Público Militar por aproximadamente seis anos (2004-2005 e 2012-2016). Ainda em 2016 fui promovido ao cargo de Procurador de Justiça Militar.

Também exerci o cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar, por dois mandatos (2016-2018 e 2018-2020).

De 2020 a 2022, ocupei o cargo de Secretário-Geral do CNMP, o que me proporcionou a oportunidade de conhecer profundamente os processos tanto administrativos e financeiros quanto finalísticos do órgão. Prestei assessoria direta ao Presidente do CNMP, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, durante as Sessões Plenárias do CNMP realizadas naquele período.

Desde 11/2/2022, ocupo o cargo de Conselheiro Nacional do CNMP, como representante do Ministério Público Militar. Aqui também exerço as funções de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), de Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME) e de Coordenador da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP).

Impende destacar, como atividades exercidas na qualidade de Conselheiro do CNMP:

(i) a Relatoria da Proposição nº 1.00301/2019-05, que resultou na Resolução nº 261/2023, que institui o Código de Ética do Ministério Público Brasileiro, pendente desde a criação do CNMP, em junho de 2005;

Avulso do OFS 7/2023 [20 de 21]

Carta 0822519

SEI 19.00.10026.0002843/2023-54 / pg. 9

(ii) o recebimento, por distribuição, até maio de 2023, de 150 processos e recursos para relatoria, sendo que 79% deles já foram concluídos;

(iii) a assinatura de acordo de cooperação com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, para disseminar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que tem o objetivo de promover humanização de prisões com o intuito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para a recuperação dos condenados inseridos no sistema prisional;

(iv) a assinatura do acordo de cooperação técnica e operacional para acesso dos Membros do MP à Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública (Córtex);

(v) a apresentação de proposta de recomendação que orienta os ramos e unidades do Ministério Público Brasileiro quanto à adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança da pena de multa prevista na Constituição Federal de 1988 e no Código Penal Brasileiro;

(vi) a participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional criado pelo Decreto nº 11.366/2023, que visa a apresentar a nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

Ante o exposto, reafirmo minha experiência profissional, com mais de 48 anos de serviço público, qualificação técnica e afinidade intelectual e moral condizentes com a grandeza exigida aos ocupantes do cargo de Conselheiro do CNMP.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822519** e o código CRC **798C2DEB**.



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 8, DE 2023

(nº 537/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MOACYR REY FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República



[Página da matéria](#)

Avulso do OFS 8/2023 [1 de 26]



PGR-00197911/2023



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 537/2023 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 presidente@senado.leg.br - Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
 Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
 70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao art. 130-A, II, da Constituição Federal e ao art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372/2006, submeto ao egrégio Senado Federal o nome do Promotor de Justiça MOACYR REY FILHO, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Augusto Aras
 Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

Assinado com login e senha por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 29/05/2023 15:54. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/vaidacaodocumento>. Chave 518bef0b.1cc4bf7e.394ab4f0.28aa697a

Página 1 de 1

Avulso do OFS 8/2023 [2 de 26]



26/05/2023, 12:59

00100.092557/2023-35 - 00100.092557/2023-35-1 (ANEXO: 001)

SEI/MPDFT - 0308857 - Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Presidente do Conselho
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

OFÍCIO Nº 072/2023-SECON

Brasília, 26 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Ministério Público Federal
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
70050-900 – Brasília – DF

Assunto: Indicação de representante do MPDFT para o CNMP.

Senhor Procurador-Geral da República,

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao Ofício nº 92/2023/PRESI, datado de 24 de abril de 2023, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Promotor de Justiça MOACYR REY FILHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei nº 11.372/2006.

Esclareço, por oportuno, que o Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Território é composto por 378 (trezentos e setenta e oito) membros com direito a voto e que 334 (trezentos e trinta e quatro) membros participaram do pleito destinado à elaboração de lista tríplice para composição do CNMP.

Ao ensejo, expresso a Vossa Excelência manifestação de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Promotor(a) de Justiça**, em 26/05/2023, às 12:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0308857** e o código CRC **A23E9456**.

19.04.3670.0022033/2023-120308857v2

https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=avulso_visualizar_documento_avulso_OFICIO_072/2023_SECON_11





Moacyr Rey Filho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5575739491989054>

ID Lattes: **5575739491989054**

Última atualização do currículo em 30/10/2021

Mestre em Direito e Políticas Públicas - UniCEUB (2017). Professor de Direito da Saúde. Especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP (2007). Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (1998). Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. Conselheiro Nacional do Ministério Pùblico - CNMP. ([Texto informado pelo autor](#))

Identificação

Nome

Moacyr Rey Filho

Nome em citações bibliográficas

REY FILHO, M.;FILHO, MOACYR REY;REY FILHO, MOACYR

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/5575739491989054>

Endereço

Endereço Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

PRAÇA DO BURITI LOTE 02 EDIFÍCIO SEDE MPDFT

EIXO MOMUMENTAL

70091900 - Brasília, DF - Brasil

Telefone: (61) 33439500

URL da Homepage: www.mpdft.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2017

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5).

Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.

Título: SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR: NORMAS, MODELAGEM INSTITUCIONAL E PRÁTICAS, Ano de Obtenção: 2017.

Orientador: Antônio Henrique Graciano Suxberger.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Pùblico /

Especialidade: Direito Administrativo.

Especialização em DIREITO CONSTITUCIONAL LATO SENSU. (Carga Horária: 364h).

Instituto Brasiliense de Direito Pùblico, IDP, Brasil.

Título: A INVALIDAÇÃO E A INEFICÁCIA DA NORMAL PENAL INCRIMINADORA SEGUNDO A TEORIA DA ADEQUAÇÃO SOCIAL.

Graduação em DIREITO.

Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.

2005 - 2006

Especialização em DIREITO CONSTITUCIONAL LATO SENSU. (Carga Horária: 364h).

Instituto Brasiliense de Direito Pùblico, IDP, Brasil.

Título: A INVALIDAÇÃO E A INEFICÁCIA DA NORMAL PENAL INCRIMINADORA SEGUNDO

A TEORIA DA ADEQUAÇÃO SOCIAL.

Graduação em DIREITO.

1994 - 1998

Graduação em DIREITO.

Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.

Formação Complementar

2015 - 2015

Processo Judicial Eletrônico. (Carga horária: 8h).

MINISTÉRIO PÙBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, MPDFT, Brasil.

2013 - 2013

Aperfeiçoamento Dir. Administrativo - Atual. Juris. (Carga horária: 12h).

Fundação Escola Superior do MPDFT, FESMPDFT, Brasil.

2013 - 2013

20 anos da Lei Orgânica do MPU. (Carga horária: 12h).

Escola Superior do Ministério Pùblico da União, ESMPU, Brasil.

2009 - 2009

Reformas Pontuais do Código de Processo Penal. (Carga horária: 12h).

MINISTÉRIO PÙBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, MPDFT, Brasil.

2009 - 2009

Metodologia e Técnicas de pesquisa sócio-jurídica. (Carga horária: 12h).

Fundação Escola Superior do MPDFT, FESMPDFT, Brasil.

2008 - 2008

Extensão universitária em Docência em Ensino Superior.

2008 - 2008

Fundação Universa, FUNIVERSA, Brasil.

Extensão universitária em INFORMÁTICA JURÍDICA. (Carga horária: 60h).

2006 - 2006

Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

Avulso do OFS 8/2023 [4 de 26]



Curso Tribunal do Júri. (Carga horária: 12h).
Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.

Atuação Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, MPDFT, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Atividades

12/2014 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Direção e administração, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça na Promotorias Criminais de Brasília, Samambaia, Taguatinga, Gama, Sobradinho, Santa Maria.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça nas Promotorias Especiais Criminais de Brasília, Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Samambaia, Paranoá, Gama, Sobradinho.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça nas Promotorias de Defesa do Patrimônio, da Ordem Urbanística, do Meio Ambiente, Fazenda Pública.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Infracionais e de Execuções de Medidas Socioeducativas.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça nas Promotorias de Família de Ceilândia, Santa Maria.

Conselho Nacional do Ministério Público, CNMP, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo institucional

2013 - Atual

Atividades

02/2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro Nacional do Ministério Público, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro Auxiliar, Carga horária: 35

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência.

Cargo ou função

Membro Auxiliar.

Faculdade Alvorada, Alvorada, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Atividades

02/2011 - 07/2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

DIREITO PENAL - PARTE GERAL E ESPECIAL

DIREITO PENAL ECONÔMICO

MONOGRAFIA - ORIENTAÇÃO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal, TJ/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2004

Vínculo institucional

1993 - 2000

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ANALISTA JUDICIÁRIO

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Lotações: Tribunal do Júri de Brasília; 2ª Vara da Fazenda Pública; Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Paranoá, 2º Juizado Especial Criminal do Paranoá; 2ª Vara Criminal de Samambaia; 1ª Vara Criminal de Ceilândia. Funções Comissionadas : Executante Judiciário, Secretário, Oficial de Gabinete, Diretor de Secretaria Substituto e Diretor de Secretaria.

Atividades

02/2004 - 06/2004

Direção e administração, 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF.

Cargo ou função

Diretor de Secretaria.

Avulso do OFS 8/2023 [5 de 26]



09/2003 - 02/2004	Direção e administração, 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do DF. Cargo ou função Diretor de Secretaria Substituto.
04/2003 - 09/2003	Direção e administração, 2ª Vara Criminal de Samambaia. Cargo ou função Diretor de Secretaria Substituto.
02/2000 - 04/2003	Direção e administração, 2º Juizado Especial Criminal do Paranoá/DF. Cargo ou função Diretor de Secretaria Substituto.

Ministério da Fazenda, MIN. FAZENDA, Brasil.

Vínculo institucional

1993 - 1993

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

Damásio Educacional, DAMÁSIO, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Associação Beneficente Síria- Hospital do Coração, HCOR, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Outras informações

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: tutor de curso à distância, Carga horária: 10
Tutor e orientador de trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS com ênfase em judicialização da saúde

Revisor de periódico

2018 - Atual

Periódico: Coletânea de Direito à Saúde - Conass

2019 - Atual

Periódico: CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DA SAÚDE.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Constitucional.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Penal.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Processual Penal.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.  SANTOS, A. O. ; DELDUQUE, M. C. ; REY FILHO, M. . O Novo Constitucionalismo na América Latina e Caribe e a construção do direito à saúde. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 9, p. 442-456, 2019.
2.  REY FILHO, MOACYR; PEREIRA, SYLVIA PATRÍCIA DANTAS . As responsabilidades solidária e subsidiária no federalismo brasileiro: contextualização em matéria de saúde e posicionamento do Supremo Tribunal Federal. CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO, v. 8, p. 152-172, 2019.

Avulso do OFS 8/2023 [6 de 26]



3. DELDUQUE, MARIA CELIA ; DE BARROS, FERNANDO CUPERTINO ; OLIVEIRA, ALETHELE S ; ALVES, SANDRA MARA ; **FILHO, MOACYR REY** . O que o direito constitucional à saúde tem a dizer sobre a cobertura universal?. TEMPUS ACTAS DE SAÚDE COLETIVA, v. 13, p. 123-128, 2019.
4. ALVES, S. M. C. ; **REY FILHO, M.** . Prudência ou preconceito? o impedimento da doação de sangue por homens que fazem sexo com homens. CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO, v. 7, p. 280-265, 2018.
5. **REY FILHO, M.**; SUXBERGER, A. H. G. . O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA COMPLEMENTARIEDADE DA SAÚDE PÚBLICA PELA INICIATIVA PRIVADA: CONTEÚDO JURÍDICO E EFEITOS THE CONSTITUTIONAL PRINCIPLE OF PUBLIC HEALTH COMPLEMENTARITY BY PRIVATE INITIATIVE: LEGAL CONTENT AND EFFECTS. DUC IN ALTUM CADERNOS DE DIREITO, v. 9, p. 109-143, 2018.

Capítulos de livros publicados

1. PANTOJA, M. J. ; ALMEIDA, C. G. ; **REY FILHO, MOACYR** ; GERVASIO, L. P. ; NUNES, L. F. P. ; OLIVEIRA, P. C. ; RAMOS, R. S. ; VENCATO, R. C. S. S. . Atuação gerencial na visão de um Promotor de Justiça. In: Maria Júlia Pantoja; Moacyr Rey Filho. (Org.). Mapeamento das competências gerenciais para o setor público: da teoria à prática.. 1ed.Brasília: MPDFT, 2021, v. 1, p. 17-23.
2. BISOL, J. ; **REY FILHO, MOACYR** . Porque uma teoria geral do direito sanitário?. In: Sandra Mara Campos Alves; Amanda N. Lopes Espíñeira Lemos. (Org.). DIREITO SANITÁRIO. 1ed.São Paulo: Matrioska, 2020, v. 1, p. 3-278.
3. **REY FILHO, M.**; VILACA, D. S. S. . A saúde para além do artigo 196 da Constituição Federal. In: Alethele de Oliveira Santos, Luciana Tolêdo Lopes. (Org.). Coletânea direito à saúde: institucionalização. 1ed.Brasília: CONASS, 2018, v. 1, p. 56-67.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. BEM, I. P.; **REY FILHO, M.**; DELDUQUE, M. C.. Participação em banca de Fernanda Marroco. Projeto De Intervenção: Um Retrato da Judicialização do Sus no Município de Canoas/RS. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
2. **REY FILHO, M.**; DELDUQUE, M. C.; FERNANDES, F. S. L.. Participação em banca de Arlete do Monte Massela Malta. A Judicialização na Saúde no Município de Manaus/AM: Propostas de Enfrentamento,. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
3. DELDUQUE, M. C.; **REY FILHO, M.**; GALEAZZI, P. M.. Participação em banca de Cristiane e Silva Santos. Projeto de Intervenção no Município de Rio Branco/AC: Diagnóstico e Caminhos para o Enfrentamento da Judicialização da Saúde,. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
4. **REY FILHO, M.**; BEM, I. P.; DELDUQUE, M. C.. Participação em banca de Andrei Popovski Kolaceke. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
5. **REY FILHO, M.**; BEM, I. P.; GALEAZZI, P. M.. Participação em banca de Caroline de Castro Feller. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
6. **REY FILHO, M.**; GALEAZZI, P. M.; TERRAZAS, F. V.. Participação em banca de Elaine Cristina Toni Xavier. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 18º Seminário Internacional IBCCRIM. 2012. (Seminário).
2. X Congresso Brasileiro de Dir. Consumidor Manutenção das garantias e sustentabilidade. 2010. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **REY FILHO, M.**. 5º Congresso Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. 2007. (Congresso).

Avulso do OFS 8/2023 [7 de 26]



Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Caroline de Castro Feller. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
2. Andrei Popovski Kolaceke. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
3. Elaine Cristina Toni Xavier. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
4. Raul Sousa Silva Júnior. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
5. Sérgio Missirian. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
6. Patrícia da Silva Ferreira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
7. Lícia Mara Nascimento de Vascocelos Fidelis. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias., 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
8. Estefferson Darley Fernandes Nogueira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
9. Estefferson Darley Fernandes Nogueira. Projeto De Intervenção Para Enfrentamento Da Judicialização Da Saúde No Município De Juazeiro Do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
10. Kênia Silveira Carvalho. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
11. Marcel Jandson Menezes. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
12. Menezes, Mariane Cristina Ciota. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
13. Michelly Poliana Viguiato Pricinotto. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
14. Sylvia Patrícia Dantas Pereira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
15. Diogo Rogers Pantoja Ferreira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
16. Fabiana Francisca Tavares Bezerra. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
17. Leonardo Campos Simões. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
18. Luciana Lima Pinheiro Caúla Reis. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em



Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.

19. Rondinelly da Silva e Souza. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.

20. Veruska Queiroz de Castro. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.

21. Carmem Silvia Guariente. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/05/2023 às 17:12:04

Avulso do OFS 8/2023 [9 de 26]



**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^{informações pessoais} e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023



Moacyr Rey Filho

Avulso do OFS 8/2023 [10 de 26]

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

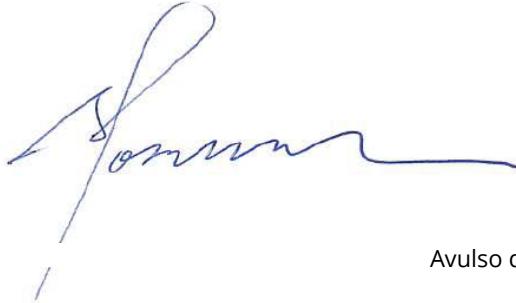
Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob **informações pessoais**; e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não participa nem participou, em qualquer tempo, com sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023



Avulso do OFS 8/2023 [11 de 26]



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob **informações pessoais** e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que se encontra regular em sua situação fiscal, nos âmbitos federal e distrital, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023


/

Avulso do OFS 8/2023 [12 de 26]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOACYR REY FILHO**
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:44 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **1852.5F02.9425.F245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 177058849132023
NOME: MOACYR REY FILHO
ENDEREÇO: *informações pessoais;*
CIDADE: *informações pessoais*
CPF: *informações pessoais*
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



25/05/23, 16:43

about:blank



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF [informações pessoais](#)

Nome: **MOACYR REY FILHO**

Data de Nascimento: [informações pessoais](#)

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/1993**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:43:19** do dia **25/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F331.DB4B.5237.CC6C**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

about:blank

Avulso do OFS 8/2023 [15 de 26] 1/1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^cinformações pessoais; e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

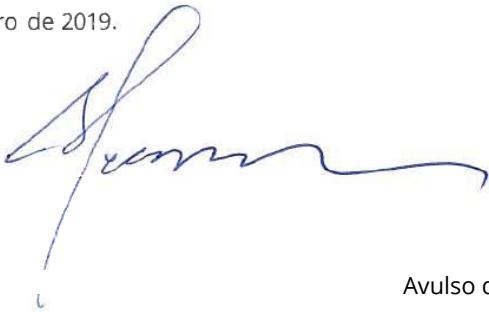
1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.

3. Declara, portanto, que não há ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 19 de novembro de 2019.



Avulso do OFS 8/2023 [16 de 26]



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.X1B3.TERB.L4FG.6QQO.SS9H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO

informações pessoais

(informações pessoais ;)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.RDQ6.YCYP.OD40.JVDG.RKEH**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO

informações pessoais

(informações pessoais :)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.RDQ6.YCYP.OD40.JVDG.RKEH**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****




TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.9CMY.F1GH.MB7V.PAHJ.H2J8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

28933443/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS de classes CÍVEIS** em tramitação contra:

MOACYR REY FILHO

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 25/05/2023, às 16:45:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 25/05/2023, às 07:21:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28933443



Código de Validação: 301F 1430 9E6D EB33 EBB4 044A 0C86 9BC1

Data da Atualização: 25/05/2023, às 07:21:43

25/05/2023

Avulso do OFS 8/2023 [21 de 26]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28933469/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MOACYR REY FILHO

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 25/05/2023, às 16:45:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 25/05/2023, às 07:21:43.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28933469

Código de Validação: 0CFC E19B 9D11 AD3A 54D0 A052 402A EA2C

Data da Atualização: 25/05/2023, às 07:21:43



25/05/2023

Avulso do OFS 8/2023 [22 de 26]

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^{informações pessoais}, e da matrícula 10021-8 residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

- 1.** O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- 2.** Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.
- 3.** Declara, portanto, que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2023, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, muito menos em cargos de direção de agências reguladoras.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023



Avulso do OFS 8/2023 [23 de 26]



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº ~~informações pessoais~~; e da matrícula 10021-8 residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

- 1.** O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- 2.** Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea C do Regimento Interno do Senado Federal.
- 3.** Informa que é membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios desde 02.06.2004. Possui 30 anos de serviço público, 11 como servidor do TJDF e 19 como Promotor de Justiça. Atuou em promotorias criminais, de violência doméstica, júri, cível e família, especial criminal, execuções penais, infracional, infância e juventude e fazenda

Avulso do OFS 8/2023 [24 de 26]



pública. E ainda nos ofícios com atribuição de fiscalização do patrimônio público e de políticas públicas (patrimônio público, defesa da saúde, proteção do idoso e da pessoa com deficiência).

4. Comunica que, nos anos de 2013 e 2014, atuou como membro auxiliar do CNMP na Comissão de Acompanhamento Legislativo e de Jurisprudência e no Fórum da Copa, comissão extraordinária criada para acompanhamento do evento no Brasil.

5. Por quatro anos, exercendo atividades administrativas e de gestão, integrou a Assessoria de Políticas Institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do MPDFT, onde contribuiu com a implementação da Lei de Ofícios, com a construção do aviso de remoção global e com a estruturação da assessoria de gabinetes. Presidiu, ainda, a Comissão que instituiu o modelo de Teletrabalho para os servidores do MPDFT.

6. Desde o ano de 2021, exerce o cargo de Conselho Nacional do Ministério Público.

7. Buscou agregar à sua atuação funcional conhecimentos acadêmicos. Assim, tornou-se especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP e mestre em Direito e Políticas Públicas pelo UniCEUB, ambos no Distrito Federal.

8. Desempenha a atividade de professor de cursos de especialização Lato Sensu no programa de Direito Sanitário da Fiocruz/Unb e, ainda, tutor e orientador do curso de Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS com ênfase em (des)judicialização da saúde (Fiocruz/Unb, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e Associação Beneficente Síria – Hospital do Coração - HCOR).

9. Exerce a função de convidado do Curso de Especialização em Direito Sanitário: "Diálogos Institucionais: (des)judicialização e efetividade das políticas públicas de saúde". Tema: O incentivo à autocomposição como forma de promoção da desjudicialização. O fomento ao papel de negociação entre atores do sistema de justiça e do sistema de saúde (profissionais de saúde e gestores públicos). (Fiocruz/Unb, Associação Beneficente Síria – Hospital do Coração – HCOR e Comissão de Saúde e Unidade Nacional de Capacitação do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

10. Escreveu artigos jurídicos e atua como revisor e organizador de Revistas Jurídicas e da área de Saúde Coletiva.

11. Nunca recebeu contra sua pessoa processo administrativo disciplinar de qualquer espécie, seja no âmbito do MPDFT, seja na esfera do CNMP.



12. Referidos fatos e circunstâncias conduzem o signatário à segurança de que possuía experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CNMP.

É por isso que presta, afirma e subscreve essas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.



Moacyr Rey Filho





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 9, DE 2023

(nº 206/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ÂNGELO FABIANO FARIAS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do OFS 9/2023 [1 de 27]





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 206/2023/PRESI

Brasília, 29 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador do Trabalho ÂNGELO FABIANO FARIAS para compor o Conselho Nacional do Ministério Pùblico no biênio 2023/2025, em vaga destinada à representação do Ministério Pùblico do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Com cordial respeito,

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico**, em 29/05/2023, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825900** e o código CRC **F9ED5824**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador a Gera do Traba ho
Secretar a Operac ona da Chef a de Gab nete do Procurador Gera do Traba ho
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasí a/DF - CEP 70040-250
Te . (61) 3314-8500 - porta .mpt.mp.br

18 de Maio
Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes



Ofício nº 2852.2023 - GAB/PGT
PGEA 20.02.0003.0000019/2023-39

Brasília, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
 Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
 Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos termos da Resolução nº 201/2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - CSMPT, indico a Vossa Excelência, para recondução, o nome do Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa para integrar, como representante do Ministério Público do Trabalho, no biênio 2023/2025, o Conselho Nacional do Ministério Público.

Aduzo que o indicado, candidato único, obteve 698 votos na eleição realizada no dia 23 de maio de 2023, conforme o resultado abaixo:

Ângelo Fabiano Farias da Costa: 698 votos
 Nulos: 5
 Brancos: 3
 Total Votantes: 706

Nos termos do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº

Avulso do OFS 9/2023 [3 de 27]

Ofício nº 2852.2023 - GAB/PGT (0825894)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 1

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA em 25/05/2023, às 15h51min54s (horário de Brasília).
 Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?tm=2&id=9671645&ca=56N966LF7KNSUXZ2



7/2005, faço anexar, na oportunidade, o *curriculum vitae* do indicado.

Renovo, na oportunidade, os votos de elevado apreço e distinta consideração.

assinado digitalmente

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Procurador-Geral do Trabalho



EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO

DR. JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução nº 7/2005 do Senado Federal, anexo os documentos exigidos para apreciação da minha indicação para compor, novamente e em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho:

I - curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Solicito, assim, o encaminhamento desses documentos ao Conselho Nacional do Ministério Público para posterior remessa ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Procurador do Trabalho





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 6/2023/GAB/CAFF

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senador
 RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
 Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900, Brasília/DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.**Referência:** Ofício nº 206/2023/PRESI, de 29/5/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar, com grande satisfação, do Ofício nº 206/2023/PRESI, de 29/5/2023, da lavra do Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, no qual, com base no artigo 1º, § 2º, da [Lei 11.372/2006](#), indica o nome deste subscritor a esse Egrégio Senado Federal para arguição pública, a fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Público do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

3. Em complemento ao Ofício retomencionado, encaminhado via protocolo eletrônico em 29/5/2023, às 16h00min (e-Protocolo nº 114581/2023), apresento, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), disciplinado na [Resolução do Senado Federal nº 93/1970](#), os seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* (art. 383, inciso I, alínea "a", do RISF);
- Declarações de Parentesco (Nepotismo), art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF; de Sócio, Proprietário ou Gerente (art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF); de Regularidade Fiscal (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF); quanto à Existência de Ações Judiciais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF); e quanto à Atuação em Juízos ou Tribunais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);
- Certidão Negativa de Débitos Distritais e Certidão de Dívida Ativa – Negativa (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);
- Experiência Profissional, Formação Técnica e Afinidade Intelectual e Moral (art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF).

Avulso do OFS 9/2023 [6 de 27]

Ofício 6 (0826194)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 1



6. Nesse contexto, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco este gabinete à disposição de Vossa Exceléncia, por meio do meu celular (^{informações pessoais}, dos telefones de minha assessoria ^{informações pessoais} e ^{informações pessoais} e do e-mail: **informações pessoais**).

Respeitosamente,

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826194** e o código CRC **08483C2D**.



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DESDE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

E-mail: ange.o.costa@mpf.mp.br

Phone: (61) 98342 9022

NOME: Ângelo Fabiano Farias da Costa

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Recife (PE)

ESTADO CIVIL: Casado

DATA DE NASCIMENTO: [informações pessoais](#)

ENDEREÇO: [informações pessoais](#)

Cel: [informações pessoais](#)

SITE: www.angeofabiano.com/

COMO CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRETENDO CONTINUAR CONTRIBUINDO PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO PARA A PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA MINISTERIAL. MEU OBJETIVO É TRABALHAR PARA QUE O CNMP E O MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNQUEM-SE MELHOR COM A SOCIEDADE E COM OS PODERES CONSTITUIDOS.

FORMAÇÃO ACADÉMICA



Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Título: Especialização em Direito e Processo do Trabalho

Obtenção: Dezembro de 2007



Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Título: Preparação à Magistratura

Obtenção: Junho de 2004



Universidade Federal da Paraíba

Título: Graduação em Direito

Obtenção: Março 2003

Avulso do OFS 9/2023 [8 de 27]



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp/](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp/)

 [informações pessoais](#)

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

 www.ange_ofab_ano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - desde 4 de dezembro de 202

- Conselheiro Nacional do Ministério Público (na vaga do Ministério Público do Trabalho)
- Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do CNMP (CPAMP)
- Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas do CNMP (Conatetrap)
- Membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público - de novembro de 203 a maio de 204



Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

- Coordenador da Frente Associativa da Magistratura do Ministério Público (FRENTAS), formada pela AMB, CONAMP, ANAMATRA, ANPT, ANPR, AJUFE, ANMPM, AMPDFT e AMAGIS-DF - de maio de 209 a março de 2020;
- Reeleito Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - de maio de 208 a maio de 2020;
- Eleito Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - de maio de 206 a maio de 208;



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp](https://www.instagram.com/@ange_ofab_anocnmp)

 [informações pessoais](#)

 www.ange_ofab_ano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Ministério Público do Trabalho

- Vice-Cordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA) do Ministério Público do Trabalho entre janeiro e agosto de 20 3;
- Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (Rondônia e Acre) de março a novembro de 20 0;
- Lotação: Procuradoria Regional do Trabalho da 0ª Região (Brasília-DF)
- Aprovação em Concurso Público para o Cargo de Procurador do Trabalho - de 0/09/2009 até os dias atuais



Justiça Federal na Paraíba

- Aprovação em Concurso Público para Analista Judiciário - Executante de Mandado (Oficial de Justiça Avaliador Federal) - de 30/06/2004 a 09/09/2009
- Estagiário - de 02/0 /2002 a 26/03/2003



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp)

 [informações pessoais](#)

 www.ange_ofab_ano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OUTROS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso de Media Training

- CDN Comunicação - Setembro de 2016

Curso de Aperfeiçoamento “Método de operação do trabalho portuário e aquaviário”

- Escola Superior do Ministério Público da União - Outubro de 2013

Curso de Aperfeiçoamento “Trabalho na Pesca”

- Escola Superior do Ministério Público da União - Abril de 2014

Curso de Formação e Capacitação de Gestores – Etapa I

- Ministério Público do Trabalho - Setembro de 2012

Curso de Aperfeiçoamento Trabalho em Plataforma de Petróleo

- Escola Superior do Ministério Público da União - Agosto de 2012

Curso de Aperfeiçoamento de Trabalho Portuário e Aquaviário – Elementos Essenciais para Atuação do MPT – Turma Avançada

- Ministério Público do Trabalho - Junho de 2012

Curso de Técnicas de Orientação e Navegação Terrestre – Ministério Público do Trabalho

- Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal - Setembro de 2010



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp)

 [informações pessoais](tel:11991000000)

 www.ange_ofab_ano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OUTROS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso de Armamento e Tiro - Ministério Público do Trabalho

- Academia Nacional de Polícia - Polícia Federal - Junho de 20

Curso de Aperfeiçoamento de Trabalho Portuário e Aquaviário - Elementos Essenciais para Atuação do MPT

- Ministério Público do Trabalho - Abril de 20

Curso de Aperfeiçoamento "Trabalho na Pesca"

- Escola Superior do Ministério Público da União - Abril de 20

Curso de Aperfeiçoamento em Análise de Documentos Trabalhistas e Contábeis

- Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Março de 200

PUBLICAÇÕES

ARTIGO: "Pressupostos para a aplicação jurisdicional da Reforma Trabalhista: processo legislativo democrático, dever de proteção dos direitos humanos pelas autoridades estatais e controle de convencionalidade". Escrito em conjunto com Silvio Beltramelli Neto. Publicado no livro "A Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho", Salvador: Juspodim, 2018, pp. 531-545.

LIVRO: Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho. Organizado em conjunto com Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro e Silvio Beltramelli Neto.

Salvador: Jus Podim, 2018. Escrito em conjunto com Silvio Beltramelli Neto. Publicado no livro "A Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho", Salvador: Juspodim, 2018, pp. 531-545.

COMENDAS

Comenda da Ordem do Mérito Ministério Público Militar no grau Alta Distinção, recebida em 2017;

Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Militar - Superior Tribunal de Justiça no grau Alta Distinção, recebida em 2023.





CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.1000.0000665/2021-42

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDICADO AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, Procurador do Trabalho, matrícula 871-0, CPF nº **informações pessoais**, RG **informações pessoais**, indicado ao Senado Federal para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento ao artigo 383, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno e ao artigo 5º da Resolução nº 7/2005, ambos do Senado Federal, vem, por meio deste, apresentar as seguintes declarações e informações:

- 1) Declaro que não tenho parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- 2) Declaro que não possuo, atualmente, participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- 3) Declaro que, no período de maio de 2016 a maio de 2020, presidi a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, que congrega os Membros do Ministério Público do Trabalho em todo país e da qual sou associado;
- 4) Declaro que estou em total regularidade fiscal nos âmbitos federal e distrital. Acrescento que resido em Brasília desde de 2013, razão pela qual apresento as certidões do Distrito Federal;
- 5) Declaro que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu;
- 6) Declaro que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, atuei como Procurador do Trabalho perante as Varas do Trabalho de Brasília e perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que abrange o Distrito Federal e Tocantins. Declaro que nunca atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- 7) Declaro que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da instituição responsável por minha indicação, no caso, o Ministério Público do Trabalho;
- 8) Declaro que nunca sofri sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não respondo a procedimentos ou processos dessas naturezas;
- 9) Declaro que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826205** e o código CRC **850A72CF**.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 177058885822023
NOME: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
ENDERECO: EXTERIOR 11
CIDADE: EXTERIOR
CPF: [informações pessoais](#)
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida v

Avulso do OFS 9/2023 [15 de 27]

Certidão (0827161)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 10





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 177058883112023
NOME: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
ENDERECO: EXTERIOR 11
CIDADE: EXTERIOR
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023.***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida v

Avulso do OFS 9/2023 [16 de 27]

Certidão (0827162)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 11





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:09 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **D5EE.8485.5344.33E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(

informações pessoais

)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.PK7K.BW8R.EQMV.WRVW.TD9K******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)**
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(informações pessoais)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.S8IR.BG55.KF5H.OXZT.D2PA

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)****1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

(

informações pessoais

)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.MYBG.4AST.BWP8.LVYR.WRA0******* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

() informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.EY2L.JHXE.KKG4.7WK5.Y202

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

29071996/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:50:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071996

Código de Validação: 6FB1 4172 3E3E 49C6 A48C D442 11C3 5A9C

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54



01/06/2023

Certidão (0828139)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 20

Avulso do OFS 9/2023 [22 de 27]





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29071989/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:50:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071989

Código de Validação: 196A 5276 C076 816A 3551 8BE3 C078 89C2

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54



01/06/2023

Certidão (0828142)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 21

Avulso do OFS 9/2023 [23 de 27]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

29071968/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:49:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071968

Código de Validação: BB3D D74F CB23 C7D6 BC86 6615 F932 72B7

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54



01/06/2023

Certidão (0828215)

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 22

Avulso do OFS 9/2023 [24 de 27]



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO n° 19.00.1000.0000665/2021-42

DECLARAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE INDICADO AO CNMP

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL

Senhoras e Senhores Senadores da República,

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, Procurador do Trabalho, matrícula 871-0, CPF nº ~~informações pessoais~~, RG ~~informações pessoais~~ atualmente exercente do cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, indicado ao Senado Federal para compor, novamente e em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento ao artigo 383, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, ambos do Senado Federal, vem, por meio desta, apresentar argumentação escrita, de forma sucinta, em que demonstro ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Sou Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba, tendo colado grau em março de 2004.

Posteriormente, iniciei minha preparação mais intensa para seguir a carreira pública, tendo concluído em março de 2003 o Curso de Preparação à Magistratura na Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Em junho de 2004, depois de aprovado em concurso público, tomei posse no cargo de Analista Judiciário – Executante de Mandatos da Justiça Federal na Paraíba, onde trabalhei por mais de 5 anos, até setembro de 2009, quando fui aprovado no concurso público para Procurador do Trabalho.

Concluí, em dezembro de 2007, a Especialização em Direito e Processo do Trabalho pela UNIDERP.

Ingressei como membro do Ministério Público do Trabalho em 10 de setembro de 2009, com lotação inicial em Porto Velho – RO.

No MPT exercei diversas funções. Oficiei perante Varas do Trabalho e perante os Tribunais Regionais do Trabalho da 14ª Região (Rondônia e Acre) e da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), com perfil de buscar conciliar os conflitos trabalhistas com bastante diálogo e sensibilidade às questões e partes envolvidas, apenas acionando o Poder Judiciário quando não possível uma solução extrajudicial e consensual.

Fui coordenador regional de áreas como Trabalho Portuário e Aquaviário, Promoção da Igualdade, dentre outras, tendo sido Vice-Cordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário em 2013.

Além de Porto Velho, fui lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Santos por 3 anos e atualmente sou lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), cuja sede é em Brasília.

Avulso do OFS 9/2023 [25 de 27]

Declaração 0827246

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 12



No Conselho Nacional do Ministério Público, exercei a função de membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público entre novembro de 2013 a maio de 2014, momento em que sai em virtude de eleição para o cargo de Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT).

Na Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) fui eleito por duas vezes Presidente (biênios 2016/2018 e 2018/2020), representação máxima da classe. Na ANPT ainda fui Diretor Financeiro (biênio 2012/2014) e Vice-Presidente.

Durante os 6 anos em que passei na Presidência e na Vice-Presidência da ANPT atuei de perto junto ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados), sempre buscando estabelecer um diálogo respeitoso e profícuo com todos os parlamentares na busca por contribuir com a discussão de inúmeras propostas legislativas relativas ao Sistema de Justiça, ao serviço público, ao Ministério Público, aos direitos sociais e aos direitos trabalhistas, dentre outros. Em ambas as casas do Congresso Nacional, participei de diversas audiências públicas, reuni-me com centenas de parlamentares, busquei contribuir com o aperfeiçoamento de propostas legislativas com a edição de notas técnicas sugestões de emendas, dentre tantas outras questões.

Nesse período de 6 anos, também atuei cotidianamente perante o Conselho Nacional do Ministério Público em temas de interesse institucional do Ministério Público do Trabalho e na defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público do Trabalho, realizando sustentações orais, em audiências com Conselheiros e Conselheiras, apresentação de pedido de providências, ocasião em que pude conhecer de perto as nuances jurídicas e político-institucionais que envolvem a atuação do CNMP.

Por fim, exercei entre maio de 2019 e março de 2020 a Coordenação Nacional da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS), composta pelas entidades associativas nacionais, distritais e estaduais, a exemplo da AMB, CONAMP, AJUFE, ANPR, ANAMATRA, ANPT, ANMPM, AMPDFT e AMAGIS-DF, tendo sido responsável pela coordenação da unidade de representação associativa de cerca de 40 mil magistrados e membros do Ministério Público.

Em 6 de abril de 2021, fui o candidato mais votado na eleição para compor a lista tríplice para a vaga do MPT no CNMP, tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho em 08 de abril de 2021. Fui aprovado por este Senado Federal em dezembro de 2021 para o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Desde 14 de dezembro de 2021, exerço o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público. Candidatei-me à recondução e em 23 de maio de 2023, tive 698 votos dos 767 votos possíveis dos colegas e das colegas do Ministério Público do Trabalho, tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho em 25 de maio de 2023.

Em toda a minha vida profissional, nunca respondi a nenhum processo administrativo ou judicial e, por conseguinte, nunca sofri qualquer sanção disciplinar.

Busquei em minha trajetória dedicar-me ao máximo ao serviço público brasileiro, com muito comprometimento, sensibilidade e busca pela observância do interesse público.

No CNMP, buscarei continuar contribuindo com o aperfeiçoamento da atuação do órgão para o controle dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público e do controle administrativo e financeiro dos ramos do Ministério Público Brasileiro, de modo a exercer a função com equilíbrio, diálogo interinstitucional, responsabilidade, sensibilidade e firmeza com respeito à missão constitucional daquele colegiado, aos Poderes constituídos e ao interesse da sociedade.

Avulso do OFS 9/2023 [26 de 27]

Declaração 0827246

SEI 19.00.1000.0000665/2021-42 / pg. 13



Acredito, portanto, Senhoras e Senhores Senadores, ter a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Esperando, humildemente, contar com o honroso voto das senhoras e dos senhores, agradeço a atenção dispensada a este indicado.

Brasília, 31 de maio de 2023.

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827246** e o código CRC **BDBE4B3D**.



Ofícios da Procuradoria Geral da República

- nº 7, de 2023 (nº 198/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JAIME CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar;

- nº 8, de 2023 (nº 537/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor MOACYR REY FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

- nº 9, de 2023 (nº 206/2023, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ÂNGELO FABIANO FARIA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

As matérias vão à CCJ.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 2934, DE 2023

Prevê metas para redução da pobreza e da pobreza extrema, e institui o Programa de Responsabilidade Social.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2934/2023 [1 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/23389.07780-07

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Prevê metas para redução da pobreza e da pobreza extrema, e institui o Programa de Responsabilidade Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Responsabilidade Social, com benefícios financeiros complementares, normas de responsabilidade social e metas para taxas de pobreza.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - taxa geral de pobreza: aquela em que o rendimento familiar *per capita* mensal se situe entre R\$ 250,01 (duzentos e cinquenta reais e um centavo) e R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - taxa de extrema pobreza: aquela em que o rendimento familiar *per capita* mensal se situe abaixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III - banco de dados: conjunto de dados relativo à pessoa natural ou à sua família com a finalidade de subsidiar estudos, pesquisas, proposição, implementação, fiscalização, execução e avaliação de políticas públicas;

IV - gestor: órgão da administração direta do Governo Federal responsável pela compatibilização centralizada de bancos de dados formados por registros administrativos ou pesquisas geridos por entidades da administração pública direta ou indireta da União;

V - cadastrado: pessoa natural cujas informações individuais ou de sua família tenham sido incluídas em banco de dados;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [2 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

VI - fonte: órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União que forem detentoras ou responsáveis pela gestão de bases de dados oficiais formadas por registros administrativos ou pesquisas nos quais a informação identifique o cadastrado ao qual se refere;

VII - consultente: entidade da administração pública direta ou indireta da União, estados ou municípios que acesse informações em bancos de dados para uso em estudos, pesquisas, proposição, implementação, execução e avaliação de políticas públicas;

VIII - anotação: ação ou efeito de anotar, assinalar, averbar, incluir, inscrever ou registrar informação relativa ao cadastrado em banco de dados.

§ 2º Os valores de que tratam este artigo serão ajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) calculado pelo IBGE, ou outro que o venha substituir.

Art. 2º Os seguintes fundamentos serão observados para o estabelecimento das normas de responsabilidade social para o governo federal e para a definição das metas para taxas de pobreza:

I - alocação específica e suplementar de recursos no orçamento público para ações de transferência de renda, mitigação de flutuação de renda, estímulo à emancipação econômica e promoção da igualdade de oportunidades por meio do desenvolvimento humano;

II - condução sustentável da política fiscal, voltada para um ambiente macroeconômico estável compatível com a geração de empregos e de renda.

Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá metas inferiores e decrescentes para a taxa de pobreza no Brasil.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [3 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

§ 1º A divulgação das taxas de pobreza será feita pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na forma do regulamento, até o mês de julho de cada ano.

§ 2º Semestralmente, o Poder Executivo publicará, inclusive em sítio eletrônico, relatório sobre a evolução das taxas de pobreza, as medidas tomadas pelo governo para cumprimento das metas, os riscos de descumprimento e providências recomendadas para o gasto público e o sistema tributário.

§ 3º Caso as metas de que trata o *caput* deste artigo não sejam cumpridas, o Poder Executivo dará ampla divulgação às razões que levaram ao descumprimento e encaminhará documento público ao Congresso Nacional, que deverá conter:

I - a descrição detalhada das causas do descumprimento;

II - as providências para assegurar o cumprimento;

III - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

§ 4º O documento público de que trata o § 3º deste artigo será objeto de apresentação pelo Ministério da Fazenda em audiência pública no Congresso Nacional.

Art. 4º Constituem benefícios financeiros do Programa de Responsabilidade Social, observado o disposto em regulamento:

I - o Benefício de Renda Mínima (BRM);

II - a Poupança Seguro Família (PSF); e

III - a Poupança Mais Educação (PME).



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [4 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. 5º O Benefício de Renda Mínima (BRM) consiste em um valor mensal pago às famílias participantes do programa, obedecidas as seguintes regras:

I - valor de referência mensal fixado de acordo com as metas de que trata esta Lei e a apresentação de estudos, observado o espaço fiscal de que dispõe o Novo Arcabouço Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº ..., de 2023, prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022;

II - será deduzido do valor de referência referido no inciso I do *caput* deste artigo o equivalente a:

a) 100% (cem por cento) dos valores mensais *per capita* recebidos pela família oriundos de benefícios previdenciários, de natureza contributiva ou não, bem como de todos os benefícios assistenciais pagos pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e outras fontes de renda não enquadradas na alínea b deste inciso;

b) 80% (oitenta por cento) do valor dos rendimentos mensais do trabalho *per capita* recebidos pela família e registrados no Cadastro Único;

III - o valor do BRM pago à família beneficiária equivalerá ao valor positivo do benefício *per capita*, calculado nos termos do *caput* deste artigo e das alíneas a e b do inciso II do *caput* deste artigo, multiplicado pelo número de pessoas da família, conforme fórmula descrita no Anexo I desta Lei.

§ 1º A concessão do BRM dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde e à frequência escolar em estabelecimento de ensino regular, na forma prevista em regulamento.

§ 2º São elegíveis ao BRM todas as famílias inscritas no Cadastro Único de que trata esta Lei e para as quais os cálculos definidos no Anexo I resultarem em valor positivo.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [5 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

§ 3º Ato do Poder Executivo poderá alterar, por período definido, os critérios para concessão do BRM, em caráter temporário, nos casos de guerra, comoção interna e calamidade pública, reconhecidas pela União, respeitados os limites orçamentários e financeiros, assim como a abrangência geográfica do evento gerador da alteração.

§ 4º Na aplicação do disposto no § 2º deste artigo, é vedada a diferenciação de valor ou desconto percentual em função de localização geográfica ou de indicadores econômicos e sociais distintos dos fixados nesta Lei, excetuado o previsto no parágrafo único do art. 12 desta Lei.

Art. 6º A Poupança Seguro Família (PSF) consiste em depósito mensal, em conta de poupança individualizada, em nome de cada membro da família que apresente renda descrita na alínea b do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei, nos termos da fórmula apresentada no Anexo II desta Lei.

§ 1º Para fins de cálculo da PSF nos termos da fórmula apresentada no Anexo II desta Lei, considera-se como percentual máximo de poupança o valor de 15% (quinze por cento).

§ 2º É vedada a diferenciação de valor ou desconto percentual em função de localização geográfica ou de indicadores econômicos e sociais distintos dos fixados nesta Lei, excetuado o previsto no parágrafo único do art. 12 desta Lei.

§ 3º Os recursos serão depositados em conta administrada pela Caixa Econômica Federal, ou outra instituição indicada pelo titular da conta de PSF, e aplicados integralmente em títulos do Tesouro Nacional, nos termos do regulamento.

§ 4º Será facultado o saque do saldo integral ou parcial da PSF, nos termos do regulamento, em casos de:

I - calamidade pública reconhecida pela União;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [6 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

II - queda dos rendimentos mensais do trabalho *per capita* recebidos pela família referidos na alínea *b* do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei, com limite máximo de dois saques por ano.

§ 5º O saldo disponível na PSF poderá ser usado como garantia em operações de Microcrédito Produtivo e Orientado, nos termos da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, observado o seguinte:

I - o valor da garantia será limitado ao valor total disponível na PSF;

II - o valor da garantia poderá ser solicitado pelo credor caso alguma das parcelas da operação de crédito a que ela se refere esteja atrasada por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;

III - o valor da garantia paga ao credor, após a solicitação a que se refere o inciso II deste parágrafo, não poderá ultrapassar o valor total do débito na data da transferência;

IV - a garantia será considerada ativa até que a operação de empréstimo a que ela se refere seja quitada, ou, em caso de inadimplência, até que a garantia seja paga ao credor, nos termos do inciso III deste parágrafo;

V - o valor da garantia permanecerá bloqueado para saque enquanto a garantia estiver ativa, nos termos do inciso IV deste parágrafo;

VI - a garantia somente poderá ser concedida caso:

a) não haja nenhuma outra garantia ativa na PSF do requerente;

b) o valor da parcela do empréstimo do requerente não ultrapasse 25% da sua renda média declarada ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à data do requerimento;

c) o requerente for Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [7 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

d) o empréstimo seja realizado por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar o Microcrédito Produtivo e Orientado;

e) o empréstimo seja realizado por instituição credenciada para a concessão de empréstimos usando a PSF como garantia, segundo critérios a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo.

§ 6º Ato do Poder Executivo disporá sobre a cobrança de encargo sobre os valores sacados nos termos do § 4º deste artigo, revertendo-se o valor dos encargos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Art. 7º A Poupança Mais Educação (PME) consiste no depósito do valor de referência mensal a ser definido em regulamento do Poder Executivo, respaldado pela apresentação de estudos, em conta de poupança individualizada em favor de estudante regularmente matriculado na rede de ensino que seja integrante de família habilitada a receber o BRM, obedecidas as seguintes regras, nos termos do regulamento:

I - o depósito mensal será feito nas contas dos alunos pertencentes a famílias habilitadas ao recebimento do BRM, ou beneficiários nos termos do § 7º do art. 5º desta Lei, que estejam matriculados em qualquer série entre o primeiro ano do ensino fundamental e o último ano do ensino médio, regular ou profissionalizante;

II - o saque será efetuado quando da conclusão do ensino médio caso a idade do estudante seja de, no máximo, 3 (três) anos acima da idade certa de conclusão, nos termos do regulamento, sendo facultado ao beneficiário, ou ao seu responsável legal, acompanhar a evolução do saldo por meio de extrato da PME;

III - o direito ao saque não será afetado pelo valor da renda familiar *per capita* no momento do saque;

IV - os recursos serão depositados na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição financeira participante do Programa indicada pelo titular da conta de PME, ou seu responsável legal, e aplicados integralmente em títulos do Tesouro Nacional, na forma do regulamento;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [8 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

V - os valores não sacados, em decorrência das condições fixadas neste artigo, ou de qualquer outra condição estipulada no regulamento, reverterão à Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 1º Para compatibilizar a quantidade e o valor dos benefícios de que trata este artigo com a dotação orçamentária anual, estabelecida nos termos do § 2º do art. 12 desta Lei, é facultado ao Poder Executivo alterar, para cada exercício, o valor de referência de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Na aplicação do disposto no § 1º deste artigo, é vedada a diferenciação de valor ou desconto percentual em função de localização geográfica ou de indicadores econômicos e sociais distintos dos fixados nesta Lei, excetuado o previsto no § 1º do art. 12 desta Lei.

§ 3º Fica a União autorizada a instituir, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária, premiação sob a forma de depósito adicional na PME ao estudante que superar pontuação mínima em exames nacionais padronizados.

Art. 8º Fica a União autorizada a criar, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária e mediante seleção por editais, o Programa de Bolsas e Incentivos à Educação (PBIE) para jovens integrantes de famílias habilitadas ao recebimento do BRM, na forma do regulamento.

§ 1º O PBIE consistirá em bolsa de estudos, acompanhada de mentoria, para jovens com alto desempenho acadêmico em olimpíadas científicas credenciadas, ou matriculados no ensino superior.

§ 2º As olimpíadas nacionais científicas serão instrumento de identificação de talentos acadêmicos.

Art. 9º O Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) é instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras, independentemente do nível de renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas de assistência social do Governo Federal, incluindo, em especial, aqueles dos benefícios previstos nesta Lei.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [9 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

§ 1º O CadÚnico é constituído por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.

§ 2º Os dados e as informações coletados serão processados na base nacional do CadÚnico, de forma a garantir:

I - a unicidade das informações cadastrais;

II - a integração, por meio do cadastro, dos programas e políticas públicas que o utilizam; e

III - a rationalização do processo de cadastramento pelos diversos órgãos.

§ 3º O Poder Executivo indicará órgão da administração direta responsável pela gestão centralizada do CadÚnico, cabendo a este órgão:

I - gerir, em âmbito nacional, o CadÚnico;

II - expedir normas para a gestão do CadÚnico;

III - coordenar, acompanhar e supervisionar a implantação e a execução do CadÚnico; e

IV - fomentar o uso do CadÚnico por outros órgãos do governo federal, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, nas situações em que seu uso não for obrigatório.

§ 4º A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no CadÚnico será efetivada pela assinatura de Termo de Adesão, na forma do regulamento.

§ 5º As informações constantes do CadÚnico terão validade e atualização definidas em regulamento.

§ 6º As famílias serão inscritas no CadÚnico:



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [10 de 28]





SF/23389.07780-07

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

I - fornecendo seus dados para programas sociais, trabalhistas ou previdenciários, desde que credenciados e capacitados junto ao órgão gestor do CadÚnico para a realização dessa atividade;

II - fornecendo seus dados em agências governamentais que operem programas sociais, trabalhistas ou previdenciários, desde que credenciadas e capacitadas junto ao órgão gestor do CadÚnico para a realização dessa atividade;

III - fornecendo seus dados em postos de cadastramento geridos pelos Municípios;

IV - por meio da incorporação de ofício de dados de registros administrativos mantidos pelo Poder Público.

§ 7º As famílias terão seus dados atualizados no CadÚnico:

I - fornecendo seus dados para programas sociais, trabalhistas ou previdenciários, desde que credenciados e capacitados junto ao órgão gestor do CadÚnico para a realização dessa atividade;

II - fornecendo seus dados em qualquer agência governamental que opere programas sociais, trabalhistas ou previdenciários, desde que credenciadas e capacitadas junto ao órgão gestor do CadÚnico para a realização dessa atividade;

III - fornecendo seus dados em postos de cadastramento geridos pelos Municípios;

IV - fornecendo seus dados por meio da internet, aplicativos ou ferramenta eletrônica congênere;

V - por meio da incorporação de ofício de dados oriundos de registros administrativos mantidos pelo Poder Público.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [11 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/23389.07780-07

Art. 10. A execução e a gestão da política de benefícios previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei poderão se dar de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados.

§ 1º A execução e a gestão descentralizadas referidas no *caput* deste artigo serão implementadas mediante adesão voluntária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à política de benefícios prevista nesta Lei.

§ 2º Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada da Política de Benefícios de Responsabilidade Social (IGD-RS), para utilização em âmbito estadual, distrital e municipal, cujos parâmetros serão regulamentados pelo Poder Executivo, e destinado a:

I - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento;

II - medir os resultados da gestão descentralizada, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle;

III - incentivar a qualificação das informações cadastrais prestadas, variando a remuneração dos Municípios, Estados e Distrito Federal em função da similaridade da informação coletada a indicadores construídos com os resultados das pesquisas estatísticas oficiais brasileiras;

IV - calcular o montante de recursos a ser transferido aos entes da Federação a título de apoio financeiro e remuneração por bom desempenho na gestão das políticas previstas nesta Lei e dos dados cadastrais.

§ 3º A União transferirá aos entes da Federação que aderirem à política de benefícios prevista nesta Lei recursos para apoio financeiro à suas



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [12 de 28]



SF/23389.07780-07

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

gestão e execução descentralizadas, desde que alcancem índices mínimos no IGD-RS.

§ 4º O regulamento estabelecerá:

I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão à política de benefícios desta Lei, especificando, inclusive, as obrigações dos entes da Federação;

II - os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e

III - os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução da política de benefícios desta Lei.

§ 5º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão da política de benefícios desta Lei, aferidos na forma dos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, serão considerados como prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 6º Fica a União autorizada a estabelecer, de acordo com a disponibilidade de dotação orçamentária e nos termos do regulamento, remuneração adicional aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que se destacarem na gestão descentralizada de que trata este artigo.

§ 7º O montante total dos recursos de que trata o § 3º deste artigo não poderá exceder 3% (três por cento) da previsão orçamentária total relativa ao pagamento de todos os programas sociais que utilizarem os dados do CadÚnico para a gestão de seus usuários, devendo o Poder Executivo fixar os limites e os parâmetros mínimos para a transferência de recursos para cada ente da Federação.

Art. 11. O Poder Executivo Federal disponibilizará, anualmente, estimativa do número de famílias e beneficiários elegíveis, por município, a cada um dos benefícios previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [13 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Parágrafo único. A estimativa de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita por meio de modelos estatísticos, sendo obrigatória a publicidade da metodologia utilizada.

Art. 12. As despesas da política de benefícios previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei correrão à conta das dotações alocadas nos programas federais de transferência de renda e no CadÚnico a que se refere o art. 9º desta Lei, bem como de outras dotações do Orçamento da Seguridade Social da União que lhe vierem a ser consignadas.

Parágrafo único. Emendas individuais e de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal poderão suplementar as dotações destinadas a custear os benefícios previstos nesta Lei, cujos valores serão acrescidos aos valores *per capita* regulares dos beneficiários de cada Estado e do Distrito Federal, de acordo com o volume da dotação que lhes tiver sido alocado pela respectiva bancada, inclusive as de natureza individual.

Art. 13. Enquanto as metas estabelecidas para a taxa geral de pobreza e para a taxa de extrema pobreza estabelecidas nesta Lei não forem atingidas, aplica-se redutor, não inferior a 15% (quinze por cento), aos gastos tributários previstos na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Não sendo a redução de gastos tributários prevista no *caput* deste artigo suficiente para alcançar as metas estabelecidas nesta Lei, aplicam-se as vedações dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do *caput* do art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem assim, simultaneamente, o inciso II de seu § 2º.

Art. 14. Os benefícios financeiros previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei serão depositados mensalmente, cabendo à instituição financeira de pagamento responsável pela gestão da conta prover forma conveniente e sem custo para a movimentação dos recursos, assim como acompanhamento de saldo e extrato.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [14 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

§ 1º Os valores referentes a crédito de benefícios disponibilizados indevidamente, ou cujo prazo de movimentação definido em regulamento tenha prescrito, reverterão automaticamente à Conta Única do Tesouro Nacional.

§ 2º O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

§ 3º Excetua-se da isenção de custo referida no *caput* deste artigo a cobrança de encargos nos termos do § 7º do art. 6º desta Lei.

Art. 15. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal complementarem em seus territórios os valores de qualquer dos benefícios previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei, com seus próprios recursos, gerados, preferencialmente, pela majoração das alíquotas do imposto de que trata o inciso I do *caput* do art. 155, da Constituição Federal.

Art. 16. O Poder Executivo designará órgão da administração direta que centralizará as funções de propor políticas públicas, diretrizes, normas, regulamento e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação desta Lei.

Art. 17. Fica atribuída a instituição financeira bancária controlada pela União a função de Agente Operador Central da política de benefícios previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com a União, na forma da lei, facultada a adesão de outras instituições de pagamento que desejem atuar no Programa, na forma do regulamento.

Art. 18. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios da política de benefícios previstos nos arts. 4º e 8º desta Lei.

Parágrafo único. A relação a que se refere o *caput* deste artigo terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [15 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/23389.07780-07

Art. 19. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção e atualização do cadastro de que trata o art. 9º desta Lei será responsabilizado quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no CadÚnico; ou

II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

Parágrafo único. O servidor público ou agente da entidade contratada que cometer qualquer das infrações de que trata o *caput* deste artigo fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, aplicando-se ao infrator multa nunca inferior ao dobro ou superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente.

Art. 20. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário da política de benefícios prevista nesta Lei.

§ 1º O valor apurado para o ressarcimento previsto no *caput* deste artigo será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da União, na forma da legislação de regência.

Art. 21. O Poder Executivo designará órgão da administração pública direta para exercer a função de gestor de bancos de dados compostos por registros administrativos e pesquisas geridos por entidades da administração pública direta ou indireta da União nos termos desta Lei.



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [16 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

§ 1º Todas as fontes ficam obrigadas a compartilhar seus bancos de dados com o gestor definido no *caput* deste artigo, que os disponibilizará aos consulentes.

§ 2º Cabe ao gestor manter sistemas seguros de compartilhamento de bancos de dados.

§ 3º Ficam excluídos do disposto no § 1º deste artigo os dados protegidos por sigilo fiscal e das operações de instituições financeiras sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil.

§ 4º A Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil compartilharão, nos termos do *caput* deste artigo, informações de natureza pública constantes das bases de dados sob a sua gestão.

§ 5º O acesso a dados protegidos por sigilo fiscal ou das operações de instituições financeiras observará, respectivamente, o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

§ 6º Permanecem vigentes os mecanismos de compartilhamento de dados estabelecidos por acordos voluntários entre os órgãos e entidades referenciados no § 1º deste artigo.

§ 7º Fica dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou ajustes congêneres para a efetivação do compartilhamento das bases de dados entre órgãos da administração pública federal.

§ 8º As informações disponibilizadas nos bancos de dados somente poderão ser utilizadas para:

I - estudos e pesquisas de caráter técnico ou acadêmico;

II - proposição, implementação, execução, avaliação e aperfeiçoamento de políticas públicas;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [17 de 28]





SF/23389.07780-07

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

III - análise da regularidade da concessão ou do pagamento de benefícios, ou da execução de políticas públicas; e

IV - melhoria da qualidade e da fidedignidade dos bancos de dados.

§ 9º Compete ao gestor, nos termos do regulamento:

I - fornecer ao cadastrado as informações pessoais ou familiares a ele associadas, quando demandado pelo indivíduo ou representante legal da família;

II - receber do cadastrado solicitação de correção, ajuste ou conferência de informações pessoais ou familiares associadas ao cadastrado;

III - identificar incorreções nos bancos de dados e encaminhar às fontes as devidas correções nas anotações ou solicitação de procedimento de verificação e eventual correção;

IV - expedir às fontes orientações quanto à objetividade, clareza, precisão conceitual e veracidade das informações, evitando-se a coleta de informações excessivas;

V - promover a interoperabilidade dos bancos de dados, visando o uso mais eficiente da informação, a redução dos erros em anotações e a minimização das exigências e custos impostos aos cadastrados;

VI - cooperar com as fontes, visando estabelecer definições e critérios unificados e consistentes entre si na anotação de dados socioeconômicos dos cadastrados;

VII - estabelecer regras e procedimentos, inclusive de segurança, quando necessário, para o compartilhamento de banco de dados diretamente entre fontes e consulentes.

Art. 22. São direitos do cadastrado no banco de dados definido nesta Lei:



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [18 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

I – obter, junto ao gestor, sem custos, as informações a ele associadas existentes nos bancos de dados no momento da solicitação, bem como identificar a fonte original da informação;

II – solicitar a correção, ajuste ou conferência de informações pessoais ou familiares a ele associadas, anotada em banco de dados;

III – ter suas informações pessoais e familiares utilizadas somente de acordo com a finalidade para a qual elas foram coletadas, nos termos desta Lei.

§ 1º O prazo para disponibilização das informações de que trata o inciso I do *caput* deste artigo é de 10 (dez) dias.

§ 2º O prazo para correção, ajuste ou conferência de que trata o inciso II do *caput* deste artigo é de 2 (dois) meses.

§ 3º O cadastrado poderá realizar solicitações ao gestor por meio telefônico, físico e eletrônico, cabendo ao regulamento estabelecer métodos de comprovação de identidade.

§ 4º O gestor que receber a solicitação de que trata o § 3º é obrigado a, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, informar ao cadastrado as providências adotadas e atualizar a situação da solicitação sempre que novos fatos ocorrerem.

§ 5º É vedado ao gestor estabelecer políticas ou procedimentos que impeçam, limitem ou dificultem os direitos do cadastrado previstos neste artigo.

Art. 23. São obrigações das fontes do banco de dados definido nesta Lei:

I – compartilhar seus bancos de dados:

a) com o gestor;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [19 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

b) com os consulentes, respeitados os termos do regulamento expedido pelo gestor, quando houver;

II – verificar e confirmar, ou corrigir, informação, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pelo gestor ou diretamente pelo cadastrado;

III – atualizar e corrigir informações enviadas ao gestor, em prazo não superior a 15 (quinze) dias após o registro ou conclusão de pesquisa de coleta de dados;

IV – manter sistemas de organização da informação que permitam e facilitem a verificação de informações quando houver demanda por parte do gestor ou do cadastrado.

Parágrafo único. É vedado às fontes estabelecer políticas ou realizar operações que impeçam, limitem ou dificultem a transmissão de informações ao gestor ou aos cadastrados, nos termos desta Lei.

Art. 24. Ato do Poder Executivo adotará as medidas e normas complementares necessárias para a aplicação do disposto nesta Lei, inclusive sua compatibilização com a Lei nº ..., de 2023, oriunda da sanção de projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023.

Art. 25. Os órgãos de controle interno e externo competentes poderão requerer aos gestores e às fontes, na forma e no prazo que estabelecerem, as informações necessárias à aferição do cumprimento desta Lei.

Art. 26. Para os fins da implementação desta Lei, o Poder Executivo Federal enviará ao Congresso Nacional, no prazo de 30 dias contados da sua publicação, projetos de lei de alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, conforme seja o caso, se a referida publicação for realizada depois dos respectivos prazos de que tratam os incisos do § 2º do art. 35 do ADCT.

SF/23389.07780-07



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [20 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. 27. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“**Art. 2º-A.** Os programas de assistência social do governo federal, destinados a atender o disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei:

I – utilizarão como conceito de família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II – computarão, para efeito de elegibilidade e manutenção nos programas, todas as rendas recebidas pelos indivíduos e suas famílias, independentemente de sua origem.”

Art. 28. O art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido de inciso VIII, conforme o seguinte:

"Art. 47.
.....
VIII – da assistência social.
..... (NR)"

Art. 29. Ficam revogados:

I - o art. 6º-F e § 1º do art. 20 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

II - o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Para os efeitos das alterações promovidas por esta Lei à Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos:



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [21 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

I - de 12 (doze) meses: para implementação dos programas dos arts. 42-D a 42-F da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, incluídos na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo art. 1º desta Lei; e

II - de 2 (dois) anos: para a plena implementação e operação do CadÚnico, estabelecido nos arts. 42-H a 42-L incluídos na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo art. 1º desta Lei.

ANEXO I

O Benefício de Renda Mínima *per capita* é calculado por:

$$\text{BRMpc} = \text{Apc} - \text{REpc} - (\text{d} \square \text{RTpc}),$$

onde:

- BRMpc = Benefício de Renda Mínima mensal *per capita*;

- Apc = Valor de Referência *per capita* do Benefício de Renda Mínima, definido nos termos do inciso I do *caput* do art. 5º desta Lei;

- REpc = Rendimentos mensais *per capita* não oriundos do trabalho, definidos nos termos da alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei;

- RTpc = Rendimentos mensais *per capita* oriundos do trabalho, definidos nos termos da alínea *b* do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei;

- d = taxa de desconto aplicado aos rendimentos do trabalho, definido nos termos da alínea *b* do inciso II do *caput* do art. 5º desta Lei;

O Benefício de Renda Mínima mensal total recebido pela família é calculado por:

$$\text{BRM} = \text{BRMpc} \square N, \text{ se } \text{BRMpc} > 0; \text{ ou}$$

$$\text{BRM} = 0, \text{ se } \text{BRMpc} \leq 0,$$



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [22 de 28]



SF/23389.07780-07

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

onde:

- N = número de membros da família

ANEXO II

A Poupança Seguro Família total recebida pela soma de todos os membros da família que têm rendimentos mensais oriundos do trabalho é calculada da seguinte forma:

Se $BRMpc \geq 0$, então:

$$PSF = z \square RTpc \square N$$

onde:

- PSF = Poupança Seguro Família total recebida pela família;
- z = percentual máximo de poupança de que trata o § 1º do art. 6º desta Lei.

Se $BRMpc < 0$, então:

$$PSF = z \square \{[(Apc - Repc) \div d] \square (5/4) - [RTpc \square (1/4)]\} \square N$$

A distribuição da Poupança Seguro Família total entre os membros da família que têm rendimentos mensais oriundos do trabalho, de que trata o *caput* do art. 6º desta Lei, é calculada da seguinte forma:

$$PSFi = PSF \square [RTi \div RT], \text{ se } PSF > 0$$

$$PSFi = 0, \text{ se } PSF \leq 0$$

onde:

- PSFi = participação do indivíduo i da família na PSF;



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [23 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

- RTi = Rendimentos mensais do trabalho recebidos pelo indivíduo i da família e registrados no CadÚnico;

- RT = Rendimentos mensais do trabalho recebidos pela família e registrados no CadÚnico.

JUSTIFICAÇÃO

Apresento esta iniciativa para que volte a tramitar na Casa o projeto de Lei de Responsabilidade Social. Concebido pela sociedade civil, foi autorado pelo ilustre Senador Tasso Jereissati. Nesta versão, já nos beneficiamos das modificações empreendidas pela relatora na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a eminentíssima Senadora Simone Tebet. O projeto que ora reapresentamos é cada vez mais necessário.

Entre as inovações do então PL nº 5.343, de 2020, estão a criação de metas para a redução da pobreza e da extrema pobreza no Brasil, com base no regime de metas para a inflação que já existe há décadas no Brasil. Nesta sistemática, caso as taxas de pobreza e extrema pobreza fiquem acima dos limites estabelecidos, caberão explicações públicas sobre os motivos pelas quais as metas foram descumpridas, bem como anúncio de providências para o seu cumprimento e os prazos em que devem surtir efeito.

Ademais, o projeto da Lei de Responsabilidade Social organiza a proteção social aos vulneráveis no Brasil em três pagamentos: Benefício de Renda Mínima, Poupança Seguro Família e Poupança Mais Educação.

O Benefício de Renda Mínima é uma transferência de renda, semelhante ao Bolsa Família ou Auxílio Brasil, mas com uma diferença importante: é customizado, levando em conta a realidade de cada família, pois é pago por membro da família, não num total único a cada família.

Assim, há exatamente o valor necessário para fechar o hiato de insuficiência de renda de cada uma – de acordo com uma determinada linha de extrema pobreza. Para cada família, há um valor diferente de

SF/23389.07780-07



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [24 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

complementação de renda que permite a cada família ser atendida de forma plena para sair das linhas de pobreza.

Outra diferença importante em relação aos programas já implementados de transferências de renda é o cômputo diferenciado de rendas do trabalho, para não haver desestímulo à participação no mercado de trabalho. O aumento desse tipo de renda não implicará em redução equivalente do benefício recebido pela família.

O segundo pagamento criado no projeto, a Poupança Seguro Família, é destinado exclusivamente a famílias que recebem renda do trabalho – tanto as que são beneficiárias do Benefício de Renda Mínima quanto as que não o são. A renda pode ser tanto do trabalho formal quanto do informal. Este pagamento é na verdade um depósito de poupança. A lógica da proposta é de que a pobreza atinge famílias de forma diferente: há um grupo em que a pobreza é crônica (e o tratamento é o Benefício de Renda Mínima) e um grupo em que a pobreza é intermitente (e o tratamento é a Poupança Seguro Família). Para este grupo, que tem capacidade de geração de renda própria, a transferência de renda mensal não seria necessária, mas a formação de um colchão de poupança para lidar com adversidades sim.

A Poupança poderia estimular os beneficiários do Benefício de Renda Mínima a declarar corretamente suas rendas ao Poder Público. Isso porque o recebimento da Poupança minimizaria perdas que ocorrem com o desligamento de beneficiários que declararam recebimento de rendas acima do limite para acessar transferências de renda.

No Projeto da Lei de Responsabilidade Social, apenas títulos do Tesouro Nacional seriam usados nas aplicações. O depósito seria de até 15% da renda declarada, observado um limite máximo.

Por sua vez, a Poupança Mais Educação é o terceiro pagamento da proposta, consubstanciada em um depósito mensal em favor de estudantes matriculados na rede de ensino e que sejam membros de famílias beneficiárias do Benefício de Renda Mínima. Os pagamentos começam no ensino fundamental e são feitos até o final do ensino médio, regular ou

SF/23389.07780-07



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [25 de 28]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

profissionalizante, quando poderão ser sacados – se a idade do estudante não for superior em 3 anos à idade de referência para conclusão.

Além dos pagamentos, a Proposta também trata do seu custeio. Os novos benefícios seriam integrados à rede já existente de transferência de renda. Eles poderiam adicionalmente ser suplementados por emendas individuais e de bancadas e pela tributação sobre heranças e doações, de acordo com decisão de parlamentares e governos estaduais, que valeriam para seus territórios.

A qualidade da proposta já foi reconhecida por diversos meios de comunicação, cabendo lembrar que esta é uma proposta oriunda da sociedade civil, formulada por especialistas associados ao Centro de Debate de Políticas Públicas (CDPP).

Após a apresentação deste Projeto, em 2020, o Congresso Nacional chegou a aprovar o regime de metas de redução da pobreza, na própria medida provisória do Bolsa Família. Entretanto, as metas foram vetadas pela Presidência da República. É, assim, oportuno retomarmos este anseio do Parlamento. Metas para redução da pobreza foram implantadas na última década por países como Canadá, Nova Zelândia e Reino Unido, e firmariam com a sociedade brasileira e gestores públicos um compromisso claro pelo progresso e inclusão social.

Há outros pontos em que a legislação corrente merece ser revisitada. Ele não conta com mecanismo de poupança como a Poupança Seguro Família proposta neste PL. É preciso diferenciar as famílias com capacidade de geração de renda daquelas que vivem cronicamente na miséria, bem como livrar os beneficiários do medo de aceitar oportunidades.

A Poupança Seguro Família tem um desenho engenhoso, que permite pagar valores maiores para famílias que elevem sua renda do trabalho e, com isso, diminuam o que recebem de transferência de renda, incentivando sua emancipação na forma de depósitos de poupança. No sistema atual, a família beneficiária que declara recebimento de rendas do trabalho só tem a perder. Na nova proposta temos um tipo de porta giratória: melhorou a situação, com mais renda do trabalho, recebe-se menos



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [26 de 28]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

transferência de renda e mais poupança; piorou a situação, a família volta a receber mais transferência de renda e menos poupança.

Entre os ajustes, propomos que o valor de referência do Benefício de Renda Mínima seja fixado com base em novos estudos. O valor inicial de R\$ 125,00 se encontra defasado pela inflação alta dos últimos três anos, e merece atualização também para contemplar a realidade socioeconômica após o final da pandemia. Ciente de que fortalecemos o orçamento da assistência social com a Emenda Constitucional nº 114, julgo melhor que a definição deste parâmetro tão importante seja feita por ato infralegal.

Para as taxas de pobreza, estabelecemos linhas mais altas. Assim, a linha de extrema pobreza por pessoa vai até R\$ 250,00. E, para a taxa geral de pobreza por pessoa, consideramos o valor de R\$ 500,00.

Prevemos, por fim, que o Poder Executivo compatibilizará a nova Lei com o novo Bolsa Família – cuja medida provisória ainda começa a tramitar neste momento, bem como com o Novo Arcabouço Fiscal – ainda não submetido ao Parlamento.

Ciente da importância desta proposta para o fortalecimento do capital humano no País, conto com o apoio dos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8916386631>

Avulso do PL 2934/2023 [27 de 28]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
 - art109_cpt_inc1
 - art109_cpt_inc2
 - art109_cpt_inc3
 - art109_cpt_inc4
 - art109_cpt_inc5
 - art109_cpt_inc6
 - art109_cpt_inc7
 - art109_cpt_inc8
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art155_cpt_inc1
- Emenda Constitucional nº 126, de 2022 - EMC-126-2022-12-21 , PEC da Transição - 126/22
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2022;126>
 - art6
- Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001 - Lei do Sigilo Bancário - 105/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;105>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2008;123
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2008;123>
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
 - art198
- Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; LOAS - 8742/93
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1993;8742>
 - art20_par1
- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741>
 - art34_par1u
- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12351>
 - art47
- Lei nº 13.636, de 20 de Março de 2018 - LEI-13636-2018-03-20 - 13636/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13636>
- Lei nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021 - LEI-14284-2021-12-29 - 14284/21
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14284>
- Medida Provisória nº 1.164 de 02/03/2023 - MPV-1164-2023-03-02 - 1164/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2023;1164>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2935, DE 2023

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para tipificar como improbidade administrativa a omissão de agente público em atender decisão judicial definitiva relativa a obrigação de prestar quanto a políticas públicas.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2935/2023 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para tipificar como improbidade administrativa a omissão de agente público em atender decisão judicial definitiva relativa a obrigação de prestar quanto a políticas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso XI e parágrafo único:

“Art. 11.....

.....

XI – deixar de dar cumprimento, no prazo estipulado ou, à falta deste, em trinta dias, a decisão judicial definitiva que determine obrigação de prestar medicamento, assistência, insumo ou providência fundamentada em omissão estatal relativa às políticas públicas.

Parágrafo único. No caso do inciso XI, é afastada a punibilidade como improbidade administrativa se a omissão, pela condição do agente público, configurar crime de responsabilidade, caso em que deve ser punida com este fundamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.429, de 1992 – Lei da Improbidade Administrativa, veicula, na Seção III do Capítulo II, a tipificação “Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública”.

O art. 11 dessa Seção determina:



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8848156667>

Avulso do PL 2935/2023 [2 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

Avultamos, para fins de sustentação técnico-teórica desta proposição, os “deveres” da legalidade e da lealdade às instituições e, de forma enfática, os princípios constitucionais expressos da legalidade e da eficiência, e, por fim, o princípio da efetividade da jurisdição.

Atualmente, é indisputável – a partir da sólida construção jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal - que o Poder Judiciário pode intervir, por meio de suas decisões, para a implementação efetiva das políticas públicas, buscando principalmente a “*concretização de direitos fundamentais*” (STF, RE 1250595 AgR, de 15.5.2020, relator o Ministro Marco Aurélio), embora essa atuação configure “*intervenção excepcional*” (STF, RE 1131552 AgR, de 25.11.2019, relatora a Ministra Carmem Lúcia).

Especificamente no caso do direito fundamental à saúde, e consequente determinação judicial de fornecimento de medicamento, temos, também no Supremo Tribunal Federal, entre outras, as seguintes decisões paradigmáticas:

1. O artigo 196 da CF impõe o dever estatal de implementação das *políticas públicas*, no sentido de conferir efetividade ao acesso da população à redução dos riscos de doenças e às medidas necessárias para proteção e recuperação dos cidadãos. 2. O Estado deve criar meios para prover serviços médico-hospitalares e fornecimento de *medicamentos*, além da implementação de *políticas públicas* preventivas, mercê de os entes federativos garantirem recursos em seus orçamentos para implementação das mesmas. (arts. 23, II, e 198, § 1º, da CF). 3. O recebimento de *medicamentos* pelo Estado é direito fundamental, podendo o requerente pleiteá-los de qualquer um dos entes federativos, desde que demonstrada sua necessidade e a impossibilidade de custear-los com recursos próprios. Isto por que, uma vez satisfeitos tais requisitos, o ente federativo deve se pautar no espírito de solidariedade para conferir efetividade ao direito garantido pela Constituição, e não criar entraves jurídicos para postergar a devida prestação jurisdicional. (RE 607381 AgR, de 31.5.2011, Relator o Ministro Luiz Fux).



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8848156667>

Avulso do PL 2935/2023 [3 de 6]



SF/23098.78936-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Também:

É firme o entendimento deste Tribunal de que o Poder Judiciário pode, sem que fique configurada violação ao princípio da separação dos Poderes, determinar a implementação de **políticas públicas** nas questões relativas ao direito constitucional à saúde. (ARE 1244245 AgR, de 16.6.2020, Relator o Ministro Edison Fachin).

E finalmente:

1. É firme o entendimento deste Tribunal de que o Poder Judiciário pode, sem que fique configurada violação ao princípio da separação dos Poderes, determinar a implementação de **políticas públicas** nas questões relativas ao direito constitucional à saúde. 2. O acórdão recorrido também está alinhado à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, reafirmada no julgamento do RE 855.178-RG, Rel. Min. Luiz Fux, no sentido de que constitui obrigação solidária dos entes federativos o dever de fornecimento gratuito de tratamentos e de **medicamentos** necessários à saúde de pessoas hipossuficientes. (RE 894085 AgR, de 15.12.2015, Relator o Ministro Luiz Roberto Barroso).

Por óbvio, essa clareza jurisprudencial precisa necessariamente ser atrelada à eficiência das decisões judiciais, pois se o entendimento mais moderno da nossa Corte Constitucional, como demonstrado, se orienta para a eficácia maior da Constituição Federal, a demanda judicial, considerada em concreto, tem por objeto o atendimento de uma pessoa necessitada de medicamentos raros, não encontráveis no País ou de valores inatingíveis pelo enfermo.

De outra forma: é inócuo e vazio de sentido que o Poder Judiciário determine o fornecimento ou autorize o acesso a medicamentos fundamentais se o Poder Público responsável por essa providência restar omissa; o necessitado terá visto o seu direito fundamental à saúde ser valorizado, mas continuará padecendo do mal que o aflige por não ter obtido os necessários fármacos.

Em busca do atingimento do necessário coeficiente de efetividade jurisdicional nessa área tão sensível, estamos apresentando, para análise, aperfeiçoamento e decisão do Congresso Nacional, o presente



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8848156667>

Avulso do PL 2935/2023 [4 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

projeto de lei, que pune como improbidade administrativa a recalcitrância do agente público responsável em dar efetividade a decisão judicial que determine o fornecimento de medicamentos.

Essa punibilidade é extensível a todos os casos de descumprimento de decisão judicial relativas à efetivação de políticas públicas.

Creamos que os elevados objetivos que buscamos atingir com este projeto de lei justificarão a atenção maior dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Cunha

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8848156667>

Avulso do PL 2935/2023 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8429>
- art11

Avulso do PL 2935/2023 [6 de 6]



República



A Presidência determina a republicação do avulso inicial do OFS nº 6, de 2023, para constar documentos referentes ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria retorna à Comissão Diretora.





SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 6, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do inciso I do § 2º do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, o nome do Senhor MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA, para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.

AUTORIA: Presidente do Senado Federal

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Avulso refeito em 05/06/2023 (Por republicação) Avulso republicado para constar documentos referentes ao art. 383 do RISF.



[Página da matéria](#)

Avulso do OFS 6/2023 [1 de 26]



Ofício nº **0530**/2023-PRESID

Brasília, **23** de **MAIO** de 2023.

Ao Senhor
Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Assunto: Indicação para Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente.

Senhor Secretário-Geral da Mesa,

Em cumprimento ao disposto no inciso I do § 2º do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 10, de 2016, submeto ao escrutínio da Comissão Diretora e do Senado Federal a indicação do Senhor **MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA** para o cargo de **Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente** do Senado Federal.

O indicado é brasileiro, de reputação ilibada, economista com extensão em economia brasileira e macroeconomia, detentor de notório saber nos temas de competência da Instituição, conforme revela o anexo currículum vitae.

Assim, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias à apreciação da presente indicação.

Atenciosamente,



Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Ofício no. 001/2023

Brasília, 30 de maio de 2023

A sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília – DF

Assunto: Indicação para vaga de Diretor-Executivo do Instituto Fiscal Independente (IFI)

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto na Resolução No. 42/2016 do Senado Federal, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora No. 10/2016 e da legislação e normas pertinentes, e tendo sido indicada por Vossa Excelência para a Diretoria-Executiva da Instituição Fiscal Independente, através do ofício no. 0530/2023-PRESID, no dia 23 de maio de 2023, encaminho documentação solicitada Diretoria-Geral do Senado Federal e solicito que, após análise, seja agendada a sabatina junto a Comissão Diretora do Senado e posterior deliberação.

Aproveito a oportunidade para externar manifestação de estima e consideração e o agradecimento pelo honroso convite, colocando-me à disposição de Vossa Excelência.



Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva

Avulso do OFS 6/2023 [3 de 26]





MARCUS VINÍCIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

ASSESSOR, CONSELHEIRO E CONSULTOR



informações pessoais



informações pessoais

◦ DADOS PESSOAIS ◦

[informações pessoais](#)

Data/local de nascimento

[informações pessoais](#)

Nacionalidade

Brasileiro

Carteira de motorista

[informações pessoais](#)

◦ LINKS ◦

[Facebook institucional](#)[Facebook pessoal](#)

◦ COMPETÊNCIAS ◦

Resolução de problemas

Comunicação

Liderança e Trabalho em Equipe

Tomada de decisão

Criatividade

• PERFIL

Economista. Consultor em planejamento estratégico e relacionamento institucional. Professor da Universidade Federal de Juiz de Fora (1989/2019), administrador público; dirigente de diversos órgãos públicos; membro de diversos conselhos de participação, administração e consulta; vereador municipal (1983/1988), deputado estadual (2007/2010); deputado federal (2011/2018); consultor da Rede de Ação Política pela Sustentabilidade (2019), da ABRAMGE- Associação Brasileira de Planos de Saúde (2020/2022) e da BIOMM S/A. Consultor do Instituto Teotônio Vilela. Articulista, com várias coletâneas de artigos publicadas. Palestrista. Organizador de diversas publicações e de congressos e seminários. Em todas as funções exercidas foi reconhecido pela capacidade de formulação estratégica e liderança e pelos resultados produzidos.

• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Assessor Especial de Relações Institucionais na Associação Brasileira de Planos de Saúde, Brasília

Janeiro 2020 — Julho 2022

Colaboração na formulação da agenda estratégica do setor da saúde suplementar, relacionamento institucional com Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Congresso Nacional, acompanhamento da evolução dos marcos legais e regulatórios do setor.

Assessor Especial de Relacionamento Institucional na Federação Nacional de Saúde Suplementar, Brasília

Janeiro 2020 — Junho 2021

Colaboração na formulação da agenda estratégica do setor da saúde suplementar, relacionamento institucional com Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde e Congresso Nacional, acompanhamento da evolução dos marcos legais e regulatórios do setor.

Assessor Especial da Presidência na BIOMM S/A, Brasília

Maio 2019 — Junho 2022

Colaboração na formulação das estratégias de consolidação da empresa, empresa brasileira focada na produção de biológicos, com ações listadas em bolsa; apoio à superação de gargalos e relacionamento com o Ministério da Saúde, ANVISA e Congresso Nacional.

Consultor na Rede de Ações Políticas pela Sustentabilidade, Brasília

Março 2019 — Outubro 2019

Organização de eventos e seminários, colaboração no planejamento das linhas de ação e formulação de propostas visando o desenvolvimento sustentável. Relacionamento com o Congresso Nacional e o Governo Federal.

Conselheiro na Johnson & Johnson Medical Devices, São Paulo

Março 2021 — Dezembro 2022

Avulso do OFS 6/2023 [4 de 26]



Participação nas reuniões do conselho consultivo da empresa com apresentações e debate sobre o cenário econômico, social, político e setorial para o embasamento do processo decisório da empresa.

○ **Deputado Federal na Câmara dos Deputados, Brasília**

Fevereiro 2011 — Janeiro 2019

Membro das Comissões de Seguridade, Saúde e Família e de Finanças e Tributação durante os oito anos de mandato. Relator da MP dos Royalties do Minério (CFEM), da LDO de 2017 e do novo marco de governança dos Fundos de Pensão, entre outros. Vice-presidente da Comissão Especial da Reforma da Previdência (2017), membro destacado de quatro Comissões Especiais da Reforma Política (2011, 2013, 2015, 2017). Eleito o melhor deputado brasileiro no ranking da modernização e competitividade organizado pela Revista VEJA e pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

○ **Secretário Estadual de Saúde na SES/Governo de Minas Gerais, Belo Horizonte**

Janeiro 2003 — Março 2018

Liderança da Secretaria de Saúde de MG e de quatro fundações vinculadas na concepção, planejamento, implementação e avaliação das políticas públicas setoriais, com programas estruturantes e transformadores como o Saúde em Casa, PROHOSP, Farmácia de Minas, Viva Vida, Sistema de Regulação e Regionalização, Fortalecimento dos Consórcios Intermunicipais, parcerias com a iniciativa privada para a produção de medicamentos biológicos, reconhecidos nacional e internacionalmente. Conhecida como uma das mais exitosas experiências de gestão regional da história do SUS.

○ **Presidente na Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, Brasília**

Março 2005 — Março 2006

Liderança do colegiado dos secretários de saúde para a construção das estratégias e ações setoriais dos estados da federação, com participação intensa na Comissão Tripartite, orgão deliberativo do SUS ao lado do Ministério da Saúde e da representação dos municípios brasileiros. Organizou o maior seminário da história do SUS, "O Sistema Nacional de Saúde e as eleições presidenciais", em 2006, no Rio de Janeiro, em parceria com o Jornal O GLOBO.

○ **Deputado Estadual na Assembleia Estadual de Minas Gerais, Belo Horizonte**

Março 2010 — Dezembro 2010

Tendo ficado a maior parte do mandato licenciado com Secretário Estadual de Saúde, apresentei a Lei de Estruturação do SUS em Minas Gerais, entre outras iniciativas.

○ **Secretário Executivo na Ministério do Meio Ambiente, Brasília**

Janeiro 2002 — Agosto 2002

Coordenação executiva das ações do Ministério, interface ativa com a Agência Nacional de Águas e o IBAMA, presidindo reuniões do Conselho Nacional do Meio Ambiente e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, coordenando a organização do Encontro Internacional pelo Desenvolvimento Sustentável - Rio+10. Membro do Comitê de Gestão da Crise Energética.

○ **Chefe de Gabinete na Ministério das Comunicações, Brasília**

Março 1999 — Dezembro 2001

Apoio às ações do Ministro e da equipe ministerial com ativa interface com a ANATEL e os Correios, participando ativamente da formulação das diretrizes de intervenção no marco regulatório das telecomunicações pós-privatizações, da nova Lei de Comunicação de Massas, do novo Marco Regulatório para o setor postal, na implantação das rádios comunitárias e nos estudos para uma política industrial e desenvolvimento científico tecnológico do setor. Durante os três anos foi membro do Conselho de Administração dos Correios.



- **Secretário Titular e Adjunto do Planejamento e Coordenação Geral de Minas Gerais na SEPLAN/Governo de Minas Gerais, Belo Horizonte**
Janeiro 1995 — Dezembro 1998

Coordenação geral do governo liderando a concepção do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, do PPAG, das LDOs e das Leis Orçamentárias do período. Presidente da Junta de Programação Orçamentária e Financeira, responsável pela execução orçamentária. Liderança do processo de Reforma do Estado e de gestão das linhas internacionais de financiamento contratadas junto ao BIRD e à OECF. Intensa participação na privatização dos bancos estaduais CREDIREAL e BEMGE.
- **Secretário Municipal de Governo na Prefeitura de Juiz de Fora, Juiz de Fora**
Janeiro 1993 — Março 1994

Coordenação geral das ações de governo em apoio ao Prefeito Municipal e gestão direta das políticas de defesa civil, defesa do consumidor, relacionamento com o legislativo, defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comunicação social.
- **Professor Universitário na Faculdade de Economia e Administração da Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora**
Setembro 1989 — Dezembro 1994

Professor das disciplinas Economia Brasileira, Política e Programação Econômica e Introdução a Economia I com reconhecida eficiência pelo desempenho posterior dos alunos. Membro fundador e efetivo do Núcleo de Pesquisas Econômicas. O desligamento se deu em 2019, depois de longo período de cessões para o desempenho de diversas funções públicas descritas anteriormente.
- **Vereador na Câmara Municipal de Juiz de Fora, Juiz de Fora**
Janeiro 1982 — Dezembro 1988

Intensa produção legislativa principalmente nas questões orçamentárias, tributárias, urbanas e das políticas públicas sociais. Foi líder do Prefeito Municipal em 1988. Coordenou a comissão de acompanhamento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, instalada em 1987.
- **Conselheiro na - Diversas Instituições, Juiz de Fora, Belo Horizonte e Brasília**
Janeiro 1983 — Dezembro 2010

Ao longo de minha trajetória fui conselheiro do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Juiz de Fora e dos Conselho Estadual de Habitação e Saneamento, do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, Conselho Estadual de Meio Ambiente, Conselho Estadual de Energia, Conselho de Administração da GASMEG, Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Conselho de Administração dos Correios, Conselho Nacional do Meio Ambiente, Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Comissão Tripartite do SUS.



FORMAÇÃO

- **Superior, Faculdade de Economia da UJJF, Juiz de Fora**
Janeiro 1978 — Junho 1988

Intensa experiência acadêmica como total dedicação ao aprendizado. Monitor de duas disciplinas (Geografia Econômica e Política e Programação). Liderança notória tendo sido presidente do Dretório Acadêmico de Economia e do Diretório Central dos Estudantes. Integrei o Conselho Universitário, instância máxima da Universidade.
- **Especialização, UFJF/UFRJ, Juiz de Fora**
Janeiro 1990 — Dezembro 1990

Através de convênio entre a UFRJ e a UFJF fui aprovado com destaque em dois cursos de especialização: Economia Brasileira e Macroeconomia.



PUBLICAÇÕES

Avulso do OFS 6/2023 [6 de 26]



o **Publicações , Várias**

Junho 1986 — Dezembro 2018

1. Coração Quente, cabeça fria: pensamento, gestão pública e ação política - 2006
2. Debate e democracia: Remando contra a maré - 2011
3. A Construção do Brasil Contemporâneo e o Papel da Oposição - 2013
4. A Defesa do Brasil contra os equívocos da política governamental - 2017
5. Transição política e retomada econômica no Brasil pó-impeachment
6. O esgotamento da Nova República e o tsunami político de 2018
7. Pacto de Gestão: da Municipalização Autárquica à Regionalização Cooperativa - 2004
8. Choque de Gestão na Saúde - Organizador - 2011
9. O Brasil pós-pandemia: uma visão de futuro - Organizador - 2021
10. Turbulência, polarização e o fim do presidencialismo de coalizão - 2021

¶ **REFERÊNCIAS**

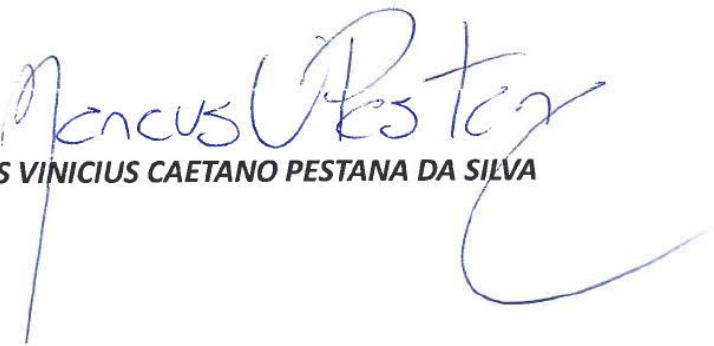
- o **Referências disponíveis mediante solicitação**



DECLARAÇÃO**INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (NEPOTISMO)**

Eu, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, economista, inscrito no CPF sob o no. , informações pessoais, indicado pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente (IFI), DECLARO para todos os fins de direito, em atenção a exigência contida no Regimento Interno do Senado Federal, bem como o disposto na Resolução 42/2016 do Senado Federal, que NÃO POSSUO parentes que exerçam ou que tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, e que NÃO SOU cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação.

Brasília, 30 de maio de 2023



MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA



DECLARAÇÃO**REGULARIDA FISCAL**

*Eu, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, economista, inscrito no CPF sob o no. **informações pessoais** indicado pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente, **DECLARO**, para todos os fins do direito, em atenção às exigências do Regimento Interno do Senado Federal, e conforme certidões anexas, emitidas pelos órgãos competentes, que **NÃO POSSUO** pendências em meu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nem débitos tributários de competência do Distrito Federal.*

. Anexos:

- (i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- (ii) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.

Brasília, 30m de maio de 2023



MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA



DECLARAÇÃO**INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS E/OU ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

*Eu, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, economista, inscrito no CPF sob o no. **informações pessoais** indicado pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, para ocupar o cargo de Diretor-Executivo, DECLARO, para todos os fins legais de direito, em atenção às exigências contidas nas resoluções e normas do Senado federal que **NUNCA CUMPRI** sanções criminais ou administrativos-disciplinares.*

Anexos: Certidões emitidas pelo Poder Judiciário Federal, TJ/MG e TJ/DF

Brasília, 30 de maio de 2023


Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva



DECLARAÇÃO

QUANTO A NÃO ATUAÇÃO EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU CARGOS DE DIREÇÃO EM AGÊNCIAS REGULADORAS

*Eu, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, economista, inscrito no CPF sob o no. **informações pessoais** indicado pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente, DECLARO, para todos os fins de direito, em atenção às exigências do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 5 (cinco) anos, **NÃO ATUEIEM** conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Brasília, 30 de maio de 202


MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA



DECLARAÇÃO

DE QUE NÃO INTEGRA E NÃO POSSUI PARENTESCO COM MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL

*Eu, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, inscrito no CPF sob o no. **informações pessoais**, indicado pelo Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, para ocupar o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, em atenção às exigências das resoluções do Senado Federal, que NÃO INTEGRO o Congresso Nacional, o Poder Legislativos dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e NÃO SOU cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desse Poder.*

Brasília, 30 de maio de 2023

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

Avulso do OFS 6/2023 [12 de 26]





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 30/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdf.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/05/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.24EE.93ER.0PXL.ZRV4.RX59

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****BELO HORIZONTE****CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
CPF: [informações pessoais](#)

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 31 de Maio de 2023 às 09:47

BELO HORIZONTE, 31 de Maio de 2023 às 09:47

Código de Autenticação: 2305-3109-4715-0800-6612

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Avulso do OFS 6/2023 [14 de 26]





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
 CPF: [informações pessoais](#)

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 31 de Maio de 2023 às 09:43

Segunda Instância, 31 de Maio de 2023 às 09:43

Código de Autenticação: 2305-3109-4324-0809-4889

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Avulso do OFS 6/2023 [15 de 26]





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10544333/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:22:46 (data e hora de Brasília), abrange as ações originárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Não compreende as demandas originárias de 2º grau que estiverem em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 6ª Região e Juris) até 31/05/2023, às 05:37:30.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 10544333



Código de Validação: 9BE1 3852 1C96 58D3 5507 7C01 5648 58CC

Data da Atualização: 31/05/2023, às 05:37:30

31/05/2023

Avulso do OFS 6/2023 [16 de 26]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA** 10544320/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:21:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau no Estado de Minas Gerais.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF6, endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Minas Gerais (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 6ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 05:37:30.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 10544320

Código de Validação: DC4D 0328 57F3 E332 8E55 427C 6E39 0863

Data da Atualização: 31/05/2023, às 05:37:30



31/05/2023

Avulso do OFS 6/2023 [17 de 26]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29032650/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:15:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29032650

Código de Validação: 58AB 6CF5 B43A 2E53 708A 9794 CFFD 9A3D

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08



31/05/2023

Avulso do OFS 6/2023 [18 de 26]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29032713/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

OU

CPF n. **informações pessoais**

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:17:24 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29032713

Código de Validação: 40BA 5C14 82F8 7ACA 0C17 74BF F71F A73E

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08



31/05/2023

Avulso do OFS 6/2023 [19 de 26]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29032713/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 31/05/2023, às 09:17:24 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 31/05/2023, às 07:35:08.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 29032713



Código de Validação: 40BA 5C14 82F8 7ACA 0C17 74BF F71F A73E

Data da Atualização: 31/05/2023, às 07:35:08

31/05/2023

Avulso do OFS 6/2023 [20 de 26]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:35 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **4E2A.332B.1F32.10A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 185059133762023
NOME: MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA
ENDERECO: *informações pessoais*
CIDADE: SETOR SUDOESTE
CPF: *informações pessoais*
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de agosto de 2023.***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 20/05/2023 às 16:15:30 e deve ser validada no endereço <https://www.senado.gov.br/certidao-de-débito>.

Avulso do OFS 6/2023 [22 de 26]



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

*O Senado Federal através da Resolução 42/2016 criou a Instituição Fiscal Independente (IFI), como elemento constitutivo do arcabouço de governança fiscal do país. Em boa hora, o Senado Federal percebeu a importância da existência de um organismo que gerasse de forma independente, com transparência e qualidade técnica, sem nenhum viés político-ideológico, informações, indicadores, projeções, estudos e relatórios sobre as principais questões fiscais, orçamentárias e tributárias. O caráter estratégico das IFIs em todo os países desenvolvidos é realçado pelo documento publicado pela OCDE, em 202e, “**Report on the Implementation of the OECD Recommendation on Principles for Independent Fiscal Institutions**”, tendo como escopo as regras de sua criação e funcionamento; a estrutura institucional desejável; os recursos humanos e orçamentários necessários; a transparência absoluta; a independência e apartidarismo; a estratégica relação com as casas parlamentares; a ação prioritária no campo da comunicação com o parlamento, a sociedade e a imprensa; os mandatos recebidos; a garantia do acesso às informações e a desejável avaliação externa.*

Em 23 de maio de 2023, através do ofício no. 0530/2023-PRESID, o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, fez a indicação à Comissão Diretora e ao Senado Federal, de meu nome para o cargo de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente brasileira, nos termos da Resolução no. 42/2016 do Senado Federal.



Assim, em atenção às disposições do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho aos senhores Senadores da República, para competente apreciação, argumentação escrita demonstrando minhas experiências profissionais, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, nos termos que se seguem.

Brasileiro, economista, conclui a graduação em economia na Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, em 1983, tendo sido monitor das disciplinas Geografia Econômica e Política e



Programação Econômica, e feito cursos de extensão em Economia Brasileira e Macroeconomia, através de acordo de cooperação entre a UFJF e a UFRJ.

Em 1989, ingressei como professor concursado no Departamento de Economia e Finanças da UFJF, vínculo que se manteve até 2019. Ministrei as cadeiras Introdução à Economia I, Economia Brasileira I e II, Política e Programação Econômica. Fui fundador do Núcleo de Pesquisa da Faculdade de Economia da UFJF e orientei dezenas de monografias com temáticas relativas às finanças e políticas públicas.

Em 1993, assumi a Secretaria de Governo da Prefeitura de Juiz de Fora, onde exercei o papel de coordenação das políticas públicas municipais, em suporte direto ao prefeito municipal.

Em 1995, fui nomeado Secretário de Planejamento, Orçamento e Coordenação Geral – SEPLAN – do Governo de Minas Gerais, primeiro adjunto, depois titular. Função exercida até o final de 1998. Durante este período presidi a Junta de Programação Orçamentária e Financeira do Governo, fui membro do conselho de administração de importantes empresas estatais mineiras como a GASMEG e a CODEMIG, fui um dos principais interlocutores junto ao Governo Federal na primeira renegociação da dívida pública estadual pós-Plano Real, em 1997. Fui um dos principais coordenadores do Programa Estadual de Reforma do Estado, membro e presidente de diversos conselhos setoriais estaduais (habitação e saneamento, ciência e tecnologia, energia, etc.). Presidi, em 1998, a Comissão Estadual de Compatibilização entre os Poderes. No papel de Secretário de Planejamento, adjunto e titular, coordenei a elaboração das principais peças legais de planejamento e orçamento (Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado- PMDI, Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais).



Em 1999, fui nomeado Chefe de Gabinete do Ministério das Comunicações, onde cheguei a exercer a função de Ministro-Interino. Este cargo foi exercido até o final de 2001. Durante este período tive papel relevante na consolidação do novo modelo das telecomunicações pós-privatizações, na elaboração das diretrizes para a gestão dos fundos orçamentários criados pela Lei Geral das Telecomunicações (FUST – Fundo de Universalização das Telecomunicações e FUNTTEL – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações), na interlocução com



a ANATEL sobre o modelo regulatório e no desenho das políticas públicas nos setores de radiodifusão e postal. Fui membro do Conselho de Administração dos CORREIOS durante este período.

Em 2002, fui nomeado Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, onde também cheguei a exercer o papel de Ministro-Interino. Foi um período de consolidação dos marcos legais e normativos e da estrutura institucional envolvidos na agenda ambiental. Presidi o Conselho Nacional do Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Representei o Ministério no Conselho da Agência Nacional de Águas. Coordenei a organização do Fórum Internacional RIO+10, que teve sede no Museu de Arte Moderna, no Rio de Janeiro. Cabe à Secretaria Executiva dos ministérios a elaboração do orçamento setorial, a negociação como os Ministérios do Planejamento e da Fazenda para a elaboração do OGU e de sua execução. Representei o Ministério do Meio Ambiente na Câmara de Gestão da Crise de Energia.

Em 2003, fui nomeado Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais, função que ocupei até 2010. Durante estes quase oito anos, coordenei diretamente programas inovadores e que alcançaram grande êxito nas áreas da estruturação da atenção primária, da organização da assistência farmacêutica, da regionalização do SUS estadual, do combate à mortalidade materno-infantil, da modernização da rede hospitalar, da organização da atenção secundária à saúde através dos consórcios intermunicipais e de redes específicas, de combate às endemias, do desenvolvimento científico e tecnológico e da qualificação dos recursos humanos do SUS de Minas Gerais, entre outras ações. O sucesso atingido demandou uma complexa ação de planejamento e organização de recursos orçamentários, humanos, institucionais e de infraestrutura. Foi uma marcante experiência de gestão por resultados e tendo como característica central a transparência, o espírito republicano e a parceria com as prefeituras municipais.



Exerci mandatos parlamentares como vereador à Câmara Municipal de Juiz de Fora (1983/1988), deputado estadual junto à Assembleia Estadual de Minas Gerais (2007/2010) e deputado federal (2011/2018). Como parlamentar, em todos os níveis da Federação, o foco da atuação foi predominantemente nas questões fiscais, orçamentárias e tributárias e na busca de eficiência e qualidade nas diversas políticas

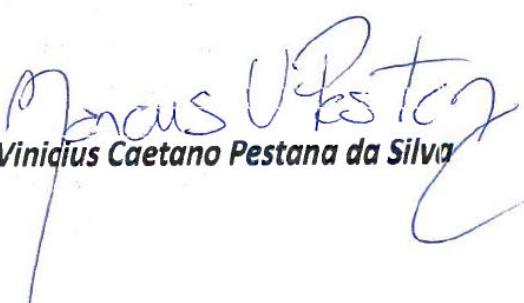


públicas. Fui membro da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados durante oito anos, membro, diversas vezes, da Comissão Mista do Orçamento e relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias em 2017 e da Medida Provisória que tratou dos royalties (CFEM) da atividade mineral. Fui membro ativo das CPIs dos Fundos de Pensão e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), onde aspectos importantes fiscais, orçamentários e tributários foram tratados. Em consequência disto, fui relator do novo Marco da Governança dos Fundos de Pensão, texto amplamente negociado, mas que acabou não indo à apreciação do Plenário, diferentemente dos marcos das Estatais e das Agências Regulatórias, em função da sobrecarga da agenda de deliberações em 2018. Fui vice-presidente da Comissão Especial da Reforma da Previdência, em 2017, quando o aspecto central do estrangulamento fiscal foi diagnosticado e discutido em profundidade.

Tenho sete coletâneas de artigos publicadas, detalhados em meu currículo, com foco preferencial nas questões econômicas, tributárias, fiscais e orçamentárias e na discussão das diversas políticas públicas e nas alternativas para a busca de eficiência e qualidade nas ações governamentais. Publiquei em coautoria com o professor Eugênio Vilaça Mendes, um dos maiores sanitaristas brasileiros, o livro que se tornou referência “Pacto de gestão: da municipalização autárquica à Regionalização Cooperativa”. Fui o organizador das publicações “Choque de Gestão na Saúde” e “O Brasil pós-pandemia”.

Nestes termos, submeto as presentes informações à apreciação de Vossas Excelências para subsidiar a decisão dessa Casa quanto ao preenchimento dos requisitos legais e normativos para desempenhar a relevante função de Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente, hospedada e suportada pelo Senado Federal, colocando-me à disposição, desde já, para todos os esclarecimentos e interlocuções que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Marcus Vinius Caetano Pestana da Silva

Avulso do OFS 6/2023 [26 de 26]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 546, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da aprovação da minuta de Projeto de Lei 2573/2021, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 546/2023 [1 de 2]





REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da aprovação da minuta de Projeto de Lei 2573/2021, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da aprovação da minuta de Projeto de Lei 2573/2021, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2023.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1386410534>

Avulso do RQS 546/2023 [2 de 2]

Apresentado o Requerimento nº 546, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, *solicitando que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da aprovação da minuta de Projeto de Lei 2573/2021, para os anos de 2023, 2024 e 2025.*

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 547, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PL 5245/2020.

AUTORIA: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 547/2023 [1 de 3]



SENADO FEDERAL

SF/23790.11131-92 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5245/2020, que “determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito do presente Requerimento deve-se à necessidade de a CCJ opinar, à luz de uma análise constitucional mais detalhada, acerca da possibilidade (ou não) de o parlamento federal se imiscuir em questões da competência de outros entes federativos, a exemplo do que pretende o Projeto de Lei (PL) ao impor conteúdos relacionados a Direitos Humanos, combate ao racismo, à violência de gênero e às demais formas de discriminação e preconceito nos cursos de formação de guardas municipais.

Em que pese seja louvável a intenção autoral em promover uma política de conscientização desde a formação profissional dos agentes de segurança pública, haja vista os incontáveis e lamentáveis episódios violentos deflagrados por membros do estado contra a sociedade, a Constituição Federal é clara em resguardar a independência e harmonia entre os Poderes da União.

Não obstante, some-se ainda a intenção de se evitar esforços legislativos inúteis, caso o Supremo Tribunal Federal (STF) venha a declarar a inconstitucionalidade de lei futura fruto de um Projeto de Lei (PL) com disposições formais discutíveis desde a origem.

Daí as razões que me levam a concluir os meus nobres pares para que deliberem a favor do presente Requerimento.



Assinado eletronicamente por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4505399746>

Avulso do RQS 547/2023 [2 de 3]



Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 5245/2020, que “determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos e combate ao racismo e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição,...

Sala das Sessões, 5 de junho de 2023.

**Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)**

SF/23790.11131-92 (LexEdit)



Assinado eletronicamente por Sen. Hamilton Mourão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4505399746>

Avulso do RQS 547/2023 [3 de 3]



Término de Prazos



Encerrou-se em 2 de junho o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 103, de 2015; 130, de 2018; 154, 173, 259, 303, 321, 383, 524 e 670, de 2019; 211, de 2021; e 134, de 2022.

Não foram apresentados recursos.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CCT, as matérias vão à promulgação.



Encerrou-se em 2 de junho o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nº 4.310, de 2019; e 3.277, de 2021.

Não foram apresentados recursos.

Tendo sido aprovadas terminativamente pelas comissões competentes, as matérias vão à Câmara dos Deputados.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogério Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagatolli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30		
MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-5 / PDT-3		
PSDB-3		
Alan Rick.	UNIÃO / AC	Rodrigo Pacheco. PSD / MG
Alessandro Vieira.	PSDB / SE	Rogério Carvalho. PT / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG	Sérgio Petecão. PSD / AC
Cid Gomes.	PDT / CE	Teresa Leitão. PT / PE
Confúcio Moura.	MDB / RO	Vanderlan Cardoso. PSD / GO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP	Zenaide Maia. PSD / RN
Eduardo Braga.	MDB / AM	
Efraim Filho.	UNIÃO / PB	Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
Fernando Dueire.	MDB / PE	PL-11 / NOVO-1
Fernando Farias.	MDB / AL	Astronauta Marcos Pontes. PL / SP
Giordano.	MDB / SP	Carlos Portinho. PL / RJ
Ivete da Silveira.	MDB / SC	Eduardo Girão. NOVO / CE
Izalci Lucas.	PSDB / DF	Eduardo Gomes. PL / TO
Jader Barbalho.	MDB / PA	Flávio Bolsonaro. PL / RJ
Jayme Campos.	UNIÃO / MT	Jaime Bagatelli. PL / RO
Leila Barros.	PDT / DF	Jorge Seif. PL / SC
Marcelo Castro.	MDB / PI	Magno Malta. PL / ES
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC	Rogerio Marinho. PL / RN
Marcos do Val.	PODEMOS / ES	Romário. PL / RJ
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR	Wellington Fagundes. PL / MT
Plínio Valério.	PSDB / AM	Wilder Moraes. PL / GO
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO	
Renan Calheiros.	MDB / AL	Bloco Parlamentar Aliança - 10
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL	PP-6 / REPUBLICANOS-4
Sergio Moro.	UNIÃO / PR	Ciro Nogueira. PP / PI
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS	Cleitinho. REPUBLICANOS / MG
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN	Damares Alves. REPUBLICANOS / DF
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB	Dr. Hirani. PP / RR
Weverton.	PDT / MA	Esperidião Amin. PP / SC
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA	Hamilton Mourão. REPUBLICANOS / RS
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 29		Laércio Oliveira. PP / SE
PSD-16 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1		Luis Carlos Heinze. PP / RS
Ana Paula Lobato.	PSB / MA	Mecias de Jesus. REPUBLICANOS / RR
Angelo Coronel.	PSD / BA	Tereza Cristina. PP / MS
Augusta Brito.	PT / CE	
Beto Faro.	PT / PA	Bloco Parlamentar Democracia 30
Chico Rodrigues.	PSB / RR	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática 29
Daniella Ribeiro.	PSD / PB	Bloco Parlamentar Vanguarda 12
Dr. Samuel Araújo.	PSD / RO	Bloco Parlamentar Aliança 10
Eliziane Gama.	PSD / MA	TOTAL 81
Fabiano Contarato.	PT / ES	
Flávio Arns.	PSB / PR	
Humberto Costa.	PT / PE	
Irajá.	PSD / TO	
Jaques Wagner.	PT / BA	
Jorge Kajuru.	PSB / GO	
Jussara Lima.	PSD / PI	
Lucas Barreto.	PSD / AP	
Mara Gabrilli.	PSD / SP	
Margareth Buzetti.	PSD / MT	
Nelsinho Trad.	PSD / MS	
Omar Aziz.	PSD / AM	
Otto Alencar.	PSD / BA	
Paulo Paim.	PT / RS	
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP	



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30 Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Líder do MDB - 10 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (44) Confúcio Moura (35,43) Giordano (45) Líder do UNIÃO - 9 Efraim Filho (4,18) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Davi Alcolumbre (26) Alan Rick (28) Líder do PODEMOS - 5 Oriovisto Guimarães (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24) Líder do PDT - 3 Cid Gomes (14) Líder do PSDB - 3 Izalci Lucas (5) Vice-Líder do PSDB Alessandro Vieira (47)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 29 Líder Eliziane Gama - PSD (29) Líder do PSD - 16 Otto Alencar (7) Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31) Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (50) Augusta Brito (51) Líder do PSB - 4 Jorge Kajuru (8,40) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20) Líder do REDE - 1	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12 Líder Wellington Fagundes - PL (15) Líder do PL - 11 Carlos Portinho (22) Vice-Líder do PL Jorge Seif (46) Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (19,25)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34) Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12) Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)	Governo Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (35,43) Daniella Ribeiro (41,42) Jorge Kajuru (8,40) Professora Dorinha Seabra (21,27,37) Randolfe Rodrigues (36) Weverton (38) Zenaide Maia (39)	Oposição Líder Rogerio Marinho - PL (16) Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25) Magno Malta (23) Eduardo Gomes (32)
Minoria Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)	 Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (17)	Bancada Feminina Líder Daniella Ribeiro - PSD (41,42) Vice-Líderes Margareth Buzetti (48) Jussara Lima (49)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).



7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLPSB).
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
43. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
44. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
45. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
46. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
47. Em 10.05.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. 38/2023-GLPSDB).
48. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
49. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
50. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
51. Em 18.05.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)

Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5)

Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (7)

Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)

Notas:

1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luís Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | **Secretário-Adjunto:** Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada, para no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:

1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,2)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Orio Vito Guimarães (PODEMOS-PR) (1)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (4)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:

- Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Orio Vito Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
- Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagatoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
- Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,9,10)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.



4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. (1,9)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽²⁾	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5,8)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,8)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,8)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽²⁾	6. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,5,8)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(2,8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(2,8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾	2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽³⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽³⁾	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾

Notas:

- *. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.
- 1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- 2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- 3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- 4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
- 5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- 6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).



7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).



6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLD/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE)⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: Subcomissão Permanente, composta de 5 membros titulares e igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14)
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ^(7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ^(6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(9,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1.
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -**Telefone(s):** 3303-2005**E-mail:** cdh@senado.leg.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
- Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).



Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagatoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
- Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽¹⁾	
1.	
2.	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
1.	

Notas:

1. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11)	3. ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
- Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
- Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDDEM).



14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(*Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993*)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

